



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 175/2024 - COMPRASGOV N.º 90175/2024

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com Decreto Estadual n.º. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei n.º. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotor** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0014.004769.00056/2024-79
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEE
UASG:	927996
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICO
SRP:	☒ SIM ☐ NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	☐ MENOR PREÇO POR ITEM ☒ MENOR PREÇO POR LOTE ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	☒ ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	☒ SIM ☐ NÃO

VALOR ORÇADO:	☒ Valor Estimado ☐ Valor Máximo Aceitável ☐ Valor de Referência
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observado o disposto no art. 4º § 1º da Lei 14.133/2021)	☒ SIM ☐ NÃO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 0,01]
INVERSÃO DE FASES:	☐ SIM ☒ NÃO
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	30/08/2024
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	09hs:15min.
PERÍODO DE RETIRADA:	13/08/2024 à DATA DE ABERTURA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br
PREGOEIRO(A):	Mário Jorge Moraes de Oliveira
NOMEAÇÃO:	Portaria SEAD nº. 210 de 11 de Março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVII, Nº. 13.731 de 12 de Março de 2024.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.	

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Registro de preços para contratação** de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, objetivando o fornecimento de solução de comunicação de dados satelital, para atendimento das necessidades das unidades Administrativas e Escolares das localidades de difícil acesso, bem como das Unidades Escolares localizadas nas Comunidades Indígenas da Rede Estadual de Ensino.

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.**

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da ata de Registro de Preço

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo V: Estudo Técnico Preliminar - ETP

Anexo VI: Matriz de Risco

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e condições previstas neste Edital.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. [341 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**.

3.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

3.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV <http://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <http://www.licitacao.ac.gov.br>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

4.3.8.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.9. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.**

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.12. Conste a inscrição da empresa no [Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#). Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

4.4. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens **4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. [148 do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no [art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021](#).

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de](#)

[2021](#).

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.4 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o [artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 \(art. 19, § 1º\)](#).

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital**, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

7.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no [art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;

II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;

III - divulgação do resultado da habilitação;

IV - disputa entre os licitantes habilitados;

V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;

VI - divulgação do resultado do julgamento; e

VII - previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no [art. 241 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

8.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.11. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o "aberto"**, assim definido no [art. 155 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023](#).
- 9.12. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.12.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.
- 9.12.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 9.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.
- 9.13. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.

9.19.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.

9.20. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.20.1. Ao licitante é assegurado o **prazo mínimo de 5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.

9.20.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.

9.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.

9.20.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.21.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.21.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

9.21.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.21.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

9.22. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo IV deste edital**, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.

9.23. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

9.24. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.24.1. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

9.24.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

9.25. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.3. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5. Será desclassificada a proposta que:

- 10.5.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;
- 10.5.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;
- 10.5.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;
- 10.5.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 10.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.5.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.6. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

- 10.6.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e
- 10.6.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

- 10.7.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:
 - 10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

- 10.8.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- 10.8.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.9. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

10.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.11. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

11.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

11.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.3.1. **Habilitação Jurídica**

- a) Contrato social ou instrumento equivalente.

11.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).
 - b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.
- c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.3.4. **Qualificação Técnica**

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de acesso a internet por satélite/link de internet, por período mínimo de 12 meses, comprovando a capacidade da licitante em atender aos requisitos técnicos constantes do termo de referência deste edital;
- c) As licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento dos serviços em características e prazos compatíveis com objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) /certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços iguais ou semelhantes em quantitativo não inferior a 30% (trinta por cento) dos quantitativos estabelecidos neste edital.
- d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o

somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

f) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação ou outro documento apto a comprovar a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

g) A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, um anexo denominado da área de cobertura do satélite que será utilizado com o seu respectivo footprint de forma a possibilitar a avaliação de atendimento aos quesitos Técnicos exigidos neste Termo de Referência.

h) As proponentes deverão apresentar o Termo de Autorização de SCM - Serviço de Comunicação Multimídia expedido pela ANATEL, devidamente publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com a Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997; do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução no 73 de 25 de novembro de 1998; do anexo à Resolução no 272, de 9 de agosto de 2001, e demais normas aplicáveis;

i) A proponente ou seu fornecedor do segmento espacial deverá possuir centros de controle de comunicação e espacial no Brasil e deverão obrigatoriamente apresentar Licença da Estação de Monitoramento e Controle, devidamente licenciada e localizada no Brasil, conforme exigências emitidas pela ANATEL. A não apresentação desta licença caracteriza-se como um item de desclassificação;

j) A proponente ou seu fornecedor de acessos satélite GEO (Lote I) e LEO (Lote II), deverá ser detentora do direito de exploração, no Brasil, de sistema de satélites não geoestacionários (Lote I), e do direito de exploração de satélite brasileiro ou estrangeiro para transporte de sinais de telecomunicações (Lote II) e deverá ofertar segmento espacial em satélites habilitados a operar no Brasil, que será comprovado através do termo de direito de Exploração de Satélite expedido pela ANATEL (Conforme Resolução n 748, de 22 de outubro de 2021).

k) A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, o anexo denominado brochura técnica (Datasheets), em inglês ou português, descrevendo todas as características dos itens ofertados, incluindo registro fotográfico detalhado da solução, no intuito de possibilitar de forma inequívoca a verificação do completo e total atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

l) Todos os documentos apresentados poderão ser alvo de diligência por parte da CONTRATANTE, sendo desclassificado o licitante que apresentar documentação falsa ou incompleta, estando sujeito, ainda, às penalidades previstas em lei.

m)E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.

11.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de inabilitação**.

11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.5.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

11.5.3. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

11.5.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.7. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

11.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.

11.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

11.12. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.

11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitante(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.

11.16. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DO SANAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

12.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

12.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e

III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

12.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

12.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

12.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.

12.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**.

13.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).

13.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.

13.3. A apreciação se dará em fase única; e

13.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.

13.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:

13.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

13.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

13.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.

13.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

- 13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:
- 14.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;
 - 14.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;
 - 14.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e
 - 14.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
- 15.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se o disposto no inciso V do caput do art. 319 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.
 - 15.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.
 - 15.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.
- 15.2. O registro de que trata o item 15.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.
- 15.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 15.1.2, antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.
- 15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva de que tratam o item 15.1.2 e o item 15.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 15.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.
- 15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 15.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 15.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. Não será permitido participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

18.1. Não se aplica

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitido a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

20.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

21. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

21.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Haverá garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital

23. DO TERMO DE CONTRATO

23.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. Será conforme disposto no Anexo I deste edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos [arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021](#), e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

26.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

27.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o [art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

27.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

27.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.

27.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

27.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

27.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o [art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

27.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no [art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

27.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON.

27.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou <http://www.licitacao.ac.gov.br>.

27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser

obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou através de e-mail selic.protocolo@gmail.com e/ou selic.protocolo@ac.gov.br.

27.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Rio Branco- AC, 12 de Agosto de 2024

Elaborado por:

Adriano Santos da Silva
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SANTOS DA SILVA, Pregoeiro**, em 12/08/2024, às 11:41, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012013066** e o código CRC **FED93394**.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 253/2024/SEE

Processo nº 0014.004769.00056/2024-79

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

- 1.1. Órgão Solicitante: Secretaria de Estado de Educação e Esportes – SEE
- 1.2. Número da Unidade Orçamentária: 717.001
- 1.3. Programa de Trabalho: 2089.0000
- 1.4. Elemento de despesa: 33.90.39.00
- 1.5. Fontes de Recursos: 1.500.1001/1.540.0300/2.570.0200

2. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO :

- 2.1. Modalidade: Pregão;
- 2.3. Forma: Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço;
- 2.5. Critério de Julgamento: Menor preço por lote.
- 2.7. Modo de Disputa: Aberto

3. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO

- 3.1. (X) Despesa de Custeio

4. OBJETIVO

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, objetivando o fornecimento de solução de comunicação de dados satelital, para atendimento das necessidades das unidades Administrativas e Escolares das localidades de difícil acesso, bem como das Unidades Escolares localizadas nas Comunidades Indígenas da Rede Estadual de Ensino.

4.3. Garantir acesso à internet nas escolas em localidades remotas é crucial para promover a equidade educacional, melhorar a qualidade do ensino e preparar os alunos para o futuro digital.

4.4. Todos os equipamentos/acessórios necessários à execução dos serviços exigidos no objeto deste termo de referência devem ser fornecidos em regime de Comodato, com garantia e em conformidade com as especificações técnicas mínimas, descritas neste Termo de Referência;

4.6. Deverão estar inclusas na proposta comercial todas as despesas para a consecução do objeto, como, serviços de instalação e configuração, taxa de apontamento, insumos, transportes, tributos, fornecimentos de equipamentos, manutenção e funcionamento dos enlaces de dados, gerenciamento, suporte técnico, ferramental; bem como todos os custos que vierem incorrer o fornecedor pela prestação dos serviços.

5. OBJETO

5.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acesso à internet via satélite para consumo, sob demanda, para atender as necessidades das unidades Administrativas e das Escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esportes (SEE).

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A SEE tem realizado, na atual gestão, investimentos robustos em soluções de tecnologia da informação. Isso abrange desde os sistemas de gestão até os serviços disponibilizados aos alunos e profissionais da educação. Dessa forma, a instalação de links de internet nas Unidades administrativas e Escolas da rede estadual de ensino é vista como um serviço essencial para as atividades desenvolvidas nesses ambientes, tornando-se, assim, uma necessidade premente e justificável;

6.3. A disponibilização de internet nas escolas da Rede Estadual de Ensino é uma medida de extrema importância e relevância no contexto educacional contemporâneo. A crescente integração da tecnologia na sociedade tem transformado a maneira como os indivíduos acessam informações, adquirem conhecimentos e se conectam com o mundo. Nesse contexto, a presença de internet nas escolas tornou-se imprescindível para proporcionar uma educação mais dinâmica, atualizada e inclusiva;

6.5. Um benefício relevante da instalação de internet nas escolas é a promoção da inclusão digital e social. Ao disponibilizar o acesso à rede para os alunos, independentemente de sua origem socioeconômica, a escola contribui para reduzir a desigualdade de oportunidades educacionais. A inclusão digital é um fator essencial para preparar os estudantes para as demandas de uma sociedade cada vez mais conectada e tecnológica;

6.7. Investir nessa infraestrutura é fundamental tanto para o futuro dos nossos estudantes e o desenvolvimento do Estado, quanto para o aperfeiçoamento contínuo da SEE e o avanço no cumprimento de sua missão em proporcionar uma educação de qualidade para a sociedade. No âmbito federal o Ministério da Educação lançou em setembro de 2023 a estratégia nacional de educação conectada, que é um esforço do governo federal, em colaboração com os sistemas de ensino, que visa direcionar e garantir a conectividade para fins pedagógicos em todas as escolas públicas de educação básica do País e o apoio à aquisição e melhoria dos dispositivos e equipamentos presentes nas escolas;

6.9. Ainda sobre os investimentos do Governo Federal, foram disponibilizados ao Estado do Acre recursos da Lei 14.172, de 10 de junho de 2021, que priorizam o acesso à internet e a infraestrutura necessária para garantir a conectividade dos alunos. Muitas das escolas mencionadas neste processo estão contempladas no plano de ação validado junto ao FNDE para a concessão desses recursos.

6.10. A maioria das nossas unidades escolares localizadas em comunidades indígenas e na zona rural carecem desse tipo de serviço, considerado essencial e de extrema importância no atual cenário de transformação da Educação.

6.11. Assim, a contratação visa atender as necessidades de telecomunicações do Governo do Estado do Acre, com uma solução tecnológica de acesso via satélite de alto desempenho, que possa atender a demanda atual com qualidade e que propicie ainda flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência e de serviços, segurança, eficiência e otimização dos recursos disponibilizados.

6.13. Por tanto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de **447 links satelitais**, visando atender as unidades que não possuem o devido acesso a internet por meios convencionais como a fibra ótica.

6.15. Esta contratação está vinculada ao PCA 2024, sob a linha 1287 - Link de Internet Satelital (8760559), e está alinhada com a Estratégia Nacional de Educação Conectada. Trata-se de uma das ações de responsabilidade do Estado do Acre na implementação desta estratégia.

7. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

7.1. Em razão das características do serviço pretendido não serão admitidos parcelamento ou subcontratação da solução em discussão;

8. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

8.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

8.2.1. O serviço deverá prover conexão à internet, bi-direcional, via satélite, para atender tráfego IP, que deve ficar ativa 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo conectividade ininterrupta às estações remotas, ou seja, não há procedimento de desconexão.

8.2.2. O serviço deverá ser ofertado com velocidades assimétricas;

Tipo	Descrição do Perfil Download / Upload	Download	Upload
		Velocidade Esperada	Velocidade Esperada
Lote 1 GEO - Banda KA	20 / 2 (Mbps)	12,5 a 20 Mbps	1 a 2 Mbps
	40 / 4 (Mbps)	30 a 40 Mbps	2 a 4 Mbps
Lote 2 LEO - Baixa Órbita	200 / 20 (Mbps)	100 a 200 Mbps	16 a 20 Mbps

8.2.4. A rede de comunicação deverá ainda suportar a realização de chamadas simultâneas de voz

utilizando codec de voz G.729 entre as Estações Remotas e a Sede da SEE caso necessário.

8.2.5. Os circuitos instalados deverão adotar tecnologia com mecanismos de modulação FEC adaptativa, para correção de taxas de erros de transmissão e controle de potência no link de retorno de maneira automatizada, compensando dinamicamente os desvanecimentos por chuva e outras condições meteorológicas adversas.

8.2.6. Para fins de entendimento, os itens do Lote I (5, 6, 7, 8, 9, 10, 11) e do Lote II (14, 15,16,17,18,19) serão considerados despesas de pagamento unitário, a serem pagas sob demanda conforme a necessidade de utilização. Todos os demais itens referem-se a serviços contínuos, pagos mensalmente.

8.2.8. O processo está dividido em dois lotes distintos, e dessa forma uma mesma licitante poderá ser homologada em ambos os lotes.

8.2.10. Para ambos os lotes não será permitida a cobrança de tráfego excedente.

8.2.11. Para ambos os lotes será permitida a aplicação de políticas de Fair Access Policy (FAP).

8.2.12. Para ambos os lotes a CONTRATADA deverá apresentar ferramenta própria ou de terceiros ou um meio pelo qual permita a CONTRATANTE a qualquer tempo saber o consumo individual de cada link instalado.

LOTE	Item	Descrição	Unid. de medida	Quant. de meses.	Quant. mínima para consumo	Quant. p/ registro mensal.	Valor Unitário	Valor unitário anual por item.	Valor total
I- GEO	1	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; LINK DEDICADO DE INTERNET BANDA LARGA. -Via Satélite com Velocidade de 20/2Mbps e Franquia de Dados de 200GB. Período de 12 meses.	Serviço	12	100	312			
	2	Locação de equipamento de Rede (para circuitos via Satélite, perfil de tráfego 20/2 Mbps).	Serviço	12	100	312			
	3	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; LINK DEDICADO DE INTERNET BANDA LARGA. -Via Satélite com Velocidade de 40/4Mbps e Franquia de Dados de 400GB. Período de 12 meses.	Serviço	12	30	89			
	4	Locação de equipamento de Rede (para circuitos via Satélite, perfil de tráfego 40/4 Mbps).	Serviço	12	30	89			
	5	Serviço de Instalação (Padrão).	Serviço	N/A	130	321		N/A	
	6	Serviço de Instalação (Dificuldade Moderada – Carro + Barco acima de 03 horas).	Serviço	N/A	20	100		N/A	
	7	Serviço de Instalação (Dificuldade Severa – Avião + Carro + Barco).	Serviço	N/A	20	80		N/A	

	8	Remanejamento/Mudança de Endereço (restrito ao mesmo município).	Serviço	N/A	10	50		N/A	
	9	Visita Improdutiva.	Serviço	N/A	10	30		N/A	
	10	Serviço de Desinstalação.	Serviço	N/A	10	30		N/A	
	11	Serviço de Instalação/Remanejamento/Mudança de Endereço (Emergencial).	Serviço	N/A	10	30		N/A	
ESTIMATIVA VALOR TOTAL DO LOTE I GEO - R\$ _____									
LOTE	Item	Descrição	Unid. de medida	Quant. de meses.	Quant. mínima para consumo	Quant. p/ registro mensal.	Valor Unitário	Valor unitário anual por item.	Valor Anual
II - LEO	12	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; LINK DEDICADO DE INTERNET BANDA LARGA. -Via Satélite com Velocidade de 200/20Mbps e Franquia de Dados de 2TB. Período de 12 meses.	Serviço	12	15	46			
	13	Locação de equipamento de Rede (para circuitos via Satélite, perfil de tráfego 200/20 Mbps).	Serviço	12	15	46			
	14	Serviço de Instalação (Padrão).	Serviço	N/A	15	46		N/A	
	15	Serviço de Instalação (Dificuldade Moderada – Carro + Barco acima de 03 horas).	Serviço	N/A	3	6		N/A	
	16	Remanejamento/Mudança de Endereço (restrito ao mesmo município).	Serviço	N/A	1	5		N/A	
	17	Visita Improdutiva.	Serviço	N/A	1	5		N/A	
	18	Serviço de Desinstalação.	Serviço	N/A	1	5		N/A	
	19	Serviço de Instalação/Remanejamento/Mudança de Endereço (Emergencial).	Serviço.	N/A	1	5		N/A	
VALOR TOTAL DO LOTE II LEO - R\$									
VALOR TOTAL DO LOTE I e II - R\$									

9. CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:

- 9.1. A CONTRATADA deverá instalar os links de Internet via satélite, sendo que tal acesso não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da CONTRATADA, com a garantia de qualidade de serviços mínima exigida;
- 9.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, em regime de serviço, de todos os insumos necessários (modens, roteadores, e todo e qualquer equipamento) para o correto funcionamento de acesso à internet, conforme especificado neste Termo de Referência;
- 9.3. Os equipamentos fornecidos em Comodato, bem como os Links de Internet deverão suportar e implantar o roteamento de endereços IPv4 e IPv6 nativamente;
- 9.4. O dimensionamento das Estações Remotas no que diz respeito ao tamanho das antenas e potência das ODU's (OutDoor Unit) utilizadas será de total responsabilidade da CONTRATADA e deve levar em conta a disponibilidade mensal e as taxas máximas de download e upload exigidas neste Termo de Referência.
- 9.5. Caberá à CONTRATADA fornecer o segmento espacial, elaborar dimensionamento das instalações para cada caso, fornecer os materiais, providenciar documentação pertinente ao transporte de material, efetuar a instalação e manutenção dos equipamentos/acessórios necessários ao perfeito funcionamento das estações remotas.
- 9.6. Deverá implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet, SSH, SYSLOG e DNS sobre IPv6;
- 9.7. A CONTRATADA deve realizar a instalação do link no rack de telecomunicações da CONTRATANTE em cada endereço fornecido na Ordem de Serviço;
- 9.8. O preparo da infraestrutura (instalação de antenas e seus acessórios, como cabos de energia, cabos de comunicação e afins), os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos fornecidos será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.9. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências da CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;
- 9.10. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de manutenção dos links de acesso internet e de todos os equipamentos fornecidos conforme definido neste Termo de Referência;
- 9.11. O Serviço de acesso à internet deve ser entregue com no mínimo 04 (quatro) endereços IPs (rede /30) fixos válidos para todos os itens, livres para uso pela CONTRATANTE, sendo que esses IP's não deverão ser do mesmo bloco utilizado pelos usuários de IP's dinâmicos, ou terem sido anteriormente de blocos de endereços IP utilizados para este fim;
- 9.12. A CONTRATADA deverá reservar estes endereços IP exclusivamente para o CONTRATANTE, independente de utilização;
- 9.13. Os endereços fornecidos não deverão constar de nenhum tipo de lista de bloqueio (RBL: Real-time Blackhole List ou DNS-based Blackhole List DNSBL), seja qual for o motivo;
- 9.14. A CONTRATADA deverá fornecer circuito satelital com conectividade direta com a rede Internet, e portas IP exclusivas como fornecimento total de conectividade IP (Internet Protocol) com suporte à aplicações TCP/IP;
- 9.15. A CONTRATADA deverá prover gerência proativa da porta IP, a qual consiste em monitorar a porta do roteador instalado nas dependências da CONTRATANTE, efetuando a verificação automática da disponibilidade do link. Caso o roteador da instalado nas dependências da CONTRATANTE seja constatado como indisponível, deverá ser disparado procedimentos de correção e a CONTRATANTE deverá ser avisada em até 30 minutos;
- 9.16. A CONTRATANTE poderá solicitar, de acordo com sua necessidade, mudança de numeração de bloco de Endereços IPs válidos, sem custo adicional;

9.17. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.17.1. A Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esportes (SEE) não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os serviços de acordo com a sua necessidade;

- 9.17.2. Os serviços que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário;
- 9.17.3. CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados. Caso esse requisito não seja atendido, a contratada não poderá refutar os meios utilizados pela contratante para aferir as velocidades contratadas;
- 9.17.4. O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo Contratante;
- 9.17.5. Qualquer interrupção programada pelo provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de correio eletrônico ou Whatsapp, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE;
- 9.17.6. As interrupções programadas deverão ser efetuadas no período compreendido entre 18h e 05h do horário do Acre;
- 9.17.7. A equipe técnica da CONTRATANTE definirá e repassará à CONTRATADA o “range” de endereçamento IP LAN utilizado na rede local tanto da Sede da SEE quanto de suas unidades externas, quando da instalação dos links de acesso à internet e configurações dos equipamentos. O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado;
- 9.17.8. O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela(s) CONTRATADA(s) na Conexões dedicadas fornecidas deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet;
- 9.17.9. A CONTRATADA deverá respeitar integralmente os índices de SLA (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço) definidos neste Termo de Referência;
- 9.17.10. A CONTRATADA deverá prover o acesso direto à Internet, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, e constituir-se de acessos permanentes, e com total conectividade IP, interligando a CONTRATADA à Internet;
- 9.17.11. A CONTRATADA deverá instalar os links de Internet via satélite, sendo que tal acesso não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da CONTRATADA, com a garantia de qualidade de serviços mínima exigida;
- 9.17.12. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, em regime de serviço, de todos os insumos necessários (modems, roteadores, e todo e qualquer equipamento) para o correto funcionamento de acesso à internet, conforme especificado neste Termo de Referência;
- 9.17.13. Os equipamentos fornecidos em Comodato, bem como os Links de Internet deverão suportar e implantar o roteamento de endereços IPv4 e IPv6 nativamente;
- 9.17.14. O dimensionamento das Estações Remotas no que diz respeito ao tamanho das antenas e potência das ODU's (OutDoor Unit) utilizadas será de total responsabilidade da CONTRATADA e deve levar em conta a disponibilidade mensal e as taxas máximas de download e upload exigidas neste Termo de Referência.
- 9.17.15. Caberá à CONTRATADA fornecer o segmento espacial, elaborar dimensionamento das instalações para cada caso, fornecer os materiais, providenciar documentação pertinente ao transporte de material, efetuar a instalação e manutenção dos equipamentos/acessórios necessários ao perfeito funcionamento das estações remotas.
- 9.17.16. Deverá implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet, SSH, SYSLOG e DNS sobre IPv6;
- 9.17.17. A CONTRATADA deve realizar a instalação do link no rack de telecomunicações da CONTRATANTE em cada endereço fornecido na Ordem de Serviço;
- 9.17.18. O preparo da infraestrutura (instalação de antenas e seus acessórios, como cabos de energia, cabos de comunicação e afins), os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos fornecidos será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.17.19. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências da CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;

9.17.20. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de manutenção dos links de acesso internet e de todos os equipamentos fornecidos conforme definido neste Termo de Referência;

9.17.21. O Serviço de acesso à internet deve ser entregue com no mínimo 04 (quatro) endereços IPs (rede /30) fixos válidos para todos os itens, livres para uso pela CONTRATANTE, sendo que esses IP's não deverão ser do mesmo bloco utilizado pelos usuários de IP's dinâmicos, ou terem sido anteriormente de blocos de endereços IP utilizados para este fim;

9.17.22. A CONTRATADA deverá reservar estes endereços IP exclusivamente para o CONTRATANTE, independente de utilização;

9.17.23. Os endereços fornecidos não deverão constar de nenhum tipo de lista de bloqueio (RBL: Real-time Blackhole List ou DNS-based Blackhole List DNSBL), seja qual for o motivo;

9.17.24. A CONTRATADA deverá fornecer circuito satelital com conectividade direta com a rede Internet, e portas IP exclusivas como fornecimento total de conectividade IP (Internet Protocol) com suporte à aplicações TCP/IP;

9.17.25. A CONTRATADA deverá prover gerência proativa da porta IP, a qual consiste em monitorar a porta do roteador instalado nas dependências da CONTRATANTE, efetuando a verificação automática da disponibilidade do link. Caso o roteador da instalado nas dependências da CONTRATANTE seja constatado como indisponível, deverá ser disparado procedimentos de correção e a CONTRATANTE deverá ser avisada em até 30 minutos;

9.17.26. A CONTRATANTE poderá solicitar, de acordo com sua necessidade, mudança de numeração de bloco de Endereços IPs válidos, sem custo adicional;

9.18. CONDIÇÕES GERAIS:

9.18.1. A Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esportes (SEE) não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os serviços de acordo com a sua necessidade;

9.18.2. Os serviços que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário;

9.18.3. CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados. Caso esse requisito não seja atendido, a contratada não poderá refutar os meios utilizados pela contratante para aferir as velocidades contratadas;

9.18.4. O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo Contratante;

9.18.5. Qualquer interrupção programada pelo provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de correio eletrônico ou Whatsapp, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE;

9.18.6. As interrupções programadas deverão ser efetuadas no período compreendido entre 18h e 05h do horário do Acre;

9.18.7. A equipe técnica da CONTRATANTE definirá e repassará à CONTRATADA o “range” de endereçamento IP LAN utilizado na rede local tanto da Sede da SEE quanto de suas unidades externas, quando da instalação dos links de acesso à internet e configurações dos equipamentos. O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado;

9.18.8. O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela(s) CONTRATADA(s) na Conexões dedicadas fornecidas deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet;

9.18.9. A CONTRATADA deverá respeitar integralmente os índices de SLA (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço) definidos neste Termo de Referência;

9.18.10. A CONTRATADA deverá prover o acesso direto à Internet, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, e constituir-se de acessos permanentes, e com total conectividade IP, interligando a CONTRATADA à Internet;

- 9.19. REQUISITOS MÍNIMOS DO SERVIÇO:
- 9.20.1. A solução deverá possuir cobertura em todo território do Estado do Acre;
- 9.20.2. A solução deverá estar licenciada para funcionar em todo território do Estado do Acre;
- 9.20.3. 100% de cobertura Estadual e com velocidade mínima de 200Mbps de download e 20Mbps de upload para LEO com franquia mensal de 2Tbytes/mês, 40Mbps de download e 4Mbps de upload com franquia mensal de 400 Gbytes/mês e 20Mbps de download e 2Mbps com franquia mensal de 200 Gbytes para GEO, a depender do perfil com tratado;
- 9.20.4. Disponibilidade mensal maior ou igual a 98,5%;
- 9.20.5. Latência máxima de até 100ms para LEO e latência máxima de até 800ms para GEO;
- 9.20.6. Suportar IPV4 e IPV6;
- 9.20.7. Suportar QoS as tecnologias empregadas na Internet, devendo apresentar compatibilidade, no mínimo, com os protocolos IP, TCP, UDP, HTTP, HTTPS, TELNET, FTP, SMTP, IMAP, POP3 e SNMP, além de oferecer suporte às seguintes aplicações:
- 9.20.8. Ambiente WEB e tráfego HTTP e HTTPS;
- 9.20.9. Serviço de Transferência e Compartilhamento de arquivos (FTP, SMB, CIFS e NFS);
- 9.20.10. Serviços de Correio Eletrônico;
- 9.20.11. Suporte a VPN (IP Sec, openvpn);
- 9.20.12. Suportar criptografia AES-128;
- 9.20.13. Todos os equipamentos que fazem parte do escopo da solução deverão ser devidamente configurados e administrados pela CONTRATADA e todas as senhas de acesso, com perfil de consulta, de todos os roteadores ou equipamentos gerenciáveis deverão ser informados ao Departamento de Tecnologias Educacionais e da Informação - DETEI/SEE/AC;
- 9.20.14. Todo o equipamento (Hardware e Software) necessário para o fornecimento do serviço deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA por meio de comodato;
- 9.20.15. O terminal de comunicação satelital deve possuir alimentação de 110/220AC, suportar temperatura de operação de até 60°C ou mais e possuir grau de proteção mínima de IP54.
- 9.20.16. Deve incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação e funcionamento mínimo do serviço.
- 9.20.17. Deverão ser fornecidas as instruções mínimas para acesso as configurações do CPE.
- 9.20.18. Todos os requisitos citados se aplicam a todos os itens contratados.
- 9.20.19. Todo conjunto de materiais utilizados na instalação da estação remota, fornecido pela CONTRATADA, deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), não podendo ser reciclados, recondicionados ou de fabricação artesanal, devendo seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil.
- 9.20.20. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 9.20.21. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, que implique em substituição de componentes de hardware, será de conforme especificado no item TEMPO DE REPARO cuja contagem se dará a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 9.20.22. Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às glosas por descumprimento de nível de serviço previstas no Termo de Referência.
- 9.20.23. PODERÃO ser ativados links em qualquer um dos municípios do estado do Acre descritos no quadro a seguir, sendo que não há obrigatoriedade da instalação de ambas tecnologias (LEO e GEO) simultaneamente em cada site remoto.

9.20.24. O quadro a seguir apresenta as unidades prioritariamente selecionadas para o processo em tela:

INEP	UNIDADE	MUNICÍPIO	TIPO	LATITUDE	LONGITUDE	QTD Links
12018422	ESC SANTA LUCIA III	Acrelândia	Rural	9°48'43,66"S	67°05'38,20"W	1
12034398	ESC INDÍGENA NII WANINAWA	Acrelândia	Indígena	None	None	1
12034380	ESC INDÍGENA PEO VARINAWA	Acrelândia	Indígena	None	None	1
12009164	ESC MARIA DE JESUS RIBEIRO	Acrelândia	Rural	10°00'24,03"S	67°02'17,08"W	1
12128236	ESC FAMILIA AGRICOLA JEAN PIERRE MINGAN	Acrelândia	Rural	9°51'00,04"S	66°50'55,31"w	1
12021741	ESC INDIGENA SETE ESTRELAS	Assis Brasil	Indígena	10°39'10.95"S	70°8'1.43"W	1
12028223	ESC SANDOVAL BATISTA DE ARAUJO	Assis Brasil	Rural	10°40'06,52"s	69°35'53,16"w	1
12026166	ESC INDIGENA LIBERDADE	Assis Brasil	Indígena	10°18'26.26"S	69°34'24.24"W	1
12029505	ESC INDIGENA SAO RAIMUNDO NONATO	Assis Brasil	Indígena	10°25'18.31"S	69°39'10.71"W	1
12094234	ESC INDIGENA JORGE SIMAO DA SILVA	Assis Brasil	Indígena	10°55'51.27"S	69°49'18.08"W	1
12030660	ESC INDIGENA HOSHA	Assis Brasil	Indígena	10°47'58.49"S	69°49'3.16"W	1
12031950	ESC INDIGENA USHE	Assis Brasil	Indígena	10°20'52.01"S	69°35'11.69"W	1
12032000	ESC INDIGENA EMILIO PANDALIA	Assis Brasil	Indígena	10°35'35.81"S	70°0'43.16"W	1
12033448	ESC INDIGENA MANOEL RUFINO	Assis Brasil	Indígena	10°25'1.20"S	69°41'13.92"W	1
12054224	ESC INDIGENA SALAO	Assis Brasil	Indígena	10°30'38.70"S	69°50'3.02"W	1
12033430	ESC INDIGENA XINA VEDA	Assis Brasil	Indígena	10°55'21.19"S	69°53'22.78"W	1
12031941	ESC INDIGENA HOMHA	Assis Brasil	Indígena	10°35'2.15"S	69°58'22.78"W	1
12033456	ESC INDIGENA TKATSHI	Assis Brasil	Indígena	10°22'31.48"S	69°35'54.35"W	1
12026212	ESC INDIGENA KUSHU	Assis Brasil	Indígena	10°31'34.06"S	69°49'54.14"W	1
12032425	ESC INDIGENA HOTAWAKALU	Assis Brasil	Indígena	10°33'48.67"S	69°55'15.86"W	1
12031968	ESC INDIGENA HIXTIWURU	Assis Brasil	Indígena	10°32'28.02"S	69°51'17.12"W	1
12029270	ESC INDIGENA HIMATKALTSHI	Assis Brasil	Indígena	10°55'34.32"S	69°55'22.45"W	1

12016101	ESC INDIGENA SAO LOURENCO	Assis Brasil	Indígena	10°55'30.46"S	69°48'32.51"W	1
12027022	ESC INDIGENA ANANAIA	Assis Brasil	Indígena	10°55'37.56"S	69°50'27.02"W	1
12030678	ESC INDIGENA KATAHIRI	Assis Brasil	Indígena	10°36'21.16"S	70°2'49.04"W	1
12032220	ESC INDIGENA YONPIXWALU HIMATKALU	Assis Brasil	Indígena	10°34'18.43"S	69°57'16.51"W	1
12033030	ESC INDIGENA NOVA VIDA	Assis Brasil	Indígena	10°55'24.40"S	69°56'56.40"W	1
12021733	ESC INDIGENA BETEL	Assis Brasil	Indígena	10°30'25.48"S	69°49'36.40"W	1
12021750	ESC INDIGENA KAJPAHA	Assis Brasil	Indígena	10°32'16.74"S	69°51'40.22"W	1
12026158	ESC INDIGENA SAO PEDRO	Assis Brasil	Indígena	10°37'59.27"S	70°4'40.23"W	1
12026891	ESC INDIGENA BELO HORIZONTE	Assis Brasil	Indígena	10°32'51.06"S	69°53'58.53"W	1
12027464	ESC INDIGENA PORTO ALEGRE	Assis Brasil	Indígena	10°33'23.94"S	69°52'58.53"W	1
12026182	ESC INDIGENA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	Assis Brasil	Indígena	10°32'16.38"S	69°50'21.97"W	1
12029289	ESC INDIGENA PIYAKATI	Assis Brasil	Indígena	10°55'30.83"S	69°52'00.23"W	1
12026948	ESCOLA VALERIA BISPO SABALA	Brasiléia	Rural	10°57'14,64"S	68°55'40,44"W	1
12009687	ESC NOSSA SENHORA DA ESPERANCA	Bujari	Rural	9°39'16,32"S	68°12'19,77"W	1
12009679	ESC MARIA DO CARMO RAMOS	Bujari	Rural	9°31'34,60"S	68°28'29,00"W	1
12026115	ESC JOAO DE DEUS RODRIGUES	Bujari	Rural	9°47'02,63"S	67°59'46,15"W	1
12020680	ESC NOVA VIDA	Bujari	Rural	9°38'28,18"S	68°02'21,20"W	1
12031623	ESC GEZILDA DE FREITAS PAIXAO II	Bujari	Rural	9°41'38,78"S	68°05'51,71"W	1
12033685	ESC ARCO IRIS	Bujari	Rural	9°32'50.16"S	68°27'28.32"W	1
12101222	ESC DOM MANOEL II	Bujari	Rural	9°42'31,36"S	68°22'49,31"W	1
12101230	ESC RENASCER	Bujari	Rural	9°25'12,67"S	68°36'46,50"W	1
12033669	ESC LIMOEIRO II	Bujari	Rural	9°21'59.62"S	68° 4'44.55"W	1
12009350	ESC CAJUEIRO	Bujari	Rural	9°25'47,90"S	68°12'36,70"W	1
12009695	ESC SANTA MARIA III	Bujari	Rural	9°42'45,98"S	67°51'34,96"W	1
12009490	ESC MAPINGUARI	Bujari	Rural	9°24'09,19"S	68°08'45,93"W	1
12009377	ESC LIMOEIRO	Bujari	Rural	9°21'59,62"S	68°04'44,55"W	1

12009482	ESC MANOEL CEZARIO DE FARIAS	Bujari	Rural	9°46'32,58"S	68°20'51,74"W	1
12009547	ESC PEDRO ALVARO	Bujari	Rural	9°32'40,00"S	68°25'15,10"W	1
12020699	ESC BANDEIRANTES	Bujari	Rural	9°37'42,61"S	68°00'02,62"W	1
12033677	ESC RAIMUNDO HERMINIO DE MELO	Bujari	Rural	9°41'47,56"S	68° 6'21,90"W	1
12103225	ESC PARAISO	Bujari	Rural	9°42'36,38"S	68°17'04,29"W	1
12104221	ESC SAO PEDRO	Bujari	Rural	9°28'52,04"S	68°29'03,05"W	1
12009555	ESC PEDRO GOMES DE LIMA	Bujari	Rural	9°39'02,55"S	68°16'48,86"W	1
12023396	ESC NOVA ESPERANCA	Capixaba	Rural	10°34'19,09"S	67°40'32,07"W	1
12030899	ESC ARISTON FERREIRA DA CUNHA	Capixaba	Rural	10°34'56,88"S	67°50'41,26"W	1
12000370	ESC CORA CORALINA	Cruzeiro do Sul	Rural	7°45'43,304"S	72°17'42,343"W	1
12001406	ESC SAO FRANCISCO	Cruzeiro do Sul	Rural	7°49'40,10"S	72°02'36,10"W	1
12030210	ESC PRINCESA DA FLORESTA	Cruzeiro do Sul	Rural	7°52'43,56"S	71°42'38,01"W	1
12001627	ESC VISCONDE DO RIO BRANCO	Cruzeiro do Sul	Rural	7°38'16,25"S	72°38'23,98"W	1
12001228	ESC PLACIDO DE CASTRO	Cruzeiro do Sul	Rural	7°35'12,31"S	72°42'11,86"W	1
12001104	ESC NORBERTO ASSUNCAO CAVALCANTE	Cruzeiro do Sul	Rural	7°55'40,02"S	72°25'06,19"W	1
12033570	ESC CRUZEIRO DO SUL	Cruzeiro do Sul	Rural	7°50'50,031"S	71°49'54,512"W	1
12001031	ESC MAURICIO MAPPES BARROSO	Cruzeiro do Sul	Rural	8°03'22,424"S	72°20'12,735"W	1
12001422	ESC SANTA RITA	Cruzeiro do Sul	Rural	7°44'31.3"S	72°27'32.8"W	1
12000280	ESC AUGUSTO SEVERO	Cruzeiro do Sul	Rural	7°31'39,16"S	72°52'55,61"W	1
12001490	ESC SEBASTIANA SILENE VALENTE	Cruzeiro do Sul	Rural	7°43'11,060"S	72°21'11,84"W	1
12001554	ESC SANTA LUZIA	Cruzeiro do Sul	Rural	7°43'58,20"S	72°33'10,02"W	1
12000159	ESC 7 DE SETEMBRO	Cruzeiro do Sul	Rural	7°35'35,71"S	72°45'00,37"W	1
12000973	ESC MARCILIO NUNES RIBEIRO II	Cruzeiro do Sul	Rural	7°39'49,07"S	72°48'45,72"W	1

12001317	ESC RAINHA DA FLORESTA	Cruzeiro do Sul	Rural	8°01'25,531"S	72°24'06,76"W	1
12001139	ESC OLAVO BILAC	Cruzeiro do Sul	Rural	7°46'15,59"S	72°23'30,71"W	1
12057223	ESC UNIVERSO INFANTIL	Cruzeiro do Sul	Rural	7°35'30,55"S	72°48'31,18"W	1
12000701	ESC HUMBERTO DE CAMPOS	Cruzeiro do Sul	Rural	7°48'38,04"S	72°26'21,66"W	1
12097225	ESC INDIGENA TAMAKAYA	Cruzeiro do Sul	Indígena	7°46'23,97"S	72°12'5.33"W	1
12001015	ESC MARIA DE NAZARE SANTIAGO	Cruzeiro do Sul	Rural	7°43'20,89"S	72°44'35,88"W	1
12000779	ESC JOAQUIM NOGUEIRA	Cruzeiro do Sul	Rural	8°03'58,20"S	72°03'49,14"W	1
12033596	ESC RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA	Cruzeiro do Sul	Rural	None	None	1
12000256	ESC ANTONIO JUVENCIO BARROSO	Cruzeiro do Sul	Rural	7°58'23,82"S	72°02'36,46"W	1
12031780	ESC IGARAPE FORQUILHA	Cruzeiro do Sul	Rural	7°47'11,14"S	72°06'25,15"W	1
12023256	ESC INDIGENA FRANCISCO DE ASSIS SATANAWA	Cruzeiro do Sul	Indígena	7°46'31.52"S	72°11'39.49"W	1
12023248	ESC INDIGENA JOAO DAMIAO	Cruzeiro do Sul	Indígena	7°47'9.76"S	72°6'26.46"W	1
12000639	ESC GENERAL RONDON	Cruzeiro do Sul	Rural	7°40'39,417"S	72°47'47,528"W	1
12000841	ESC INDIGENA KATUKINA I	Cruzeiro do Sul	Indígena	7°46'26.56"S	72°12'36.89"W	1
12020664	ESC INDIGENA KATUKINA II	Cruzeiro do Sul	Indígena	7°46'34.75"S	72°14'27.03"W	1
12031798	ESC ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	Cruzeiro do Sul	Rural	None	None	1
12030031	ESC INDIGENA PEDRO DE SOUZA WANINAWA	Cruzeiro do Sul	Indígena	7°47'3.05"S	72°8'12.35"W	1
12031828	ESC JOSE DA CONCEICAO	Cruzeiro do Sul	Rural	7°48'01,42"S	72°01'17.79"w	1
12031801	ESC JOSE BERNARDO PINHEIRO	Cruzeiro do Sul	Rural	None	None	1
12000264	ESC ARI RODRIGUES	Cruzeiro do Sul	Rural	7°29'31,46"S	72°54'17,54"W	1
12030201	ESC NOVO HORIZONTE	Cruzeiro do Sul	Rural	None	None	1
12031810	ESC SAO RAIMUNDO	Cruzeiro do Sul	Rural	9°18'38,41"S	72°41'18,45"W	1

12000787	ESC JOSE DE ALENCAR	Cruzeiro do Sul	Rural	7°42'42,950"S	72°25'10,44"W	1
12020672	ESC PEDRO BENICIO	Cruzeiro do Sul	Rural	7°59'06,72"S	72°22'00,60"W	1
12033588	ESC SAO SEBASTIAO	Cruzeiro do Sul	Rural	7°46'07,310"S	72°15'03,78"W	1
12000400	ESC DOM PEDRO II	Cruzeiro do Sul	Rural	7°55'02,52"S	72°04'19,40"W	1
12000507	ESC DOM PEDRO I	Cruzeiro do Sul	Rural	7°59'47,02"S	72°02'33,07"W	1
12000906	ESC JUAREZ IBERNON	Cruzeiro do Sul	Rural	7°45'02.3"S	72°24'01.5"W	1
12029718	ESC MAGIA DO SABER	Cruzeiro do Sul	Rural	7°48'16,329"S	72°00'15,825"W	1
12000930	ESC MANOEL BRAZ DE MELO	Cruzeiro do Sul	Rural	7°35'07,69"S	72°48'42,20"W	1
12000469	ESC DION THAUMATURGO	Cruzeiro do Sul	Rural	7°42'53,39"S	72°42'30,89"W	1
12000612	ESC FRANCISCO MONTENEGRO BRAGA	Cruzeiro do Sul	Rural	8°07'24,52"S	72°04'03,00"W	1
12017060	ESC LUIZ GONZAGA DA ROCHA	Epitaciolândia	Rural	11°01'51,91"S	68°40'00,57"W	1
12004260	ESC INDIGENA RUA BUSE TUWENI	Feijó	Indígena	9°7'32.33"S	70°45'41.28"W	1
12023191	ESC PAULINO FEIJO DE MELO	Feijó	Rural	8°28'13,69"S	70°33'0491"W	1
12028975	ESC INDIGENA SETE VOLTAS	Feijó	Indígena	9°36'44.24"S	71°24'45.37"W	1
12020826	ESC VICENTE BRITO DE SOUZA	Feijó	Rural	8°14'37,94"S	70°22'27,66"W	1
12023710	ESC CARLOS VENIZIO NUNES DAMASCENO	Feijó	Rural	8°26'58,49"S	70°19'40,98"W	1
12004642	ESC INDIGENA TEKAHAYNE SHANENAWA	Feijó	Indígena	8°9'31.39"S	70°22'15.34"W	1
12004120	ESC DOM PEDRO I	Feijó	Rural	8°31'28,19"S	70°01'11,19"W	1
12004596	ESC INDIGENA HUNI KUI SIA	Feijó	Indígena	8°4'59.88"S	70°19'13.58"W	1
12033782	ESC INDIGENA SAYAVANE SHANENAWA	Feijó	Indígena	None	None	1
12031917	ESC INDIGENA SHETEHU SHANENAWA	Feijó	Indígena	8°8'39.21"S	70°26'35.91"W	1
12045020	ESC INDIGENA HUNI KUI BUSE	Feijó	Indígena	8°23'52.83"S	70°30'47.15"W	1
12005029	ESC VICENCIA DE OLIVEIRA	Feijó	Rural	8°13'29,30"S	70°25'15,91"W	1

12033766	ESC INDIGENA CORONEL KAMADSU KULINA	Feijó	Indígena	9°28'30.30"S	71°19'14.67"W	1
12004952	ESC INDIGENA SIMPATIA	Feijó	Indígena	9°42'30.22"S	71°38'52.40"W	1
12033146	ESC INDIGENA CORACAO DA FLORESTA	Feijó	Indígena	8°6'39.00"S	70°29'9.28"W	1
12032794	ESC INDIGENA TXANA	Feijó	Indígena	8°9'23.85"S	70°25'7.23"W	1
12130222	ESC INDIGENA PEKURUNI SHANENAWA	Feijó	Indígena	8°8'35.43"S	70°25'48.15"W	1
12004898	ESC INDIGENA TEYU SHANENAWA	Feijó	Indígena	8°09'23,18"S	70°25'08,79"W	1
12023388	ESC INDIGENA MARONAWA	Feijó	Indígena	9°23'46.51"S	71°10'06.83"W	1
12033774	ESC INDIGENA BEJAMIM KAMPA	Feijó	Indígena	9°36'33.21"S	71°26'0.71"W	1
12033316	ESC INDIGENA BOM FUTURO	Feijó	Indígena	9°38'44.45"S	71°29'19.71"W	1
12033758	ESC INDIGENA ANTONIO CARIOCA WIXI TAPIMATI	Feijó	Indígena	None	None	1
12004669	ESC NOSSA SENHORA DE NAZARE	Feijó	Rural	8°25'33,45"S	70°32'04,04"W	1
12004790	ESC INDIGENA PUPUNHA	Feijó	Indígena	8°5'58.08"S	70°21'9.28"W	1
12032760	ESC INDIGENA DANIEL ASHANINKA	Feijó	Indígena	9°39'59.87"S	71°23'58.77"W	1
12032395	ESC INDIGENA DOUTOR KULINA	Feijó	Indígena	9°23'46.39"S	71°10'6.85"W	1
12004600	ESC MANUEL BEZERRA PEDROSA	Feijó	Rural	8°04'12,06"S	70°16'56,45"W	1
12032751	ESC INDIGENA KESHUANI SHANENAWA	Feijó	Indígena	8°9'0.24"S	70°24'31.09"W	1
12022373	ESC INDIGENA IGARAPE DO ANJO	Feijó	Indígena	9°29'45.68"S	71°20'52.12"W	1
12027235	ESC INDIGENA TXANA BIXATI HUI BAI	Feijó	Indígena	8°25'51.18"S	70°30'48.06"W	1
12131229	ESC INDIGENA SHANENAWA	Feijó	Indígena	8°9'15.27"S	70°23'54.54"W	1

12031909	ESC INDIGENA DE ENSINO MEDIO HUNI KUI NIA IBU ISAKA	Feijó	Indígena	8°5'32.37"S	70°20'23.33"W	1
12028649	ESC INDIGENA TERRA NOVA	Feijó	Indígena	9°23'52.80"S	71°13'24.60"W	1
12004472	ESC INDIGENA PAREDAO	Feijó	Indígena	8°6'55.71"S	70°21'17.90"W	1
12028657	ESC INDIGENA JAMINAWA	Feijó	Indígena	9°21'31,56"S	71°01'14,17"W	1
12033731	ESC INDIGENA TXANA TUWE BENA YSAKA	Feijó	Indígena	9°6'4.72"S	70°44'32.75"W	1
12033740	ESC INDIGENA TXANA HUNI KENEYA	Feijó	Indígena	8°4'44.92"S	70°20'38.27"W	1
12020800	ESC INDIGENA ALTO BONITO I	Feijó	Indígena	9°16'33.28"S	70°56'33.74"W	1
12004081	ESC INDIGENA BOM JESUS	Feijó	Indígena	9°36'53.75"S	71°24'55.16"W	1
12004022	ESC ANTONIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA	Feijó	Rural	8°05'30,90"S	70°19'09,92"W	1
12004065	ESC INDIGENA YUBE TUE BENA KENEYA	Feijó	Indígena	8°5'47.28"S	70°20'17.49"W	1
12004650	ESC INDIGENA MOACIR BRANDAO	Feijó	Indígena	8°8'4.21"S	70°22'8.85"W	1
12027243	ESC INDIGENA ALTO BONITO II ASHANINKA	Feijó	Indígena	9°21'27.09"S	71°00'52.65"W	1
12031640	ESC INDIGENA HUNI KUI YUBE	Feijó	Indígena	9°5'22.20"S	70°41'48.09"W	1
12004685	ESC INDIGENA HUNI KUI TUWE	Feijó	Indígena	9°6'4.97"S	70°43'6.10"W	1
12022438	ESC ARGENTINA SANTOS DA SILVA	Feijó	Rural	8°23'48,63"S	70°11'31,71"W	1
12004413	ESC FRANCISCO WLISSES DE MEDEIROS	Feijó	Rural	8°20'15.20"S	70°29'24.80"W	1
12004847	ESC SANTO ANTONIO I	Feijó	Rural	8°10'42,14"S	70°29'22,32"W	1
12033197	ESC ZAIDA DE MELO FREIRE VIANA	Jordão	Rural	8°55'41,17"S	71°50'47.50"W	1
12005118	ESC INDIGENA BELO MONTE	Jordão	Indígena	9°30'8.82"S	72°7'53.87"W	1
12020710	ESC INDIGENA BOM FUTURO DE TECNICA	Jordão	Indígena	9°33'27.79"S	72°8'42.14"W	1

12018600	ESC INDIGENA BOA ESPERANCA	Jordão	Indígena	9°18'41.65"S	71°54'30.41"W	1
12018848	ESC INDIGENA ALTO DO BODE	Jordão	Indígena	9°25'1.06"S	72°6'50.45"W	1
12005240	ESC MANOEL RODRIGUES DE FARIAS	Jordão	Urbana	9°11'26,61"S	71°56'52,92"W	1
12030155	ESC JAIRO DE FIGUEIREDO MELO	Jordão	Urbana	9°11'24,76"S	71°56'52,98"W	1
S/N	Unidade administrativa Jordão	Jordão	Administrativo	9°11'24.20"S	71°56'59.67"W	3
12001821	ESC INDIGENA IXUBAY RABUI PUYANAWA	Mâncio Lima	Indígena	8°5'47.28"S	70°20'17.49"W	1
12030589	ESC INDIGENA JOSE BATISTA DINIZ	Mâncio Lima	Indígena	7°27'42.45"S	73°30'15.77"W	1
12031356	ESC INDIGENA MARIA LUCIA DA COSTA MOREIRA	Mâncio Lima	Indígena	7°30'9.60"S	73°28'19.77"W	1
12002062	ESC INDIGENA HERMILIO GENEROSO DE OLIVEIRA	Mâncio Lima	Indígena	7°26'15.68"S	73°19'51.08"W	1
12002097	ESC INDIGENA JOAO BERNARDO RODRIGUES	Mâncio Lima	Indígena	7°33'44.43"S	73°29'14.97"W	1
12027804	ESC INDIGENA ADELIA COSTA DE OLIVEIRA	Mâncio Lima	Indígena	7°27'05.06"S	73°26'21.05"W	1
12002275	ESC INDIGENA PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	Mâncio Lima	Indígena	7°26'01.26"S	73°27'36.88"W	1
12001805	ESC 1º DE MAIO	Mâncio Lima	Rural	7°37'47,09"S	72°52'41,06"W	1
12033421	ESC MARIA FIRMINO CHAVES	Mâncio Lima	Rural	7°25'02,13"S	73°13'23,52"W	1
12006750	ESC GERALDO GURGEL DE MESQUITA	Manoel Urbano	Rural	8°53'53,44"S	69°17'02,50"W	1
12006602	ESC ANTONIO NASCIMENTO	Manoel Urbano	Rural	8°47'44,74"S	69°08'32,78"W	1
12027421	ESC INDIGENA PADRE PAOLINO	Manoel Urbano	Indígena	9°21'01,59"S	69°56'33,16"W	1
12025364	ESC INDIGENA APUI	Manoel Urbano	Indígena	9°06'45,68"S	69°44'47,71"W	1
12006998	ESC INDIGENA SANTA JULIA	Manoel Urbano	Indígena	9°06'00,40"S	69°45'57,10"W	1

12007005	ESC INDIGENA SANTO AMARO	Manoel Urbano	Indígena	9°09'17,32"S	69°50'10,93"W	1
12029076	ESC INDIGENA BOAÇU	Manoel Urbano	Indígena	9°06'49,10"S	69°46'50,89"W	1
12033162	ESC ASAS DE AGUIA	Marechal Thaumaturgo	Rural	9° 0'34,92"S	72°14'50,51"W	1
12002640	ESC INDIGENA JAMINAWA ARARA	Marechal Thaumaturgo	Indígena	8°50'35,00"S	72°14'35,00"W	1
12029467	ESC INDIGENA SANTA RITA	Marechal Thaumaturgo	Indígena	9°27'32,67"S	72°34'05,78"W	1
12020044	ESC INDIGENA JACOBINA	Marechal Thaumaturgo	Indígena	9°31'0972"S	72°20'19,37"W	1
12020036	ESC INDIGENA UIRAPURU	Marechal Thaumaturgo	Indígena	9°29'34,00"S	72°22'47,00"W	1
12033189	ESC GERALDO PINTO CORREIA FILHO	Marechal Thaumaturgo	Rural	8°46'33,55"S	72°49'45,20"W	1
12026328	ESC ELVIRA FERREIRA GOMES	Marechal Thaumaturgo	Urbana	8°56'47,03"S	72°47'08,77"W	1
S/N	Unidade administrativa Marechal Thaumaturgo	Marechal Thaumaturgo	Administrativo	8°56'49,28"S	72°47'20,54"W	3
12010391	ESC MANOEL BARROS	Plácido de Castro	Rural	10°10'57,41"S	67°15'10,61"W	1
12010588	ESC FLAVIA BARROS PIMENTEL	Plácido de Castro	Rural	10°19'07,39"S	67°21'58,05"W	1
12010693	ESC SAO JOAO	Plácido de Castro	Rural	10°15'45,40"S	67°23'37,79"W	1
12010790	ESC SANTA RITA DE CASSIA	Plácido de Castro	Rural	10°12'35,72"S	67°24'51,44"W	1
12019178	ESC ANTONIA DOS REIS AZEVEDO	Plácido de Castro	Rural	10°22'39,67"S	67°27'42,39"W	1
12010731	ESC SAO LUIZ GONZAGA	Plácido de Castro	Rural	10°03'46,991"S	67°17'40,023"W	1
12027200	ESC VITORIA	Porto Acre	Rural	9°59'20,273"S	67°50'55,545"W	1
12014036	ESC SAO RAIMUNDO NONATO	Porto Acre	Rural	9°27'42,02"S	67°47'58,54"W	1
12015466	ESC NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Porto Acre	Rural	9°48'28,60"S	67°35'24,47"W	1
12015539	ESC SANTA FE	Porto Acre	Rural	9°46'08,55"S	67°35'41,08"W	1
12026689	ESC CENTRAL DO ANDIRA	Porto Acre	Rural	9°29'42,46"S	67°48'59,58"W	1
12015342	ESC JADER SARAIVA MACHADO	Porto Acre	Rural	9°40'39,351"S	67°44'44,236"W	1
12014125	ESC UNIAO E PROGRESSO	Porto Acre	Rural	9°59'20,27"S	67°50'55,55"W	1

12015334	ESC EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO	Porto Acre	Rural	9°43'44,290"S	67°42'02,215"W	1
12025550	ESC INDIGENA NOGUEIRA RAMOS	Porto Walter	Indígena	8°24'30.80"S	72°34'24.33"W	1
12027103	ESC INDIGENA AUGUSTINHO VARELLA	Porto Walter	Indígena	8°16'56.05"S	72°28'45.89"W	1
12035823	ESC INDIGENA NAPOLEAO MOREIRA	Porto Walter	Indígena	8°27'47.60"S	72°30'34.10"W	1
12062227	ESC INDIGENA JOANA SIQUEIRA LIMA	Porto Walter	Indígena	8°29'52.60"S	72°22'18.90"W	1
12027111	ESC INDIGENA NAPOLEAO PEREIRA FELIX	Porto Walter	Indígena	8°30'31.97"S	72°23'56.82"W	1
12003263	ESC INDIGENA LIMA DO VALE	Porto Walter	Indígena	8°26'52.32"S	72°31'59.06"W	1
12003034	ESC INDIGENA ARARA INDIGENA	Porto Walter	Indígena	8°29'49.80"S	72°27'20.47"W	1
12032611	ESC ADALBERTO SENA II	Porto Walter	Rural	8°20'32,73"S	72°44'19,33"W	1
12003050	ESC BORGES DE AQUINO	Porto Walter	Urbana	8°15'58,51"S	72°44'27,28"W	1
S/N	Unidade administrativa Porto Walter	Porto Walter	Administrativo	8°15'59.00"S	72°44'45.27"W	3
12021245	ESC CLAUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES	Rio Branco	Rural	9°57'35,06"S	68°11'08,87"W	1
12011070	ESC AGNALDO MORENO	Rio Branco	Rural	9°54'58,10S	67°46'00,30W	1
12013226	ESC OSCAR FELICIO DE SOUZA	Rio Branco	Rural	10°00'59,41"S	67°41'57,83"W	1
12013510	ESC PROF DALVA DE SOUZA DAS NEVES	Rio Branco	Rural	9°56'07,58"S	68°18'10,54"W	1
12012424	ESC ERCILIA FEITOSA GOMES	Rio Branco	Rural	10°00'52,08"S	67°40'23,52"W	1
12013161	ESC NOVA ESPERANCA	Rio Branco	Rural	10°11'46,47"S	67°54'12,32"W	1
12012718	ESC JORGE KALUME	Rio Branco	Rural	9°56'19,84"S	67°55'01,84"W	1
12028754	ESC WILSON PINHEIRO	Rio Branco	Rural	9°58'56,44"S	67°58'44,48"W	1
12013684	ESC SAO CAMILO	Rio Branco	Rural	10°00'43,60"S	67°42'20,85"W	1

12011150	ESC ARACY CERQUEIRA	Rio Branco	Rural	9°54'24,58"S	67°53'28,75"W	1
12012629	ESC PROF IRENE DANTAS DO NASCIMENTO	Rio Branco	Rural	9°59'39,78"S	68°01'03,11"W	1
12021237	ESC BOM JARDIM	Rio Branco	Rural	10°06'07,08"S	68°01'31,04"W	1
12012823	ESC MAJOR JOAO CANCIO	Rio Branco	Rural	9°50'45,30"S	68°25'35,40"W	1
12013579	ESC RUY AZEVEDO	Rio Branco	Rural	10°02'24,17"S	67°49'59,28"W	1
12011320	ESC CAPITAO EDGAR CERQUEIRA FILHO	Rio Branco	Rural	10°00'31.3"S	67°30'04.2"W	1
12012297	ESC DR AUGUSTO MONTEIRO	Rio Branco	Rural	9°57'14,32"S	67°40'08,82"W	1
12012971	ESC MONTE VIDEL	Rio Branco	Rural	9°38'22,79"S	68°29'39,74"W	1
12028797	ESC AGUA VIVA	Rio Branco	Rural	10°02'02,10"S	68°22'13,26"W	1
12011134	ESC ALTO ALEGRE II	Rio Branco	Rural	9°51'43,40"S	68°21'27,40"W	1
12012483	ESC FRANCISCO CARNEIRO DE LIMA	Rio Branco	Rural	9°51'10,80"S	67°43'14,42"W	1
12012840	ESC MANOEL DA CUNHA NETO	Rio Branco	Rural	9°59'59,37"S	68°31'59,01"W	1
12011096	ESC ALCIDES GUILHERME DE AMORIM	Rio Branco	Rural	9°54'26,50"S	68°13'02,33"W	1
12012432	ESC FIGUEIRA	Rio Branco	Rural	9°56'19,00"S	68°21'23,60"W	1
12012440	ESC FLORENTINA ESTEVES	Rio Branco	Rural	10°04'17,37"S	67°57'14,57"W	1
12030643	ESC FLOR DO CAMPO	Rio Branco	Rural	9°50'24,05"S	68°30'12,63"W	1
12019100	ESC RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	Rio Branco	Rural	10°04'34,78"S	68°02'05,85"W	1
12020290	ESC 25 DE JULHO	Rio Branco	Rural	10°05'34,96"S	67°59'56,50"W	1
12028762	ESC UIRAPURU	Rio Branco	Rural	10°06'00,12"S	68°14'30,58"W	1
12011347	ESC CAPATARA	Rio Branco	Rural	10°15'56,01"S	67°48'58,04"W	1
12011487	ESC DONA GERALDA	Rio Branco	Rural	9°57'01,84"S	67°54'19,59"W	1
12011037	ESC ADERALDO CORDEIRO BRASIL	Rio Branco	Rural	9°53'29,50"S	68°25'23,30"W	1
12040622	ESC ENCANTO DA FLORESTA	Rio Branco	Rural	10°13'45,48"S	67°52'53,53"W	1
12011126	ESC ALTO ALEGRE I	Rio Branco	Rural	10°02'02,10"S	68°22'13,26"W	1

12013382	ESC RAIMUNDA ANELI	Rio Branco	Rural	9°57'54,80"S	68°19'45,90"W	1
12013170	ESC NOVA ESPERANCA I	Rio Branco	Rural	9°54'37,26"S	68°10'59,92"W	1
12013200	ESC NOVO PARAISO	Rio Branco	Rural	9°56'59,47"S	67°42'58,98"W	1
12028827	ESC VERDES FLORESTAS	Rio Branco	Rural	9°56'56,40"S	68°41'13,62"W	1
12018520	ESC BOA FE III	Rio Branco	Rural	9°47'49,49"S	68°32'37,54"W	1
12027367	ESC SAO FRANCISCO I	Rio Branco	Rural	9°57'56,00,17"S	68°35'59,15"W	1
12028789	ESC MONTE ALEGRE	Rio Branco	Rural	10°10'37,26"S	67°56'41,34"W	1
12021636	ESC CUMARU	Rio Branco	Rural	10°09'50,10"S	68°21'48,30"W	1
12028711	ESC VISAO DE AGUIA	Rio Branco	Rural	9°54'59,10"S	68°27'22,98"W	1
12011045	ESC ADOLFO BARBOSA LEITE	Rio Branco	Rural	9°52'43,58"S	67°52'37,20"W	1
12012416	ESC ENA OLIVEIRA DE PAULA	Rio Branco	Rural	10°08'41,33"S	67°49'28,20"W	1
12027332	ESC MANOEL BARBOSA	Rio Branco	Rural	10°02'47,53"S	68°15'50,70"W	1
12019097	ESC AIRTON SENA II	Rio Branco	Rural	10°05'17,14"S	68°35'23,75"W	1
12015555	ESC SANTA LUCIA II	Rio Branco	Rural	9°52'30,38"S	67°35'33,61"W	1
12029564	ESC ORVALHO DA FLORESTA	Rio Branco	Rural	10° 7'8,67"S	68°18'0,31"W	1
12012459	ESC FLORESTA	Rio Branco	Rural	10°12'20,51"S	67°49'15,45"W	1
12018678	ESC BOM JESUS	Rio Branco	Rural	9°47'49,49"S	68°32'37,54"W	1
12028819	ESC CANTO DO SABIA	Rio Branco	Rural	10°09'34,34"S	67°53'30,17"W	1
12012858	ESC MANUEL TIAGO LINDOSO	Rio Branco	Rural	10°08'53,27"S	67°58'01,79"W	1
12028703	ESC BEIJA FLOR	Rio Branco	Rural	10°00'06,12"S	67°46'17,20"W	1
12020192	ESC MANOEL MACHADO	Rio Branco	Rural	9°58'52,23"S	67°47'28,97"W	1
12014001	ESC SANTO ANTONIO II	Rio Branco	Rural	9°58'02,77"S	67°43'50,95"W	1
12013595	ESC SAO PEDRO I	Rio Branco	Rural	10°05'19,94"S	67°49'14,69"W	1
12032310	ESC TESCON DA SILVA MELO	Rodrigues Alves	Rural	7°54'35,53"S	72°51'12,38"W	1
12028479	ESC MANOEL CARNEIRO DE MESSIAS	Rodrigues Alves	Rural	7°46'22,90"S	72°38'44,89"W	1
12032247	ESC OSCAR PONCIANO	Rodrigues Alves	Rural	7°52'37,31"S	72°54'19,10"W	1
12003654	ESC FRANCISCO LINO RIBEIRO	Rodrigues Alves	Rural	7°31'33,71"S	73°00'19,41"W	1
12003638	ESC FELICISSIMO NEGREIROS	Rodrigues Alves	Rural	7°52'19,68"S	72°45'25,44"W	1

12032298	ESC JOSE MORORO DE OLIVEIRA	Rodrigues Alves	Rural	7°52'11,51"S	72°59'52,60"W	1
12027669	ESC MARIA LIZETE DE OLIVEIRA MOURA	Rodrigues Alves	Rural	7°52'19,68"S	72°45'25,44"W	1
12040223	ESC INDIGENA JAMINAWA ARARA	Rodrigues Alves	Indígena	7°59'26.96"S	72°49'10.96"W	1
12027677	ESC INDIGENA LIMA JAMINAWA	Rodrigues Alves	Indígena	7°58'31.30"S	72°49'12.88"W	1
12003727	ESC INDIGENA JAMINAUAS	Rodrigues Alves	Indígena	8°00'11.94"S	72°49'39.56"W	1
12025879	ESC INDIGENA EXTREMA JAMINAWA	Rodrigues Alves	Indígena	8°1'27.93"S	72°49'14.25"W	1
12003867	ESC NUNES CORREIA	Rodrigues Alves	Rural	7°51'11,94"S	72°44'03,36"W	1
12003760	ESC JOSE DE SOUZA MARTINS	Rodrigues Alves	Rural	7°49'23,07"S	72°39'25,02"W	1
12027650	ESC PAULO FREIRE I	Rodrigues Alves	Rural	7°51'08,75"S	72°55'57,87"W	1
12033286	ESC INDIGENA IVAN TUI HUNIKUI	Santa Rosa do Purus	Indígena	9°5'10.46"S	69°59'40.61"W	1
12019275	ESC INDIGENA SALAO	Santa Rosa do Purus	Indígena	9°18'27.58"S	70°21'41.90"W	1
12028487	ESC INDIGENA QUATRO IRMAS	Santa Rosa do Purus	Indígena	9°12'21.76"S	70°15'48.55"W	1
12033251	ESC LORENCIO GONCALVES DA SILVA	Santa Rosa do Purus	Rural	9°29'38.81"S	70°25'42.75"W	1
12023515	ESC INDIGENA BOCA DO NAZARE	Santa Rosa do Purus	Indígena	9°18'53.89"S	70°23'21.86"W	1
12033308	ESC INDIGENA IKA MURU HUNIKUI	Santa Rosa do Purus	Indígena	9°6'48.74"S	69°51'14.43"W	1
12034428	ESC INDIGENA TRES IRMAOS	Santa Rosa do Purus	Indígena	9°12'54.99"S	70°17'10.37"W	1
12007250	ESC INDIGENA SAO SEBASTIAO	Santa Rosa do Purus	Indígena	9°6'41.98"S	69°50'45.63"W	1
12033294	ESC INDIGENA TXANA MANA	Santa Rosa do Purus	Indígena	9°8'12.77"S	70°8'35.51"W	1
12033278	ESC INDIGENA SAMPAIO SIA	Santa Rosa do Purus	Indígena	9°5'22.84"S	69°55'30.36"W	1
12007242	ESC INDIGENA SOBRAL	Santa Rosa do Purus	Indígena	9°14'55.69"S	70°19'22.88"W	1
12033260	ESC INDIGENA MARINHO	Santa Rosa do Purus	Indígena	9°10'22.72"S	70°13'9.35"W	1

12007145	ESC INDIGENA NOVA MOEMA	Santa Rosa do Purus	Indígena	9°6'37.29"S	70°4'6.48"W	1
12007218	ESC INDIGENA SAO JOAO BATISTA	Santa Rosa do Purus	Indígena	9°11'5.44"S	70°14'59.29"W	1
12028851	ESC PADRE PAOLINO MARIA BALDASSARI	Santa Rosa do Purus	Urbana	9°26'38,04"S	70°29'12,24"W	1
S/N	Unidade administrativa Santa Rosa do Purus	Santa Rosa do Purus	Administrativo	9°26'28.75"S	70°29'18.08"W	3
12032204	ESC AGUA VIVA	Sena Madureira	Rural	10°02'02,10"S	68°22'13,26"W	1
12007536	ESC COMUNITARIA II	Sena Madureira	Rural	9°47'37,84"S	69°01'56,03"W	1
12025836	ESC CHARLES SANTOS	Sena Madureira	Rural	10°55'21,73"S	69°23'21,16"W	1
12026174	ESC INDIGENA FLORESTA	Sena Madureira	Indígena	9°1'12.95"S	68°7'47.09"W	1
12023744	ESC CAMPO OSORIO	Sena Madureira	Rural	9°47'37,84"S	69°01'56,03"W	1
12044628	ESC INDIGENA SIANY	Sena Madureira	Indígena	9°11'11.88"S	69°13'23.83"W	1
12029823	ESC INDIGENA TUNUMA	Sena Madureira	Indígena	9°10'53.22"S	69°9'51.98"W	1
12029866	ESC CORACAO DE MENINO JESUS II	Sena Madureira	Rural	9°20'46,86"S	68°52'15,90"W	1
12030490	ESC INDIGENA SHIMEWIDI	Sena Madureira	Indígena	9°5'12.36"S	68°17'53.22"W	1
12033154	ESC INDIGENA XINAWEDA	Sena Madureira	Indígena	9°3'56.76"S	68°8'5.94"W	1
12033413	ESC INDIGENA CANAAN	Sena Madureira	Rural	9°26'1.48"S	68°24'18.09"W	1
12026247	ESC INDIGENA SAO PAULINO	Sena Madureira	Indígena	8°56'26.09"S	68°36'28.01"W	1
12026883	ESC JOSE MARIA RODRIGUES	Sena Madureira	Rural	10°00'52,92"S	69°03'33,90"W	1
12018740	ESC SANTA AMELIA I	Sena Madureira	Rural	9°03'50,34"S	68°40'18,65"W	1
12025640	ESC PEDRO EUGENIO DE SOUZA	Sena Madureira	Rural	9°06'40,32"S	68°29'48,06"W	1
12028142	ESC LEONIDAS FERNANDES DE ALMEIDA	Sena Madureira	Rural	9°07'11,55"S	68°31'43,11"W	1
12029416	ESC SANTO ELIAS	Sena Madureira	Rural	8°54'36,96"S	68°40'16,92"W	1
12026190	ESC INDIGENA NAWAWAE	Sena Madureira	Indígena	9°11'24.02"S	69°10'50.85"W	1

12022802	ESC INDIGENA PEKOIBO	Sena Madureira	Indígena	9°11'48,16"S	69°12'15,80"W	1
12033642	ESC ENEDINA FERREIRA DOS REIS	Sena Madureira	Rural	9°45'39,60"S	69°09'47,20"W	1
12007773	ESC FRANCISCO ADALTIVO BEZERRA	Sena Madureira	Rural	9°42'09,60"S	68°06'49,25"W	1
12007706	ESC FABIO BEZERRA CAVALCANTE	Sena Madureira	Rural	9°04'22,13"S	68°54'01,86"W	1
12008737	ESC SENADOR ADALBERTO SENA	Sena Madureira	Rural	8°58'08,83"S	69°02'32,13"W	1
12008010	ESC JOSE NOGUEIRA SOBRINHO	Sena Madureira	Rural	8°46'55,37"S	68°44'27,37"W	1
12008028	ESC JOSE PEJOTA DE MORAIS	Sena Madureira	Rural	10°03'16,06"S	68°54'41,00"W	1
12027448	ESC LIBERDADE II	Sena Madureira	Rural	9°15'31,70"S	68°49'50,54"W	1
12008109	ESC MANOEL CESARIO DE FARIAS II	Sena Madureira	Rural	9°29'02,04"S	68°44'45,59"W	1
12007846	ESC HERMINIO PESSOA	Sena Madureira	Rural	9°08'40,88"S	68°01'21,01"W	1
12025828	ESC LARANJAL	Sena Madureira	Rural	9°21'43,14"S	69°25'46,55"W	1
12008680	ESC SAO SEBASTIAO	Sena Madureira	Rural	9°12'19,32"S	68°47'56,52"O	1
12008486	ESC SANTA ANA	Sena Madureira	Rural	10°13'06,13"S	68°24'18,02"W	1
12008214	ESC NOVA OLINDA	Sena Madureira	Rural	10°06'07,22"S	69°12'20,81"W	1
12008907	ESC VIRGINIO DA SILVA DINIZ	Sena Madureira	Rural	9°58'45,09"S	69°59'45,08"W	1
12030465	ESC NOVO HORIZONTE	Sena Madureira	Rural	8°59'38,21"SS	69°03'29,63"W	1
12026832	ESC NOVA ESPERANCA	Sena Madureira	Rural	9°34'26,65"S	68°58'23,32"W	1
12008133	ESC MURUMBA	Sena Madureira	Rural	9°08'13,01"S	68°54'02,69"W	1
12008893	ESC ULISSES GUIMARAES	Sena Madureira	Rural	9°08'11,76"S	68°51'28,20"W	1
12007641	ESC DR VALERIO MAGALHAES	Sena Madureira	Rural	9°08'58,57"S	69°04'40,32"W	1
12025852	ESC SANTA AMELIA II	Sena Madureira	Rural	10°55'21,75"S	69°23'21,36"W	1
12008885	ESC TIRADENTES	Sena Madureira	Rural	9°04'50,94"S	68°48'38,56"W	1
12033650	ESC JOSE SIQUEIRA DOS SANTOS	Sena Madureira	Rural	None	None	1

12007803	ESC FRANCISCO LUIZ PINHEIRO	Sena Madureira	Rural	9°32'38,61''S	68°56'29,31''W	1
12028150	ESC MESSIAS RODRIGUES DE SOUZA	Sena Madureira	Rural	9°20'07,79''S	68°22'36,67''W	1
12027480	ESC RECIFE I	Sena Madureira	Rural	10° 5'54.32"S	68°48'4.76"O	1
12026859	ESC SANGELO NUNES DE ANDRADE	Sena Madureira	Rural	9°07'03,61''S	68°36'46,88''W	1
12027456	ESC DIAMANTINA	Sena Madureira	Rural	9°19'28,45''S	68°56'05,31''W	1
12008273	ESC PIEDADE	Sena Madureira	Rural	8°50'29,46''S	68°45'34,74''W	1
12026840	ESC SANTA TEREZINHA	Sena Madureira	Rural	9°20'47,23''S	68°52'15,74''W	1
12007374	ESC ALUIZIO SALES	Sena Madureira	Rural	9°14'16,74''S	68°51'02,94''W	1
12030473	ESC SANTA LUZIA II	Sena Madureira	Rural	9°40'34,21''S	69°03'41,59''W	1
12007994	ESC JOSE DA COSTA SOBRINHO	Sena Madureira	Rural	9°21'51,04''S	68°53'19,01''W	1
12008060	ESC LEONILIA VITORIANO DE AZEVEDO	Sena Madureira	Rural	9°26'00,96''S	68°55'02,64''W	1
12008850	ESC TABATINGA	Sena Madureira	Rural	10°10'14,95''S	69°19'31,59''W	1
12020567	ESC IOLANDA PEREIRA NUNES	Sena Madureira	Rural	10°02'47,00''S	69°04'36,00''W	1
12025917	ESC MANOEL RUFINO	Sena Madureira	Rural	10°15'18,90''S	69°49'57,361''W	1
12007307	ESC AFONSO PENA	Sena Madureira	Rural	9° 4'57.62"S	68°39'11.38"W	1
12008435	ESC RECIFE II	Sena Madureira	Rural	9°52'01,80''S	68°52'36,06''W	1
12008583	ESC SAO FRANCISCO I	Sena Madureira	Rural	8°57'41,69''S	68°37'08,41''W	1
12007935	ESC ITAMARATY	Sena Madureira	Rural	9°36'49,10''S	68°45'47,20''W	1
12007919	ESC IRMA EVANGELISTA SIMONATO	Sena Madureira	Rural	8°59'2.35"S	68°58'18.52"O	1
12008770	ESC SANTA IZABEL	Sena Madureira	Rural	9°32'26,65''S	68°44'36,85''W	1
12007382	ESC ANJO DA GUARDA	Sena Madureira	Rural	9°02'50,78''S	68°38'49,76''W	1
12025950	ESC MADALENA NUNES DE ANDRADE	Sena Madureira	Rural	9°10'59,21"S	68°36'29.03"W	1
12025712	ESC UMBILINA PIRES FREITAS	Sena Madureira	Rural	9°41'37,26''S	68°47'10,02''W	1
12008079	ESC LIBERDADE I	Sena Madureira	Rural	9°14'50,27''S	68°46'33,68''W	1

12019364	ESC PRACAUBA	Sena Madureira	Rural	9°58'47,93"S	68°48'36,77"W	1
12015008	ESC RAIMUNDO HERMINIO DE MELO II	Senador Guimard	Rural	10°11'31,07"S	67°32'49,06"W	1
12014915	ESC PROF MARIA AUXILIADORA CUNHA QUEIROZ	Senador Guimard	Rural	9°54'48,788"S	67°10'15,525"W	1
12014877	ESC PADRE CARLOS CASAVECHIA	Senador Guimard	Rural	10° 5'17.81"S	67°31'49.00"W	1
12015172	ESC TUFI ASSMAR	Senador Guimard	Rural	10°09'13,39"S	67°44'20,38"W	1
12009997	ESC BOM DESTINO	Senador Guimard	Rural	9°58'30,712"S	67°10'34,911"W	1
12011274	ESC BOA VISTA	Senador Guimard	Rural	10°04'47,38"S	67°45'33,28"W	1
12014400	ESC SAO FRANCISCO DE ASSIS II	Senador Guimard	Rural	9°49'12,59"S	67°21'56,83"W	1
12031852	ESC ELZIRA ANGELICA DO NASCIMENTO	Senador Guimard	Rural	10°07'54,28"S	67°40'34,69"W	1
12031844	ESC VITORIA REGIA	Senador Guimard	Rural	9°41'28,74"S	67°24'29,12"W	1
12014974	ESC ROSALINA DA SILVEIRA	Senador Guimard	Rural	10°06'12,46"S	67°45'16,15"W	1
12011215	ESC BELA UNIAO	Senador Guimard	Rural	10° 3'10.11"S	67°30'56.59"W	1
12013811	ESC SAO JOSE IV	Senador Guimard	Rural	9°58'27,02"S	67°21'26,03"W	1
12013188	ESC NOVA JERUZALEM II	Senador Guimard	Rural	10°07'57,34"S	67°43'11,83"W	1
12014770	ESC MARIA JOSE BEZERRA DOS REIS	Senador Guimard	Rural	10°06'49,55"S	67°28'12,49"W	1
12005550	ESC INDIGENA IVA STTIHO	Tarauacá	Indígena	8°23'25.74"S	71°46'31.57"W	1
12027774	ESC MARECHAL COSTA E SILVA SEDE	Tarauacá	Rural	8°22'47,88"S	71°15'13,51"W	1
12023345	ESC INDIGENA WIXY TAPIMATY PESHE TUI KURU	Tarauacá	Indígena	8°9'7.39"S	71°37'33.91"W	1
12006076	ESC MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE SANTOS	Tarauacá	Rural	8°31'52.70"S	70°53'46.30"W	1
12005541	ESC BOM JESUS	Tarauacá	Rural	8°18'10,44"S	70°45'46,38"W	1
12005398	ESC 15 DE JUNHO	Tarauacá	Rural	8°11'07,20"S	70°36'50,54"W	1

12005517	ESC ARIVAN CARNEIRO PRADO	Tarauacá	Rural	8°18'24,30"S	70°48'32,52"W	1
12005827	ESC INDIGENA ESTIRAO DO CAUCHO I	Tarauacá	Indígena	8°14'41.01"S	70°45'16.37"W	1
12022365	ESC INDIGENA FRANCISCO LESSA	Tarauacá	Indígena	8°21'50.12"S	71°43'59.04"W	1
12111228	ESC INDIGENA OLIVIA ALVES	Tarauacá	Indígena	7°53'43,38"S	71°32'31,04"W	1
12005983	ESC MARECHAL CASTELO BRANCO	Tarauacá	Rural	8°29'59,72"S	70°52'25,01"W	1
12005886	ESC JOAO PAULO II	Tarauacá	Rural	8°07'40,04"S	70°55'51,66"W	1
12020605	ESC GUIOMAR PRADO	Tarauacá	Rural	8°52'04,20"S	71°28'15,00"W	1
12023337	ESC INDIGENA BIMI KAXINAWA	Tarauacá	Indígena	8°22'8.42"S	71°16'34.45"W	1
12030635	ESC INDIGENA DUAS NACOES DOS ASHANINKA	Tarauacá	Indígena	8°41'25.15"S	71°38'55.32"W	1
12098221	ESC INDIGENA NIXIWAKA	Tarauacá	Indígena	8°10'33.26"S	71°38'27.49"W	1
12023329	ESC INDIGENA SANTA ROSA	Tarauacá	Indígena	8°58'40.89"S	71°24'2.78"W	1
12027707	ESC INDIGENA JOAO CARNEIRO	Tarauacá	Indígena	8°20'44.12"S	71°43'32.84"W	1
12029114	ESC INDIGENA WIXY TAPIMATY PANA YAMANAWA	Tarauacá	Indígena	8°9'7.39"S	71°37'33.91"W	1
12023272	ESC INDIGENA MASPA KAXINAWA	Tarauacá	Indígena	8°23'20.97"S	71°17'28.98"W	1
12025569	ESC INDIGENA KAMANAWA DO SETE ESTRELA	Tarauacá	Indígena	8°16'42.70"S	71°39'57.60"W	1
12006270	ESC REYDINER HILARIO DE MATOS	Tarauacá	Rural	8°18'22,34"S	70°48'36,62"W	1
12006459	ESC INDIGENA SAO JOSE I	Tarauacá	Indígena	9°1'11.29"S	71°25'51.42"W	1
12006106	ESC INDIGENA KUPY KAXINAWA	Tarauacá	Indígena	8°6'25.38"S	70°47'5.42"W	1
12029106	ESC INDIGENA TXANA PERA	Tarauacá	Indígena	8°57'33.25"S	71°24'9.78"W	1

12006408	ESC INDIGENA SAO FRANCISCO I	Tarauacá	Indígena	8°27'39.41"S	71°22'40.79"W	1
12023310	ESC INDIGENA IBA KAXINAWA	Tarauacá	Indígena	8°55'14.73"S	71°22'59.60"W	1
12006416	ESC INDIGENA SAO FRANCISCO II	Tarauacá	Indígena	9°4'8.65"S	71°27'18.53"W	1
12031461	ESC INDIGENA KATE YUCE	Tarauacá	Indígena	8°11'6.10"S	71°38'37.46"W	1
12006114	ESC INDIGENA NOSSA SENHORA DE FATIMA	Tarauacá	Indígena	8°26'27.28"S	71°21'15.68"W	1
12028118	ESC INDIGENA KAPA YUCHIBU	Tarauacá	Indígena	8°19'14.83"S	71°11'52.14"W	1
12032140	ESC INDIGENA WIXI TAPIMATI PESHE MANA YAWANAWA	Tarauacá	Indígena	8°17'39.51"S	71°39'58.67"W	1
12023264	ESC INDIGENA KEA HUNI KAXINAWA	Tarauacá	Indígena	8°21'15.85"S	71°13'24.42"W	1
12005908	ESC JOAQUIM NABUCO	Tarauacá	Rural	8°47'16,86"S	71°10'22,13"W	1
12006084	ESC MARIA DE LOURDES SANTOS CATAO	Tarauacá	Rural	8°19'06,96"S	71°11'00,18"W	1
12027782	ESC JOAO PAULO III	Tarauacá	Rural	10° 3'10.11"S	67°30'56.59"W	1
12005967	ESC LIDIA GUIOMARD SANTOS	Tarauacá	Rural	8°15'23,10"S	70°46'07,90"W	1
12031755	ESC FRANCISCO NAPOLEAO DE ARAUJO	Tarauacá	Rural	7°57'06,50"S	71°29'36,88"W	1
12017493	ESC BELO HORIZONTE	Xapuri	Rural	10°28'51,62"S	68°28'23,80"W	1
12017620	ESC ESPERANCA DO POVO	Xapuri	Rural	10°50'22,81"S	68°22'35,54"W	1
12017655	ESC FLORESTA	Xapuri	Rural	10°34'08,32"S	68°34'14,03"W	1
12029912	ESC VICENTE LIRA	Xapuri	Rural	10°28'00,37"S	68°44'41,83"W	1
12017647	ESC FLOR DO OURO	Xapuri	Rural	10°37'55,59"S	68°35'25,15"W	1
12029920	ESC AGUAS DO ACRE	Xapuri	Rural	10°36'33,34"S	68°20'09,86"W	1
12017973	ESC ORGANIZACAO DOS SERINGUEIROS	Xapuri	Rural	10°29'21,89"S	68°13'29,93"W	1
12017680	ESC GASTON DE OLIVEIRA	Xapuri	Rural	10°40'39,76"S	68°32'35,18"W	1

12017590	ESC EDMUNDO PINTO	Xapuri	Rural	10°46'11,82"S	68°29'51,60"W	1
12017760	ESC IVAIR HIGINO	Xapuri	Rural	10°33'44,30"S	68°18'23,20"W	1
12017850	ESC JULIO MARTINS	Xapuri	Rural	10°32'25,40"S	68°51'24,10"W	1
12019461	ESC BOA VISTA	Xapuri	Rural	10°30'45,10"S	69°04'53,30"W	1
12017426	ESC 5 DE DEZEMBRO	Xapuri	Rural	10°29'19,60"S	68°40'59,70"W	1
12018155	ESC SAO JOSE	Xapuri	Rural	10°36'31,72"S	68°32'11,10"W	1
12018112	ESC SANTA RITA	Xapuri	Rural	10°59'35,70"S	68°22'13,40"W	1
12027537	ESC ALTO ALEGRE	Xapuri	Rural	10°32'49,69"S	68°10'36,32"W	1
12018970	ESC CENTRAL DO ESPALHA	Xapuri	Rural	10°12'46,53"S	68°41'45,89"W	1
12027030	ESC XIPAMANO	Xapuri	Rural	10°56'00,90"S	68°14'02,25"W	1
12017957	ESC NOVA ESPERANCA II	Xapuri	Rural	10°39'13,40"S	68°40'57,90"W	1
12029939	ESC ESTRELA DA FLORESTA	Xapuri	Rural	10°22'33,46"S	68°45'43,53"W	1
12019488	ESC BARBARA VIEIRA DE SANTANA	Xapuri	Rural	10°50'05,38"S	68°14'48,35"W	1
12017981	ESC PADRE JOSIMO	Xapuri	Rural	10°23'42,85"S	68°37'30,93"W	2
12017841	ESC JOAO EDUARDO	Xapuri	Rural	10°27'27,84"S	68°51'36,73"W	1
12032484	ESC CONQUISTA	Xapuri	Rural	10°31'55,31"S	68°43'37,82"W	1
12018210	ESC UNIAO	Xapuri	Rural	10°30'32,71"S	68°35'09,18"W	1
12018163	ESC SAO MIGUEL	Xapuri	Rural	10°42'49,50"S	68°26'37,78"W	1
					TOTAL	447

9.20.25. Eventualmente a critério da Administração pública devido as necessidades administrativas, os endereços citados na tabela anterior poderão sofrer alteração de localidade.

9.21. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA)

9.22.1. Entende-se por Disponibilidade Média Mensal do núcleo da rede o índice que mede o tempo que uma rede esteve operacional para transmissão e recepção de pacotes IP;

9.22.3. A Contratada deverá garantir que todos os links tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 98,5 % (noventa e oito virgula cinco por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela CONTRATADA;

9.22.5. Os serviços de acesso à internet deverão ficar ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;

9.22.7. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

9.22.9. O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula: $Id = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$ Onde:

- a) Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços;
- c) Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento;
- e) Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

9.22.11. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

9.23. DA PROTEÇÃO DOS LINKS:

9.24.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE o Serviço de Segurança AntiDDoS, na saída de Internet. O serviço deverá permitir o monitoramento do tráfego, detecção pró-ativa de ataques DDoS, eliminação pró-ativa de ataques DDoS e emissão de relatórios mensais mostrando os eventos DDoS detectados;

9.24.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra-ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service);

9.24.5. A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico ou aplicativo de mensagens, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

9.24.7. A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, assim a contratada deverá enviar junto com a proposta técnica, qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDOS sobre o circuito de dados;

9.24.9. A solução ANTI-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;

9.24.11. Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados;

9.24.13. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;

9.24.15. A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;

9.24.17. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;

9.24.19. A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDOS, recuperando o pleno funcionamento dele;

9.24.21. Para a mitigação dos ataques o tráfego só deverá ser encaminhado para limpeza fora do território brasileiro nos casos em que os centros nacionais não suportarem a capacidade de mitigação e a demanda de ataques, no restante os ataques de origem nacional deverão ser tratados nos centros nacionais e os de origem internacional nos centros internacionais;

9.24.23. O envio de tráfego para mitigação em centros internacionais deverá ser justificado em relatório;

9.24.25. Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 150 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 250 ms (milissegundos) quando se originar do(s) centro(s) internacionais, os quais devem ser acrescidos aos tempos de latência dos enlaces satelitais especificados anteriormente;

9.24.27. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

9.24.29. A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da contratante para coleta dos dados a serem analisados;

9.24.31. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;

9.24.33. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro

determinado pela CONTRATANTE;

9.24.35. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;

9.24.37. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo os seguintes:

- a) Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
- c) Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
- e) Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
- g) Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

9.24.39. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da CONTRATADA;

9.24.41. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou saturar as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;

9.24.43. Realizar a comunicação da ocorrência do ataque à CONTRATANTE imediatamente após a detecção;

9.24.45. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;

9.24.47. Outras configurações deverão ser possíveis, como exemplo monitoração de um cliente por sub-interface no PE;

9.24.49. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque. Em conjunto com o relatório mensal relatórios dinâmicos deverão ser disponibilizados em até 48 horas após um ataque por solicitação da CONTRATANTE;

9.24.51. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada;

9.24.53. A CONTRATADA deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estarem fornecendo serviço de limpeza contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service);

9.24.55. A CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico, enviado mensalmente ao CONTRATANTE;

9.24.57. A CONTRATADA terá no máximo 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DOS e DDOS;

9.24.59. Os serviços ofertados deverão operar no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

9.25. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

9.26.1. Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links de acesso à internet dedicados:

- a) Cabos e adaptadores;
- c) Cabo de conexão do Roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à internet;
- e) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos.

9.26.3. Deve ser fornecido roteador CPE (Customer Premise Equipment) ou poderá ser fornecido também equipamento híbrido que realize as duas funções (Modem e Roteador) com função DHCP;

9.26.5. Deve ser dimensionado para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de processador e memória a 80% do total disponível quando da carga máxima do link;

9.26.7. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, em um prazo máximo de até 5 dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.26.9. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

a) Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos. Caso necessária, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoramento;

9.26.11. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte da CONTRATANTE, através de “usuário” e “senha” específicos;

9.26.13. Deve manter a hora sincronizada através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

9.26.15. Interfaces:

a) LAN: Mínimo de 2 (duas) interfaces 100/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local;

c) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos

9.26.17. Todos os equipamentos fornecidos devem ser capazes de em 110/220V;

9.26.19. Deve implementar a opção local de carga do sistema do equipamento via memória Flash;

9.26.21. A CONTRATADA deverá fornecer sistema de monitoramento em tempo real, o qual deverá estar disponível via Web para acesso, através de login e senha para uso exclusivo desta Secretaria, contendo as seguintes informações mínimas, por estação remota, para todas as unidades escolares:

a) Consumo da Franquia;

c) Velocidade do Link;

e) Disponibilidade do Link;

9.26.23. A CONTRATADA deverá fornecer sistema de abertura e acompanhamento de chamados o qual deverá estar disponível via Web e app (IOS e Android), através de login e senha para uso exclusivo desta Secretaria e que permita:

a) Abertura e Acompanhamento dos Chamados;

c) Extração de Relatórios Individuais;

e) Informar a equipe técnica do desta Secretaria, em até 2 (duas) horas da verificação de quaisquer ocorrências;

g) Informar a equipe técnica desta Secretaria, em 2 (duas) horas após a conclusão dos trabalhos/atividades para sanear as ocorrências;

i) Fornecer, mensalmente, relatórios completos e detalhados contendo todas as ocorrências e providências tomadas para solução das mesmas.

9.27. DAS INSTALAÇÕES:

9.28.1. A CONTRATADA realizará a instalação dos links de acesso à internet considerando as velocidades definidas pela CONTRATANTE para cada item e cada Localidade de acordo com a Ordem de Serviço fornecida;

9.28.3. A CONTRATADA realizará um estudo de viabilidade técnica para justificar a escolha do Serviço de Instalação pretendido, sendo eles Instalação Padrão, Moderada e Severa, o mesmo será disponibilizado a

CONTRATANTE para cada Localidade de acordo com a Ordem de Serviço fornecida. Independente da modalidade, todas as unidades deverão contar com rack fechado para acomodação de todos os equipamentos a serem fornecidos;

9.28.5. Deve haver planejamento do horário de trabalho de instalação dos links de acesso à internet conjuntamente com a equipe da CONTRATANTE, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais de cada localidade;

9.28.7. A CONTRATADA deverá recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, executando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos.

9.29. DOS TESTES PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS

9.30.1. Realizar testes de funcionamento de cada link dedicado, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

9.30.3. Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;

9.30.5. Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;

9.30.7. Verificação da conformidade técnica dos insumos com o exigido no Termo de Referência;

9.30.9. Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação. Caberá a CONTRATANTE dar o aceite ou não a solução dada para o problema;

9.30.11. Para fins de pagamento, o link só deverá começar a ser faturado após a aceitação dada com base na avaliação dos testes pela equipe técnica da CONTRATANTE.

9.31. DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

9.32.1. É facultado à CONTRATANTE solicitar alteração de velocidade dos links de acesso à internet contratados por meio de aditivo contratual qualitativo, nos limites estabelecidos na legislação, sempre com cotações prévias para constatação da vantajosidade do preço de mercado, desde que haja viabilidade prévia da Contratada;

9.32.3. Após a alteração de velocidades, a CONTRATADA deverá realizar os testes de funcionamento, sempre acompanhados pelos técnicos do CONTRATANTE, e emitir os relatórios de testes em duas vias, os quais deverão ser assinados pelos executores e pelo responsável em cada local de Instalação;

9.32.5. Sempre que necessário as partes poderão em comum acordo realizar melhorias qualitativas visando a adequação a uma ou várias tecnologias disponíveis para a correta execução do serviço. (Ex. infraestrutura de par metálico para fibra (SDH, Metro, GPON), ou de estrutura de endereçamento de IPV4 para IPV6).

9.33. DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

9.34.1. Em caso de mudança de endereço da unidade da contratante onde existir link de acesso à internet instalado, um novo link deverá ser solicitado para o novo endereço, a fim de evitar interrupção do serviço da CONTRATANTE;

9.34.3. O link instalado no endereço anterior será desativado automaticamente pela CONTRATADA assim que o novo enlace for instalado, conforme solicitado. Portanto, não será necessária a solicitação de um novo link, mas sim a ativação do link existente em outra localidade, o que não acarretará ônus à CONTRATANTE e evitará a duplicidade de circuitos instalados;

9.34.5. A responsabilidade de providenciar os equipamentos para suportar os novos links, conforme especificados neste Termo de Referência, será inteiramente da CONTRATADA, que deve manter a estrutura de equipamentos do link em uso até que seja solicitada sua desativação;

9.34.7. O prazo para execução do serviço será de 45 dias a partir da solicitação;

9.34.9. Visando manter o equilíbrio financeiro, os novos endereços devem obedecer ao escopo do contrato, ou seja, ao perímetro urbano dos municípios.

9.35. DAS DESATIVAÇÕES DOS LINKS DE ACESSO À INTERNET

9.36.1. Toda desativação deverá ocorrer somente após solicitação formal da equipe técnica do CONTRATANTE;

9.36.3. Todos os equipamentos inerentes ao link desativado deverão ser recolhidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias a partir da data da solicitação de desativação do link, mediante agendamento prévio.

9.37. DA MANUTENÇÃO

9.38.1. O serviço de manutenção deve ser prestado pela contratada, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

9.38.3. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pela CONTRATANTE, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de atendimento da CONTRATADA, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do CONTRATANTE através da autorização para o encerramento do chamado;

9.38.5. Quando não for possível a CONTRATANTE realizar a abertura de chamado na Central de atendimento da CONTRATADA, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA;

9.38.7. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;

9.38.9. Todos os serviços de manutenção dos links de acesso à internet são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE;

9.38.11. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

9.38.13. Entende-se por manutenção corretiva os serviços prestados para recolocar os links de acesso à internet em modo operacional e na velocidade contratada, compreendendo, inclusive, substituições e configurações dos equipamentos fornecidos em comodato;

9.38.15. Entende-se por manutenção preventiva os serviços prestados para detectar possíveis falhas, perda de pacotes, instabilidades, sobrecarga nos equipamentos, ajustes de configurações, etc., com objetivo de antecipar as devidas correções e evitar mau funcionamentos dos links nos períodos críticos eleitorais;

9.38.17. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

9.38.19. Permitir efetuar a “Abertura de Chamado de Manutenção” junto a “Central de Atendimento” da CONTRATADA por meio de um telefone “0800” ou e-mail ou whatsapp desde que seja gerado um número de atendimento ou protocolo de atendimento;

9.38.21. Entende-se por “conclusão do atendimento” o pleno restabelecimento da funcionalidade e do desempenho dos serviços de acesso à internet, incluindo a troca de peças ou componentes e a execução de quaisquer procedimentos corretivos que se façam necessários;

9.38.23. A conclusão do atendimento será registrada. Essa informação será utilizada para averiguar o cumprimento dos acordos de nível de serviço previstos;

A conclusão de um atendimento requer a concordância, por parte de um membro da equipe técnica da CONTRATANTE;

9.38.25. O tempo para atendimento por atendente em sistemas de autoatendimento não poderá ser superior ao definido no Art. 22 da Resolução nº 574 de 28/10/2011 da ANATEL;

9.38.27. A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das localidades onde houver links de acesso à internet instalados;

9.38.29. Garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da contratada que integram a modalidade de acesso à internet;

9.38.31. O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) feito pela equipe técnica do CONTRATANTE, sendo necessária a identificação do técnico responsável pelo fechamento do chamado;

9.38.33. O somatório de PNF em minutos, durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período, será tomado como base de desconto da parcela mensal de pagamento (do Concentrador ou conexão dedicada remota que teve seu serviço interrompido) no mês subsequente. A consolidação dos “períodos de não funcionamento do enlace” será feita com base nas informações obtidas no Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE.

9.39. DO MONITORAMENTO DO CONTRATANTE

9.40.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso via protocolo SNMP, com permissão de leitura nos equipamentos referentes aos links contratados no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), durante a vigência do contrato;

9.40.3. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e ciência do Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE para fins de aferição dos serviços prestados;

9.40.5. Para o Monitoramento a CONTRATANTE fará uso de ferramentas de coleta de dados como ZABBIX, nos equipamentos da CONTRATADA;

9.40.7. Os dados coletados nos equipamentos da CONTRATADA, pelo Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE, serão usados como mecanismo de aferição, contraprova, e terão validade administrativa na verificação do cumprimento da DISPONIBILIDADE dos serviços.

9.41. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.42.1. Trata-se de uma contratação de serviços de telecomunicações, especificamente Links de Acesso à Internet por meio terrestre, via fibra óptica para atendimento das unidades administrativas e escolares que não são atendidas pela rede de dados Corporativa do Governo do Estado do Acre.

9.43. OS PRAZOS

9.44.1. Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação e desativação dos links de acesso à internet;

9.44.3. Prazo de Instalação:

DATA	EVENTO
DIA D	Solicitação formal de instalação de novo link de acesso à internet, encaminhada pela CONTRATANTE para a CONTRATADA.
D+45 dias	Conclusão da instalação

9.44.5. Caso a CONTRATADA vencedora seja atualmente fornecedora de serviços de acesso à internet para a CONTRATANTE e considerando que o novo contrato substituirá os atualmente vigentes, a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos, etc), no entanto, o tempo de parada para substituição do Link antigo pelo Novo link não poderá ser superior a 04 (quatro) horas durante o expediente.

9.44.7. Prazo para Desativação:

DATA	EVENTO
DIA K	Solicitação formal de desinstalação/desativação do link de acesso à Internet encaminhada pela CONTRATANTE para a CONTRATADA.
K+30 dias	Desinstalação/desativação do link de acesso à internet efetivada

9.44.9. Para fins de pagamento/faturamento será considerado desativado o link de acesso à internet na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços.

9.45. DO TEMPO DE REPARO

9.46.1. A CONTRATADA deve iniciar os procedimentos de reparo dos links de acesso à internet em até 1 (um) dia após a identificação da falha, sendo prazo para solução do problema e restabelecimento do serviço de:

- a) 24 Horas para Capital e Localidades distantes até 50Km da Capital;
- c) 48 Horas Entre 51 e 100Km de distância da Capital;

e) 72 Horas Entre 101 a 300 km de distância da Capital;

g) 96 Horas Para localidades com distância superiores a 301 Km da Capital.

9.46.3. Cabe a CONTRATADA a identificação proativa de falhas e abertura de chamados para correção;

9.46.5. Durante o procedimento de manutenção ou indisponibilidade do link deverá ser computado o PNF – Período de Não Funcionamento do link;

9.46.7. O PNF será computado em minutos a partir da “abertura do chamado de manutenção” feito pela Central de Atendimento da CONTRATADA;

9.46.9. O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) feito pela equipe técnica do CONTRATANTE, sendo necessária a identificação do técnico responsável pelo fechamento do chamado;

9.46.11. O somatório de PNF em minutos, durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período, será tomado como base de desconto da parcela mensal de pagamento (do Concentrador ou conexão dedicada remota que teve seu serviço interrompido) no mês subsequente. A consolidação dos “períodos de não funcionamento do enlace” será feita com base nas informações obtidas no Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE.

10. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de acesso a internet por satélite/link de internet, por período mínimo de 12 meses, comprovando a capacidade da licitante em atender aos requisitos técnicos constantes do termo de referência deste edital;

10.2. As licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento dos serviços em características e prazos compatíveis com objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) /certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços iguais ou semelhantes em quantitativo não inferior a 30% (trinta por cento) dos quantitativos estabelecidos neste edital.

10.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação ou outro documento apto a comprovar a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

10.6. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, um anexo denominado da área de cobertura do satélite que será utilizado com o seu respectivo footprint de forma a possibilitar a avaliação de atendimento aos quesitos Técnicos exigidos neste Termo de Referência.

10.7. As proponentes deverão apresentar o Termo de Autorização de SCM - Serviço de Comunicação Multimídia expedido pela ANATEL, devidamente publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com a Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997; do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução no 73 de 25 de novembro de 1998; do anexo à Resolução no 272, de 9 de agosto de 2001, e demais normas aplicáveis;

10.8. A proponente ou seu fornecedor do segmento espacial deverá possuir centros de controle de comunicação e espacial no Brasil e deverão obrigatoriamente apresentar Licença da Estação de Monitoramento e Controle, devidamente licenciada e localizada no Brasil, conforme exigências emitidas pela ANATEL. A não apresentação desta licença caracteriza-se como um item de desclassificação;

10.9. A proponente ou seu fornecedor de acessos satélite GEO (Lote I) e LEO (Lote II), deverá ser detentora do direito de exploração, no Brasil, de sistema de satélites não geoestacionários (Lote I), e do direito de exploração de satélite brasileiro ou estrangeiro para transporte de sinais de telecomunicações (Lote II) e deverá ofertar segmento espacial em satélites habilitados a operar no Brasil, que será comprovado através do termo de direito de Exploração de Satélite expedido pela ANATEL (Conforme Resolução n 748, de 22 de outubro de 2021).

10.10. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, o anexo denominado brochura técnica (Datasheets), em inglês ou português, descrevendo todas as características dos itens ofertados, incluindo registro fotográfico detalhado da solução, no intuito de possibilitar de forma inequívoca a verificação do completo e total atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

10.11. Todos os documentos apresentados poderão ser alvo de diligência por parte da CONTRATANTE, sendo desclassificado o licitante que apresentar documentação falsa ou incompleta, estando sujeito, ainda, às penalidades previstas em lei.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Os serviços especificados deverão estar disponíveis no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme especificações em Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Tecnologias Educacionais e da Informação – DETEI, podendo ser prorrogado por igual período com a anuência da Contratante;

11.3. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada junto a CONTRATANTE dirigida a entidade competente até o 5º (quinto) dia útil anterior a data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com previsto no item 30 deste Termo;

11.4. No ato da entrega, o responsável pela Unidade irá fazer a conferência e homologação do objeto contratado;

11.5. Os serviços/equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do Setor responsável, e constará das seguintes fases:

- 11.6.1. Comprovação de que o serviço/equipamento atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- 11.6.2. Instalação e configuração do equipamento para atendimento dos serviços ora contratado;
- 11.6.3. Teste de eficácia nos serviços/equipamentos contratados, se for o caso.

12. CRITERIOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

12.3. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

12.5. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CNPJ nº 04.033.254/0001-67**

12.7. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

12.9. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = (NxVPxI)/365, onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

12.13. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco - AC, 69.911-018, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

12.15. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

12.17. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

12.19. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

12.21. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.0.1. A presente contratação está em consonância com o planejamento estratégico deste Departamento, conforme definido no Plano Anual de Contratações 2023, SEI (8760559). O item de contratação está identificado no PCA sob o ID 1287, categoria: Serviço do tipo continuado, com o elemento de despesa: 33.90.39.00 e fonte de recurso: 1.500.1001/1.540.0300/2.570.0200.

13.0.2. Além disso, esta demanda está alinhada com o Plano Plurianual do Governo do Acre para o período 2023-2026, especificamente com a proposta de modernizar a infraestrutura física e tecnológica das escolas. O objetivo é instalar sinal de internet satelital em 100% das escolas públicas rurais de difícil acesso e nas escolas urbanas dos quatro municípios de difícil acesso. Esta iniciativa também está diretamente relacionada à entrega 15 do plano, que visa ofertar acesso à internet às unidades escolares e administrativas.

14. GÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.0.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.0.1. Os contratos oriundos deste TR terão duração de 12 (doze) meses, e por se tratar de serviço contínuo poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme revisto no Art. 107 da Lei 14.133;

15.0.2. O prazo de vigência do Contrato será fixado a partir da data da sua assinatura;

15.0.3. A eficácia legal do Contrato estará condicionada à publicação do seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre;

15.0.4. É vedado o Contrato com prazo de vigência indeterminado;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas no edital e na legislação pertinente, as seguintes:

16.2. Entregar os materiais, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas

neste termo;

- 16.3. Executar o objeto deste termo de referência que através de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o uso normal e perfeito funcionamento dos bens.
- 16.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.5. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 16.6. Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 16.7. Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do Contrato na forma da Lei Civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.
- 16.8. Apresentar, sempre que for solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA os certificados e garantias dos materiais adquiridos.
- 16.9. Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração em seu contrato social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;
- 16.10. Atender imediatamente as determinações do representante da CONTRATANTE com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato.
- 16.11. Cabe ainda à CONTRATADA a reposição imediata, quando da ocorrência de quaisquer distúrbios ou anormalidades que impeçam o bom desempenho e perfeito funcionamento dos materiais, responsabilizando-se ainda se for o caso pelo acionamento do fabricante para ressarcimento e/ou indenização eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus a este título.
- 16.12. A CONTRATADA será obrigada a obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as taxas e/ou emolumentos legais vigentes prescritos, observando as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas referentes aos serviços e à segurança pública, além de arcar com o pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, transporte de pessoal, alimentação, salários, e demais custos para realização dos serviços contratados. É obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à CONTRATANTE.
- 16.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do Contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
- 16.14. Exigir que seus técnicos ou empregados apresentem-se nas dependências da CONTRATANTE devidamente uniformizados, identificando-os com crachá e fotografia recente, bem como provê-los de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados;
- 16.15. Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 16.16. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.
- 16.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
- 16.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 16.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pela CONTRATANTE nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021 e legislação correlata;
- 16.20. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da

CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;

16.21. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

16.22. A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;

16.23. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários por esta Controladoria;

16.24. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

16.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

16.26. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);

16.27. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da CONTRATANTE. Caso os valores devidos não restarem pagos ou depositados, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

16.28. Relatar à fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços e a entrega dos bens, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio da CONTRATANTE.

16.29. A CONTRATADA deverá comunicar à SEE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a existência de problemas para execução dos serviços.

16.30. A CONTRATADA deverá executar os serviços e a entrega dos bens conforme as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esportes – SEE;

16.31. Reparar, consertar e alterar a prestação de serviços, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE.

16.32. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização, inclusive com reposição de peças danificadas durante a montagem e instalação dos bens.

16.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.34. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

16.35. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

16.36. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

16.37. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades acessórias assumidas pela CONTRATADA em decorrência da execução do Contrato ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Efetuar o pagamento, das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor designado.

17.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

- 17.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- 17.4. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução do Contrato;
- 17.5. Designar um servidor, como seu representante, que irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- 17.6. Receber os objetos e testá-los imediatamente;
- 17.7. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracteriza a necessidade de tal medida;
- 17.8. Fiscalizar quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços em objetos e acessórios.
- 17.9. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do Contrato.
- 17.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 17.11. Solicitar à CONTRATADA através de seu representante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 17.12. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do Contrato, em registro próprio;
- 17.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega.
- 17.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 17.15. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 17.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
- 17.17. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 17.18. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 17.19. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- 17.20. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 17.21. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- 17.22. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 17.23. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- 17.24. Publicar os aditivos contratuais sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato;
- 17.25. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato.
- 17.26. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 17.27. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, fazendo-as cumprir.

- 17.28. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato.
- 17.29. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega do objeto, necessários ao cumprimento do contrato.
- 17.30. Proceder ao recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos equipamentos fornecidos.
- 17.31. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 17.32. Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
- 17.33. Responder, por dano ou prejuízo que venha a ser causado à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Contratante.
- 17.34. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 17.35. Verificar a regularidade da Contratada, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre - CADUF, antes de cada pagamento.
- 17.36. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

18. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 18.1. **Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento. **Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**
- 18.2. O proponente deverá apresentar proposta de preço final baseada neste Termo de Referência;
- 18.3. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da contratação;
- 18.4. O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente;
- 18.5. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes;
- 18.6. Nos valores ofertados deverão ser incluídas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

19. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓCIO.

- 19.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.
- 19.2. Entende-se ainda que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos/capacidades reunidas para atuarem na execução dos serviços. Os resultados serão produzidos a partir de equipes, técnicas e procedimentos complementares e integrados, não havendo benefício, ou ampliação da competitividade, ou necessidade de segmentação ou divisão empresarial para a realização dos serviços objeto dessa contratação.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1. A empresa contratada fica obrigada a apresentar a prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento contratual, em uma das seguintes modalidades:
- 20.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante

registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

20.1.2. Seguro garantia;

20.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

20.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

20.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

20.3. A CONTRATADA terá prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado;

20.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será permitido a subcontratação para fornecimento de links de Internet via satélite.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

22.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

22.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

22.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

22.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

22.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

22.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

22.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 5% do valor da contratação;

22.9. A exigência de patrimônio líquido mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação visa assegurar a capacidade financeira e a solidez econômica dos potenciais contratantes. As justificativas que fundamentam essa exigência são:

22.9.1. Garantia de Capacidade Financeira: O patrimônio líquido mínimo estabelecido em 5% do valor total da contratação visa assegurar que a empresa contratada possua recursos financeiros adequados para realizar o investimento necessário no projeto, mitigando riscos de insolvência e garantindo a conclusão satisfatória da empreitada.

22.9.2. Redução de Riscos Financeiros: A imposição de um patrimônio líquido mínimo contribui para reduzir os riscos associados à execução do contrato, uma vez que empresas com maior solidez financeira tendem a apresentar menor probabilidade de enfrentar dificuldades financeiras durante a execução do projeto.

22.9.3. Estímulo à Competição Justa: A exigência de um patrimônio líquido mínimo promove a competição justa entre os concorrentes, uma vez que empresas com sólida situação financeira podem participar

do processo de contratação, garantindo que apenas aquelas com a devida capacidade econômica estejam aptas a concorrer.

22.9.4. Segurança na Execução Contratual: A fixação de um patrimônio líquido mínimo proporciona maior segurança na execução contratual, assegurando que a empresa contratada tenha recursos suficientes para enfrentar eventuais imprevistos, manter a qualidade dos serviços e cumprir os prazos estipulados.

22.9.5. Proteção dos Interesses Públicos: A imposição de requisitos financeiros adequados visa proteger os interesses públicos, garantindo que o contratante não seja prejudicado por dificuldades financeiras da empresa contratada, o que poderia comprometer a entrega do serviço ou produto contratado.

22.9.6. Alinhamento com Boas Práticas de Gestão: A determinação de um patrimônio líquido mínimo está em conformidade com as boas práticas de gestão, assegurando que a empresa contratada seja financeiramente estável e capaz de conduzir o projeto de maneira eficiente e eficaz.

22.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

22.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

23. TESTE DE HOMOLOGAÇÃO

23.1. A licitante, provisoriamente colocada em primeiro lugar poderá, a critério da equipe técnica desta Secretaria, ser convocada pelo Pregoeiro para participar de teste de homologação da solução proposta;

23.2. Caso seja convocada a mesma terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar amostras contemplando uma estação de comunicação completa, contendo todos os equipamentos constantes deste Termo de Referência, da mesma marca e modelos propostos, bem como acesso aos sistemas de gerenciamento e abertura de chamados, de forma a permitir a avaliação por parte da equipe técnica ao atendimento integral de todas as especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

23.3. Durante o processo de homologação, a licitante deverá demonstrar a capacidade do sistema de atingir 40Mbps (cinquenta megabits por segundo) no sentido de downstream (no sentido de tráfego da Rede Internet para a rede da unidade) com garantia de no mínimo 30Mbps (dez mega bits por segundo), e upstream (sentido de tráfego da Rede da unidade para a rede Internet) de no mínimo de 4Mbps (quatro mega bits por segundo), com garantia de no mínimo 2Mbps (dois mega bits por segundo), bem como todas as demais funcionalidades exigidas neste Termo de Referência para o sistema GEO;

23.4. Já para o sistema LEO a licitante deverá demonstrar a capacidade do sistema de atingir 200Mbps (duzentos megabits por segundo) no sentido de downstream (no sentido de tráfego da Rede Internet para a rede da unidade) com garantia de no mínimo 100Mbps (cem mega bits por segundo), e upstream (sentido de tráfego da Rede da unidade para a rede Internet) de no mínimo de 20Mbps (vinte mega bits por segundo), com garantia de no mínimo 8Mbps (oito mega bits por segundo), bem como todas as demais funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

24. CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A administração, por meio de servidor habilitado ou de pessoas previamente designadas, deverá efetuar a fiscalização permanente da execução do contrato, garantir que seja realizada a entrega e instalação em perfeitas condições, para que o material adquirido de forma adequada afim de alcançar os resultados esperados, conforme o disposto no instrumento contratual a ser elaborado de acordo com todas as diretrizes contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

24.2. Todas as instalações deverão ter relatório fotográfico comprobatório da qualidade dos serviços executados como requisito para o pagamento dos serviços elencados nos itens de 5 a 11 e de 14 a 19.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

25.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

25.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

26. PREPOSTO

26.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços(entrega de materiais), indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

26.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

27. GESTOR DO CONTRATO

27.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

27.2. Conhecer o inteiro teor do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

27.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

27.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

27.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

27.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

27.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

27.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

27.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

27.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

27.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

27.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato;

27.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

27.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

27.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

27.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

27.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o

exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

27.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;

27.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;

27.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

27.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

27.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas;

27.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados

28. FISCAL DO CONTRATO

28.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

28.2. Conhecer do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

28.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos entregues;

28.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

28.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

28.6. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens ou materiais de consumo, verificando sua quantidade e qualidade;

28.7. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato;

28.8. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;

28.9. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

28.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

28.11. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

28.12. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

28.13. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

28.14. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

28.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

28.16. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

28.17. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante

da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

28.18. Realizar, juntamente com a contratada, a verificação dos serviços ou itens nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

28.19. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

28.20. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

28.21. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

28.22. Controlar o serviço executado, aprovando somente os efetivamente realizados;

28.23. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

28.24. Glosar os serviços contratados quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

28.25. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

29. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d. Multa, na forma prevista na legislação vigente.

29.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

29.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

29.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

29.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

29.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

29.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

29.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

29.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

29.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

29.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

29.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

30. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

30.1. A licitação utilizará o seguinte critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE;**

30.2. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes a execução do objeto deste Termo;

30.3. O material estará sujeito à aceitação pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (m) de acordo com o especificado;

30.4. O quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pelo **Departamento de Tecnologias Educacionais e da Informação desta SEE**;

30.5. Se houver reincidência quanto às reclamações e devoluções dos materiais com defeitos, serão adotadas as medidas punitivas cabíveis.

31. DA FUNDAMENTAL LEGAL

31.1. A contratação prevista neste termo tem amparo legal na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021; e no Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023.

32. RESPONSÁVEL TÉCNICO

- 32.1. Erick Reimar Soares Souza
32.2. contato: detei@see.ac.gov.br

Fábio Santos Moreira

Chefe do Departamento de Tecnologias Educacionais e da Informação - DETEI.

Matrícula nº 91115815

Portaria nº 52/2023



Documento assinado eletronicamente por **FABIO SANTOS MOREIRA, Chefe de Departamento**, em 08/08/2024, às 16:25, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011992863** e o código CRC **976BCFAC**.

Referência: Processo nº 0014.004769.00056/2024-79

SEI nº 0011992863

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0014.004769.00056/2024-79

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PROCESSO Nº ____/20__

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ – CPL ____

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e ____, na Secretaria de Estado de ____, inscrita no CNPJ (MF), sob o número ____/____-__, com sede na ____, nº ____ – Bairro ____, CEP: ____-__, neste município ____, por seus representantes legais, nos termos do Decreto Estadual nº 11.363/23 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ____ PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ - CPL ____**, do processo nº ____/20__ e a respectiva Homologação pelo Secretário ____, **RESOLVE**, registrar os preços para a Contratação de ____, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para a contratação de ____, especializada para a prestação de serviço de acesso à internet via satélite para consumo, sob demanda, para atender as necessidades das unidades Administrativas e das Escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de ____, demandas 20__, no município de ____, solicitado através do OF. Nº ____ de ____/____/20__, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços consta do **“Encarte I”**, que constituem anexo a presente Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, observado o que dispõe o artigo 325 do Decreto Estadual nº 11.363/23, previstas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GESTOR não estará obrigado a contratar o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de serviços em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Serviço, a qual deverá ser assinada e retirada pelo FORNECEDOR no prazo máximo de até 2

(dois) dias úteis a contar da comunicação do ÓRGÃO GESTOR.

Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Serviço, estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GESTOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As condições de fornecimento deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado nos prazos e condições indicados no Termo de Referência do Edital.

8. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa prestadora dos serviços obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência do Edital.

9. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR

São obrigações da Contratante as estabelecidas no Edital e seus anexos.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecida na ata de registro de preço. (Art. 326 do Decreto Estadual de 2023)

11. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às prestadoras de serviços as sanções previstas no Edital.

12. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do ÓRGÃO GESTOR, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) A ata esteja vigente;
- c) Haja prestadores de serviços registrados;

O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GESTOR, para que esta indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao PRESTADOR DE SERVIÇOS beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviços não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GESTOR.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere ao § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I do Decreto nº 11.363/2023, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

A soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de prestação de serviços no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GESTOR, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GESTOR.

O PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme o disposto no art. 105, alínea “c” do inciso II, da Lei nº 11.363/23.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ CPL __, anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Estadual nº 11.363/23 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de

qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco/AC, __ de ____ de 20 __.

XXXXXXXX
ÓRGÃO GESTOR

XXXXXXXX
PRESTADOR DE SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF (MF) Nº _____ CPF (MF) Nº _____

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/20__
PROCESSO Nº ____/20__
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/20__ – CPL __
VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA

PRESTADOR DE SERVIÇOS/PREÇOS REGISTRADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/20__ – CPL __

1. **Empresa:** _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº ____/____, com sede na _____, nº __ – __, ____/AC, CEP: ____-____, aqui representada por seu procurador _____, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade (RG) nº ____/SSP-____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº __ – Bairro _____, ____/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UNID	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
--	----	---	---		---	---
VALOR TOTAL						---

XXXXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO GESTOR

XXXXXXXXXXXXXX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Elaborado por:
Brendo Cordeiro do Nascimento
Técnico em Licitação

Ângela Aparecida Silva de Araújo
Divisão de Compras e Licitação
Técnica em Licitação
Matrícula: 9354832



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA APARECIDA SILVA DE ARAÚJO**, Cargo **Comissionado**, em 05/08/2024, às 10:57, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011934747** e o código CRC **526EBB87**.

Referência: Processo nº 0014.004769.00056/2024-79

SEI nº 0011934747

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº X/2024

Processo nº 0014.013892.00064/2024-63

O Estado do Acre, por meio da _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, neste ato por seu _____, o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, domiciliado nesta capital, no uso das atribuições legais que lhe confere o _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, domiciliado e residente cidade de _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente **CONTRATO** em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de _____, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:

- 3.1. A CONTRATADA deverá instalar os links de Internet via satélite, sendo que tal acesso não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da CONTRATADA, com a garantia de qualidade de serviços mínima exigida;
- 3.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, em regime de serviço, de todos os insumos necessários (modems, roteadores, e todo e qualquer equipamento) para o correto funcionamento de acesso à internet, conforme especificado neste Termo de Referência;
- 3.3. Os equipamentos fornecidos em Comodato, bem como os Links de Internet deverão suportar e implantar o roteamento de endereços IPv4 e IPv6 nativamente;
- 3.4. Deverá implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet, SSH, SYSLOG e DNS sobre IPv6;
- 3.5. A CONTRATADA deve realizar a instalação do link no rack de telecomunicações da CONTRATANTE em cada endereço fornecido na Ordem de Serviço;

- 3.6. O preparo da infraestrutura, os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos fornecidos será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.7. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências da CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;
- 3.8. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de manutenção dos links de acesso internet e de todos os equipamentos fornecidos conforme definido neste Termo de Referência;
- 3.9. O Serviço de acesso à internet deve ser entregue com no mínimo 04 (quatro) endereços IPs (rede /30) fixos válidos para todos os itens, livres para uso pela CONTRATANTE, sendo que esses IP's não deverão ser do mesmo bloco utilizado pelos usuários de IP's dinâmicos, ou terem sido anteriormente de blocos de endereços IP utilizados para este fim;
- 3.10. A CONTRATADA deverá reservar estes endereços IP exclusivamente para o CONTRATANTE, independente de utilização;
- 3.11. Os endereços fornecidos não deverão constar de nenhum tipo de lista de bloqueio (RBL: Real-time Blackhole List ou DNS-based Blackhole List DNSBL), seja qual for o motivo;
- 3.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema que permita aferir a qualidade do backbone de internet ao qual o CONTRATANTE está conectado, fornecendo, no mínimo: latência do backbone, perda de pacotes do backbone, se limitando ao serviço prestado pela CONTRATADA, o monitoramento entre o CPE (Customer Premises Equipment) e PE (Provider Edge) e disponibilidade do backbone. Entende-se como backbone a rede satelital até a saída do roteador para a internet;
- 3.13. Para quaisquer itens a serem fornecidos, a CONTRATADA não poderá fornecer IP Fixo PRIVADO utilizando técnica CGNAT; somente IPs VÁLIDOS para a rede pública de internet;
- 3.14. A CONTRATADA deverá fornecer circuito satelital com conectividade direta com a rede Internet, e portas IP exclusivas como fornecimento total de conectividade IP (Internet Protocol) com suporte à aplicações TCP/IP;
- 3.15. A CONTRATADA deverá prover gerência proativa da porta IP, a qual consiste em monitorar a porta do roteador instalado nas dependências da CONTRATANTE, efetuando a verificação automática da disponibilidade do link. Caso o roteador da instalado nas dependências da CONTRATANTE seja constatado como indisponível, deverá ser disparado procedimentos de correção e a CONTRATANTE deverá ser avisada em até 30 minutos;
- 3.16. A CONTRATANTE poderá solicitar, de acordo com sua necessidade, mudança de numeração de bloco de Endereços IPs válidos, sem custo adicional;
- 3.17. CONDIÇÕES GERAIS
- 3.18. A Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esportes (SEE) não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os serviços de acordo com a sua necessidade;
- 3.19. Os serviços que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário;
- 3.20. CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados. Caso esse requisito não seja atendido, a contratada não poderá refutar os meios utilizados pela contratante para aferir as velocidades contratadas;
- 3.21. O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo Contratante;
- 3.22. Qualquer interrupção programada pelo provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de correio eletrônico ou Whatsapp, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE;
- 3.23. As interrupções programadas deverão ser efetuadas no período compreendido entre 18h e 05h do horário do Acre;
- 3.24. A equipe técnica da CONTRATANTE definirá e repassará à CONTRATADA o "range" de

endereçamento IP LAN utilizado na rede local tanto da Sede da SEE quanto de suas unidades externas, quando da instalação dos links de acesso à internet e configurações dos equipamentos. O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado;

3.25. O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela(s) CONTRATADA(s) na Conexões dedicadas fornecidas deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet;

3.26. A CONTRATADA deverá respeitar integralmente os índices de SLA (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço) definidos neste Termo de Referência;

3.27. A CONTRATADA deverá prover o acesso direto à Internet, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, e constituir-se de acessos permanentes, e com total conectividade IP, interligando a CONTRATADA à Internet;

3.28. REQUISITOS MÍNIMOS DO SERVIÇO:

3.29. A solução deverá possuir cobertura em todo território do Estado do Acre;

3.30. A solução deverá estar licenciada para funcionar em todo território do Estado do Acre;

3.31. 100% de cobertura Estadual e com velocidade mínima de 200Mbps de download e 20Mbps de upload para LEO com franquia mensal de 2Tbytes/mês, , 40Mbps de download e 4Mbps de upload com franquia mensal de 400 Gbytes/mês e 20Mbps de download e 2Mbps com franquia mensal de 200 Gbytes para GEO, a depender do perfil com tratado;

3.32. Disponibilidade mensal maior ou igual a 98,5%;

3.33. Latência máxima de até 100ms para LEO e latência máxima de até 800ms para GEO;

3.34. Suportar IPV4 e IPV6;

3.35. Suportar QoS as tecnologias empregadas na Internet, devendo apresentar compatibilidade, no mínimo, com os protocolos IP, TCP, UDP, HTTP, HTTPS, TELNET, FTP, SMTP, IMAP, POP3 e SNMP, além de oferecer suporte às seguintes aplicações:

3.36. Ambiente WEB e tráfego HTTP e HTTPS.

3.37. Serviço de Transferência e Compartilhamento de arquivos (FTP, SMB, CIFS e NFS).

3.38. Serviços de Correio Eletrônico.

3.39. Suporte a VPN (IP Sec, openvpn).

3.40. Suportar criptografia AES-128;

3.41. Todos os equipamentos que fazem parte do escopo da solução deverão ser devidamente configurados e administrados pela CONTRATADA e todas as senhas de acesso, com perfil de consulta, de todos os roteadores ou equipamentos gerenciáveis deverão ser informados ao Departamento de Tecnologias Educacionais e da Informação - DETEI/SEE/AC;

3.42. Todo o equipamento (Hardware e Software) necessário para o fornecimento do serviço deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA por meio de comodato;

3.43. O terminal de comunicação satelital deve possuir alimentação de 110/220AC, suportar temperatura de operação de até 60°C ou mais e possuir grau de proteção mínima de IP54.

3.44. Deve incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação e funcionamento mínimo do serviço.
Deverão ser fornecidas as instruções mínimas para acesso as configurações do CPE

3.45. Requisitos de manutenção, garantia e disponibilidade

3.46. Todos os requisitos citados se aplicam a todos os itens contratados.

3.47. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.48. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, que implique em

substituição de componentes de hardware, será de conforme especificado no item TEMPO DE REPARO cuja contagem se dará a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.49. Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às glosas por descumprimento de nível de serviço previstas no Termo de Referência.

3.50. Link de conexão via satélite com a Internet, sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço, para as Unidades administrativas e escolares dos municípios isolados e Unidades educacionais rurais e/ou indígenas do estado do Acre conforme quadro abaixo:

INEP	COD	UNIDADE EDUCACIONAL	QTD ALUNOS	MUNICÍPIO
	12012297	ESC DR AUGUSTO MONTEIRO	1	Rio Branco
	12012971	ESC MONTE VIDEL	1	Rio Branco
	12026166	ESC INDIGENA LIBERDADE	1	Assis Brasil
	12028797	ESC AGUA VIVA	1	Rio Branco
	12011134	ESC ALTO ALEGRE II	2	Rio Branco
	12029505	ESC INDIGENA SAO RAIMUNDO NONATO	2	Assis Brasil
	12034398	ESC INDÍGENA NII WANINAWA	3	Acrelândia
	12012483	ESC FRANCISCO CARNEIRO DE LIMA	4	Rio Branco
	12012840	ESC MANOEL DA CUNHA NETO	4	Rio Branco
	12034380	ESC INDÍGENA PEO VARINAWA	5	Acrelândia
	12017655	ESC FLORESTA	5	Xapuri
	12033596	ESC RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA	5	Sul Cruzeiro do

12030589	ESC INDIGENA JOSE BATISTA DINIZ	5	Mâncio Lima
12031623	ESC GEZILDA DE FREITAS PAIXAO II	5	Bujari
12094234	ESC INDIGENA JORGE SIMAO DA SILVA	5	Assis Brasil
12026174	ESC INDIGENA FLORESTA	6	Sena Madureira
12029912	ESC VICENTE LIRA	6	Xapuri
12033685	ESC ARCO IRIS	7	Bujari
12017647	ESC FLOR DO OURO	7	Xapuri
12025550	ESC INDIGENA NOGUEIRA RAMOS	7	Porto Walter
12033782	ESC INDIGENA SAYAVANE SHANENAWA	7	Feijó
12031917	ESC INDIGENA SHETEHU SHANENAWA	7	Feijó
12040223	ESC INDIGENA JAMINAWA ARARA	7	Rodrigues Alves
12000256	ESC ANTONIO JUVENCIO BARROSO	8	Cruzeiro do Sul
12011096	ESC ALCIDES GUILHERME DE AMORIM	8	Rio Branco
12012432	ESC FIGUEIRA	8	Rio Branco
12012440	ESC FLORENTINA ESTEVES	8	Rio Branco

12023744	ESC CAMPO OSORIO	8	Sena Madureira
12027677	ESC INDIGENA LIMA JAMINAWA	8	Rodrigues Alves
12029920	ESC AGUAS DO ACRE	8	Xapuri
12030643	ESC FLOR DO CAMPO	8	Rio Branco
12030660	ESC INDIGENA HOSHA	8	Assis Brasil
12031844	ESC VITORIA REGIA	8	Senador Guimard
12031950	ESC INDIGENA USHE	8	Assis Brasil
12032000	ESC INDIGENA EMILIO PANDALIA	8	Assis Brasil
12033448	ESC INDIGENA MANOEL RUFINO	8	Assis Brasil
12044628	ESC INDIGENA SIANY	8	Sena Madureira
12054224	ESC INDIGENA SALAO	8	Assis Brasil
12010693	ESC JOAO SAO	9	Plácido de Castro
12031780	ESC IGARAPE FORQUILHA	9	Cruzeiro do Sul
12017973	ESC ORGANIZACAO DOS SERINGUEIROS	9	Xapuri
12019100	ESC RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	9	Rio Branco
12020290	ESC 25 DE JULHO	9	Rio Branco

12022365	ESC INDIGENA FRANCISCO LESSA	9	Tarauacá
12023256	ESC INDIGENA FRANCISCO DE ASSIS SATANAWA	9	Sul Cruzeiro do
12028762	ESC UIRAPURU	9	Rio Branco
12029823	ESC INDIGENA TUNUMA	9	Sena Madureira
12029866	ESC CORACAO DE MENINO JESUS II	9	Sena Madureira
12030490	ESC INDIGENA SHIMEWIDI	9	Sena Madureira
12033286	ESC INDIGENA IVAN TUI HUNIKUI	9	Purus Santa Rosa do
12011347	ESC CAPATARA	10	Rio Branco
12017680	ESC GASTON DE OLIVEIRA	10	Xapuri
12023248	ESC INDIGENA JOAO DAMIAO	10	Sul Cruzeiro do
12026247	ESC INDIGENA SAO PAULINO	10	Sena Madureira
12026883	ESC JOSE MARIA RODRIGUES	10	Sena Madureira
12033430	ESC INDIGENA XINA VEDA	10	Assis Brasil
12101222	ESC DOM MANOEL II	10	Bujari
12111228	ESC INDIGENA OLIVIA ALVES	10	Tarauacá

12000639	ESC GENERAL RONDON	11	Sul Cruzeiro do
12000841	ESC INDIGENA KATUKINA I	11	Sul Cruzeiro do
12017590	ESC EDMUNDO PINTO	11	Xapuri
12018740	ESC SANTA AMELIA I	11	Madureira Sena
12019275	ESC INDIGENA SALAO	11	Purus Santa Rosa do
12025640	ESC PEDRO EUGENIO DE SOUZA	11	Madureira Sena
12027421	ESC INDIGENA PADRE PAOLINO	11	Urbano Manoel
12028142	ESC LEONIDAS FERNANDES DE ALMEIDA	11	Madureira Sena
12029416	ESC SANTO ELIAS	11	Madureira Sena
12031941	ESC INDIGENA HOMHA	11	Assis Brasil
12033456	ESC INDIGENA TKATSHI	11	Assis Brasil
12101230	ESC RENAS CER	11	Bujari
12011487	ESC DONA GERALDA	12	Rio Branco
12020664	ESC INDIGENA KATUKINA II	12	Sul Cruzeiro do
12026190	ESC INDIGENA NAWAWAE	12	Madureira Sena
12026212	ESC INDIGENA KUSHU	12	Assis Brasil

12027103	ESC INDIGENA AUGUSTINHO VARELLA	12	Porto Walter
12005983	ESC MARECHAL CASTELO BRANCO	13	Tarauacá
12011037	ESC ADERALDO CORDEIRO BRASIL	13	Rio Branco
12031798	ESC ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	13	Sul Cruzeiro do
12022802	ESC INDIGENA PEKOIBO	13	Sena Madureira
12025364	ESC INDIGENA APUI	13	Manoel Urbano
12028487	ESC INDIGENA QUATRO IRMAS	13	Purus Santa Rosa do
12033642	ESC ENEDINA FERREIRA DOS REIS	13	Sena Madureira
12040622	ESC ENCANTO DA FLORESTA	13	Rio Branco
12045020	ESC INDIGENA HUNI KUI BUSE	13	Feijó
12005886	ESC JOAO PAULO II	14	Tarauacá
12007773	ESC FRANCISCO ADALTIVO BEZERRA	14	Sena Madureira
12017760	ESC IVAIR HIGINO	14	Xapuri
12017850	ESC JULIO MARTINS	14	Xapuri

12020605	ESC GUIOMAR PRADO	14	Tarauacá
12032425	ESC INDIGENA HOTAWAKALU	14	Assis Brasil
12011126	ESC ALTO ALEGRE I	15	Rio Branco
12019461	ESC BOA VISTA	15	Xapuri
12023337	ESC INDIGENA BIMI KAXINAWA	15	Tarauacá
12030031	ESC INDIGENA PEDRO DE SOUZA WANINAWA	15	Sul Cruzeiro do
12030635	ESC INDIGENA DUAS NACOES DOS ASHANINKA	15	Tarauacá
12031453	ESC CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICO JOAO DE DEUS	15	Castro Plácido de
12031828	ESC JOSE DA CONCEICAO	15	Sul Cruzeiro do
12005029	ESC VICENCIA DE OLIVEIRA	16	Feijó
12033669	ESC LIMOEIRO II	16	Bujari
12017426	ESC 5 DE DEZEMBRO	16	Xapuri
12018155	ESC SAO JOSE	16	Xapuri
12031801	ESC JOSE BERNARDO PINHEIRO	16	Sul Cruzeiro do

12031968	ESC INDIGENA HIXTIWURU	16	Assis Brasil
12033766	ESC INDIGENA CORONEL KAMADSU KULINA	16	Feijó
12003727	ESC INDIGENA JAMINAUAS	17	Rodrigues Alves
12004952	ESC INDIGENA SIMPATIA	17	Feijó
12009350	ESC CAJUEIRO	17	Bujari
12013382	ESC RAIMUNDA ANELI	17	Rio Branco
12018112	ESC SANTA RITA	17	Xapuri
12029270	ESC INDIGENA HIMATKALTSHI	17	Assis Brasil
12033251	ESC LORENCIO GONCALVES DA SILVA	17	Santa Rosa do Purus
12000264	ESC ARI RODRIGUES	18	Cruzeiro do Sul
12030201	ESC NOVO HORIZONTE	18	Cruzeiro do Sul
12013170	ESC NOVA ESPERANCA I	18	Rio Branco
12013200	ESC NOVO PARAISO	18	Rio Branco
12016101	ESC INDIGENA SAO LOURENCO	18	Assis Brasil
12023515	ESC INDIGENA BOCA DO NAZARE	18	Santa Rosa do Purus

12027537	ESC ALTO ALEGRE	18	Xapuri
12033146	ESC INDIGENA CORACAO DA FLORESTA	18	Feijó
12007706	ESC FABIO BEZERRA CAVALCANTE	19	Sena Madureira
12008737	ESC SENADOR ADALBERTO SENA	19	Sena Madureira
12031810	ESC SAO RAIMUNDO	19	Cruzeiro do Sul
12032794	ESC INDIGENA TXANA	19	Feijó
12098221	ESC INDIGENA NIXIWAKA	19	Tarauacá
12130222	ESC INDIGENA PEKURUNI SHANENAWA	19	Feijó
12000787	ESC JOSE DE ALENCAR	20	Cruzeiro do Sul
12004898	ESC INDIGENA TEYU SHANENAWA	20	Feijó
12008010	ESC JOSE NOGUEIRA SOBRINHO	20	Sena Madureira
12008028	ESC JOSE PEJOTA DE MORAIS	20	Sena Madureira
12009695	ESC SANTA MARIA III	20	Bujari
12020672	ESC PEDRO BENICIO	20	Cruzeiro do Sul
12023329	ESC INDIGENA SANTA ROSA	20	Tarauacá
12027022	ESC INDIGENA ANANAIA	20	Assis Brasil

12027448	ESC LIBERDADE II	20	Sena Madureira
12027707	ESC INDIGENA JOAO CARNEIRO	20	Tarauacá
12028827	ESC VERDES FLORESTAS	20	Rio Branco
12029114	ESC INDIGENA WIXY TAPIMATY PANA YAMANAWA	20	Tarauacá
12033308	ESC INDIGENA IKA MURU HUNIKUI	20	Santa Rosa do Purus
12033588	ESC SAO SEBASTIAO	20	Cruzeiro do Sul
12008109	ESC MANOEL CESARIO DE FARIAS II	21	Sena Madureira
12018520	ESC BOA FE III	21	Rio Branco
12023388	ESC INDIGENA MARONAWA	21	Feijó
12027367	ESC SAO FRANCISCO I	21	Rio Branco
12033774	ESC INDIGENA BEJAMIM KAMPA	21	Feijó
12034428	ESC INDIGENA TRES IRMAOS	21	Santa Rosa do Purus
12007250	ESC INDIGENA SAO SEBASTIAO	22	Santa Rosa do Purus
12007846	ESC HERMINIO PESSOA	22	Sena Madureira

12023272	INDIGENA KAXINAWA	ESC MASPA	22	Tarauacá
12025828	LARANJAL	ESC	22	Sena Madureira
12028789	MONTE ALEGRE	ESC	22	Rio Branco
12030678	INDIGENA KATAHIRI	ESC	22	Assis Brasil
12031356	INDIGENA LUCIA DA MOREIRA	ESC MARIA COSTA	22	Mâncio Lima
12033294	INDIGENA MANA	ESC TXANA	22	Santa Rosa do Purus
12033316	INDIGENA FUTURO	ESC BOM	22	Feijó
12008680	SEBASTIAO	ESC SAO	22	Sena Madureira
12008486	SANTA ANA	ESC	23	Sena Madureira
12021636	CUMARU	ESC	23	Rio Branco
12000400	PEDRO II	ESC DOM	24	Cruzeiro do Sul
12008214	NOVA OLINDA	ESC	24	Sena Madureira
12008907	VIRGINIO DA DINIZ	ESC SILVA	24	Sena Madureira
12018970	CENTRAL ESPALHA	ESC DO	24	Xapuri
12028711	VISAO DE AGUIA	ESC	24	Rio Branco

12033758	INDIGENA CARIOCA TAPIMATI	ESC ANTONIO WIXI	24	Feijó
12030465	NOVO HORIZONTE	ESC	24	Sena Madureira
12002062	INDIGENA GENEROSO OLIVEIRA	ESC HERMILIO DE	25	Mâncio Lima
12004669	NOSSA SENHORA DE NAZARE	ESC	25	Feijó
12005118	INDIGENA MONTE	ESC BELO	25	Jordão
12011045	ADOLFO LEITE	ESC BARBOSA	25	Rio Branco
12014974	ROSALINA SILVEIRA	ESC DA	25	Senador Guimard
12026832	NOVA ESPERANCA	ESC	25	Sena Madureira
12027030	XIPAMANO	ESC	25	Xapuri
12002097	INDIGENA BERNARDO RODRIGUES	ESC JOAO	26	Mâncio Lima
12002640	INDIGENA JAMINAWA ARARA	ESC	26	Marechal Thaumaturgo
12008133	MURUMBA	ESC	26	Sena Madureira
12017957	NOVA ESPERANCA II	ESC	26	Xapuri
12035823	INDIGENA NAPOLEAO MOREIRA	ESC	26	Porto Walter

12008893	ESC ULISSES GUIMARAES	27	Sena Madureira
12009490	ESC MAPINGUARI	27	Bujari
12032220	ESC INDIGENA YONPIXWALU HIMATKALU	27	Assis Brasil
12033030	ESC INDIGENA NOVA VIDA	27	Assis Brasil
12029939	ESC ESTRELA DA FLORESTA	28	Xapuri
12004790	ESC INDIGENA PUPUNHA	29	Feijó
12007641	ESC DR VALERIO MAGALHAES	29	Sena Madureira
12025852	ESC SANTA AMELIA II	29	Sena Madureira
12032760	ESC INDIGENA DANIEL ASHANINKA	29	Feijó
12011215	ESC BELA UNIAO	29	Senador Guimard
12062227	ESC INDIGENA JOANA SIQUEIRA LIMA	29	Porto Walter
12008885	ESC TIRADENTES	30	Sena Madureira
12012416	ESC ENA OLIVEIRA DE PAULA	30	Rio Branco
12021733	ESC INDIGENA BETEL	30	Assis Brasil
12033650	ESC JOSE SIQUEIRA DOS SANTOS	30	Sena Madureira

12007803	ESC FRANCISCO LUIZ PINHEIRO	31	Sena Madureira
12009377	ESC LIMOEIRO	31	Bujari
12027332	ESC MANOEL BARBOSA	31	Rio Branco
12027804	ESC INDIGENA ADELIA COSTA DE OLIVEIRA	31	Mâncio Lima
12028150	ESC MESSIAS RODRIGUES DE SOUZA	31	Sena Madureira
12032395	ESC INDIGENA DOUTOR KULINA	31	Feijó
12027480	ESC RECIFE I	31	Sena Madureira
12019097	ESC AIRTON SENA II	32	Rio Branco
12019488	ESC BARBARA VIEIRA DE SANTANA	32	Xapuri
12026859	ESC SANGELO NUNES DE ANDRADE	32	Sena Madureira
12027456	ESC DIAMANTINA	32	Sena Madureira
12008273	ESC PIEDADE	33	Sena Madureira
12009482	ESC MANOEL CEZARIO DE FARIAS	33	Bujari
12026840	ESC SANTA TEREZINHA	33	Sena Madureira
12027111	ESC INDIGENA NAPOLEAO PEREIRA FELIX	33	Porto Walter

12029467	INDIGENA RITA	ESC SANTA	33	Marechal Thaumaturgo
12033278	INDIGENA SIA	ESC SAMPAIO	33	Santa Rosa do Purus
12004600	MANUEL PEDROSA	ESC BEZERRA	35	Feijó
12007242	INDIGENA SOBRAL	ESC	35	Santa Rosa do Purus
12009547	PEDRO ALVARO	ESC	35	Bujari
12010790	SANTA CASSIA	ESC RITA DE	35	Plácido de Castro
12015555	SANTA LUCIA II	ESC	35	Rio Branco
12006998	INDIGENA JULIA	ESC SANTA	36	Manoel Urbano
12007374	ALUIZIO SALES	ESC	36	Sena Madureira
12032751	INDIGENA SHANENAWA	ESC KESHUANI	36	Feijó
12000507	PEDRO I	ESC DOM	37	Cruzeiro do Sul
12025569	INDIGENA KAMANAWA DO SETE ESTRELA	ESC	37	Tarauacá
12020044	INDIGENA JACOBINA	ESC	38	Marechal Thaumaturgo
12025879	INDIGENA JAMINAWA	ESC EXTREMA	38	Rodrigues Alves
12030473	SANTA LUZIA II	ESC	38	Sena Madureira

12007994	ESC JOSE DA COSTA SOBRINHO	39	Sena Madureira
12013811	ESC SAO JOSE IV	41	Senador Guiomard
12022373	ESC INDIGENA IGARAPE DO ANJO	41	Feijó
12008060	ESC LEONILIA VITORIANO DE AZEVEDO	42	Sena Madureira
12008850	ESC TABATINGA	42	Sena Madureira
12020036	ESC INDIGENA UIRAPURU	42	Marechal Thaumaturgo
12020567	ESC IOLANDA PEREIRA NUNES	42	Sena Madureira
12025917	ESC MANOEL RUFINO	42	Sena Madureira
12006270	ESC REYDINER HILARIO DE MATOS	43	Tarauacá
12007005	ESC INDIGENA SANTO AMARO	43	Manoel Urbano
12017981	ESC PADRE JOSIMO	43	Xapuri
12020699	ESC BANDEIRANTES	43	Bujari
12020710	ESC INDIGENA BOM FUTURO DE TECNICA	43	Jordão
12021750	ESC INDIGENA KAJPAHA	43	Assis Brasil
12026158	ESC INDIGENA SAO PEDRO	43	Assis Brasil

12033677	ESC RAIMUNDO HERMINIO DE MELO	44	Bujari
12029564	ESC ORVALHO DA FLORESTA	44	Rio Branco
12007307	ESC AFONSO PENA	44	Sena Madureira
12006459	ESC INDIGENA SAO JOSE I	45	Tarauacá
12033260	ESC INDIGENA MARINHO	45	Santa Rosa do Purus
12012459	ESC FLORESTA	46	Rio Branco
12026891	ESC INDIGENA BELO HORIZONTE	46	Assis Brasil
12103225	ESC PARAISO	46	Bujari
12006106	ESC INDIGENA KUPY KAXINAWA	47	Tarauacá
12029106	ESC INDIGENA TXANA PERA	47	Tarauacá
12006408	ESC INDIGENA SAO FRANCISCO I	48	Tarauacá
12015466	ESC NOSSA SENHORA AUXILIADORA	49	Porto Acre
12015539	ESC SANTA FE	49	Porto Acre
12029076	ESC INDIGENA BOAÇU	49	Manoel Urbano
12008435	ESC RECIFE II	50	Sena Madureira

12008583	ESC SAO FRANCISCO I	50	Sena Madureira
12017841	ESC JOAO EDUARDO	50	Xapuri
12019178	ESC ANTONIA DOS REIS AZEVEDO	50	Plácido de Castro
12007145	ESC INDIGENA NOVA MOEMA	51	Santa Rosa do Purus
12026689	ESC CENTRAL DO ANDIRA	51	Porto Acre
12003263	ESC INDIGENA LIMA DO VALE	52	Porto Walter
12007935	ESC ITAMARATY	52	Sena Madureira
12018600	ESC INDIGENA BOA ESPERANCA	52	Jordão
12027464	ESC INDIGENA PORTO ALEGRE	52	Assis Brasil
12007218	ESC INDIGENA SAO JOAO BATISTA	53	Santa Rosa do Purus
12027235	ESC INDIGENA TXANA BIXATI HUI BAI	53	Feijó
12007919	ESC IRMA EVANGELISTA SIMONATO	53	Sena Madureira
12104221	ESC SAO PEDRO	53	Bujari
12131229	ESC INDIGENA SHANENAWA	53	Feijó
12008770	ESC SANTA IZABEL	54	Sena Madureira

12018678	ESC BOM JESUS	54	Rio Branco
12023310	ESC INDIGENA IBA KAXINAWA	54	Tarauacá
12026182	ESC INDIGENA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	54	Assis Brasil
12031909	ESC INDIGENA DE ENSINO MEDIO HUNI KUI NIA IBU ISAKA	54	Feijó
12028649	ESC INDIGENA TERRA NOVA	55	Feijó
12029289	ESC INDIGENA PIYAKATI	55	Assis Brasil
12004472	ESC INDIGENA PAREDAO	56	Feijó
12007382	ESC ANJO DA GUARDA	56	Sena Madureira
12025950	ESC MADALENA NUNES DE ANDRADE	56	Sena Madureira
12003867	ESC NUNES CORREIA	57	Rodrigues Alves
12028657	ESC INDIGENA JAMINAWA	57	Feijó
12033731	ESC INDIGENA TXANA TUWE BENA YSAKA	57	Feijó
12006416	ESC INDIGENA SAO FRANCISCO II	58	Tarauacá
12018848	ESC INDIGENA ALTO DO BODE	58	Jordão
12028819	ESC CANTO DO SABIA	58	Rio Branco

12033740	ESC INDIGENA TXANA HUNI KENEYA	58	Feijó
12032484	ESC CONQUISTA	59	Xapuri
12031461	ESC INDIGENA KATE YUCE	61	Tarauacá
12006114	ESC INDIGENA NOSSA SENHORA DE FATIMA	62	Tarauacá
12018210	ESC UNIAO	63	Xapuri
12028118	ESC INDIGENA KAPA YUCHIBU	63	Tarauacá
12025712	ESC UMBILINA PIRES FREITAS	64	Sena Madureira
12003034	ESC INDIGENA ARARA INDIGENA	67	Porto Walter
12008079	ESC LIBERDADE I	67	Sena Madureira
12013188	ESC NOVA JERUZALEM II	67	Senador Guimard
12012858	ESC MANUEL TIAGO LINDOSO	69	Rio Branco
12020800	ESC INDIGENA ALTO BONITO I	69	Feijó
12004081	ESC INDIGENA BOM JESUS	70	Feijó
12019364	ESC PRACAUBA	73	Sena Madureira
12004022	ESC ANTONIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA	77	Feijó

12004065	ESC INDIGENA YUBE TUE BENA KENEYA	78	Feijó
12018163	ESC SAO MIGUEL	79	Xapuri
12004650	ESC INDIGENA MOACIR BRANDAO	80	Feijó
12027243	ESC INDIGENA ALTO BONITO II ASHANINKA	80	Feijó
12031640	ESC INDIGENA HUNI KUI YUBE	81	Feijó
12004685	ESC INDIGENA HUNI KUI TUWE	82	Feijó
12032140	ESC INDIGENA WIXI TAPIMATI PESHE MANA YAWANAWA	83	Tarauacá
12009164	ESC MARIA DE JESUS RIBEIRO	84	Acrelândia
12029580	ESC CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA ROBERVAL CARDOSO	86	Rio Branco
12014770	ESC MARIA JOSE BEZERRA DOS REIS	89	Senador Guimard
12023264	ESC INDIGENA KEA HUNI KAXINAWA	90	Tarauacá
12128236	ESC FAMILIA AGRICOLA JEAN PIERRE MINGAN	90	Acrelândia

12028703	ESC BEIJA FLOR	95	Rio Branco
12002275	ESC INDIGENA PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	97	Mâncio Lima
12000370	ESC CORA CORALINA	98	Cruzeiro do Sul
12005550	ESC INDIGENA IVA STTIHO	98	Tarauacá
12021741	ESC INDIGENA SETE ESTRELAS	101	Assis Brasil
12009687	ESC NOSSA SENHORA DA ESPERANCA	102	Bujari
12021245	ESC CLAUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES	103	Rio Branco
12001406	ESC SAO FRANCISCO	105	Cruzeiro do Sul
12032310	ESC TESCON DA SILVA MELO	105	Rodrigues Alves
12028479	ESC MANOEL CARNEIRO DE MESSIAS	106	Rodrigues Alves
12004260	ESC INDIGENA RUA BUSE TUWENI	107	Feijó
12032204	ESC AGUA VIVA	108	Sena Madureira
12030210	ESC PRINCESA DA FLORESTA	111	Cruzeiro do Sul
12017493	ESC BELO HORIZONTE	112	Xapuri

12023191	ESC PAULINO FEIJO DE MELO	113	Feijó
12015008	ESC RAIMUNDO HERMINIO DE MELO II	114	Senador Guimard
12028975	ESC INDIGENA SETE VOLTAS	114	Feijó
12032247	ESC OSCAR PONCIANO	121	Rodrigues Alves
12011070	ESC AGNALDO MORENO	122	Rio Branco
12003654	ESC FRANCISCO LINO RIBEIRO	123	Rodrigues Alves
12013226	ESC OSCAR FELICIO DE SOUZA	123	Rio Branco
12014915	ESC PROF MARIA AUXILIADORA CUNHA QUEIROZ	125	Senador Guimard
12001627	ESC VISCONDE DO RIO BRANCO	126	Cruzeiro do Sul
12006750	ESC GERALDO GURGEL DE MESQUITA	128	Manoel Urbano
12027774	ESC MARECHAL COSTA E SILVA SEDE	128	Tarauacá
12001228	ESC PLACIDO DE CASTRO	130	Cruzeiro do Sul
12013510	ESC PROF DALVA DE SOUZA DAS NEVES	130	Rio Branco
12023345	ESC INDIGENA WIXY TAPIMATY PESHE TUI KURU	130	Tarauacá

12020826	ESC VICENTE BRITO DE SOUZA	131	Feijó
12006076	ESC MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE SANTOS	132	Tarauacá
12001104	ESC NORBERTO ASSUNCAO CAVALCANTE	133	Sul Cruzeiro do
12014877	ESC PADRE CARLOS CASAVECHIA	133	Guimard Senador
12027200	ESC VITORIA	135	Porto Acre
12012424	ESC ERCILIA GOMES FEITOSA	138	Rio Branco
12033570	ESC CRUZEIRO DO SUL	139	Sul Cruzeiro do
12010391	ESC MANOEL BARROS	141	Castro Plácido de
12005541	ESC BOM JESUS	142	Tarauacá
12013161	ESC NOVA ESPERANCA	142	Rio Branco
12015172	ESC TUFÍ ASSMAR	142	Guimard Senador
12001031	ESC MAURICIO BARROSO MAPPES	143	Sul Cruzeiro do
12023710	ESC CARLOS VENIZIO NUNES DAMASCENO	143	Feijó
12001422	ESC SANTA RITA	147	Sul Cruzeiro do
12000280	ESC AUGUSTO SEVERO	150	Sul Cruzeiro do

12001490	ESC SEBASTIANA SILENE VALENTE	150	Sul	Cruzeiro do
12001554	ESC SANTA LUZIA	153	Sul	Cruzeiro do
12028223	ESC SANDOVAL BATISTA DE ARAUJO	155		Assis Brasil
12012718	ESC JORGE KALUME	156		Rio Branco
12000159	ESC 7 DE SETEMBRO	158	Sul	Cruzeiro do
12003638	ESC FELICISSIMO NEGREIROS	158	Alves	Rodrigues
12004642	ESC INDIGENA TEKAHAYNE SHANENAWA	165		Feijó
12028754	ESC WILSON PINHEIRO	165		Rio Branco
12000973	ESC MARCILIO NUNES RIBEIRO II	166	Sul	Cruzeiro do
12013684	ESC SAO CAMILO	171		Rio Branco
12001317	ESC RAINHA DA FLORESTA	172	Sul	Cruzeiro do
12001139	ESC OLAVO BILAC	174	Sul	Cruzeiro do
12009997	ESC BOM DESTINO	174	Guimard	Senador
12009679	ESC MARIA DO CARMO RAMOS	176		Bujari
12004120	ESC DOM PEDRO I	177		Feijó

12032298	ESC JOSE MORORO DE OLIVEIRA	179	Rodrigues Alves
12057223	ESC UNIVERSO INFANTIL	179	Cruzeiro do Sul
12004596	ESC INDIGENA HUNI KUI SIA	181	Feijó
12028851	ESC PADRE PAOLINO MARIA BALDASSARI	182	Santa Rosa do Purus
12011274	ESC BOA VISTA	183	Senador Guimard
12010588	ESC FLAVIA BARROS PIMENTEL	186	Plácido de Castro
12014400	ESC SAO FRANCISCO DE ASSIS II	189	Senador Guimard
12033197	ESC ZAIDA DE MELO FREIRE VIANA	193	Jordão
12017620	ESC ESPERANCA DO POVO	194	Xapuri
12011150	ESC ARACY CERQUEIRA	196	Rio Branco
12026115	ESC JOAO DE DEUS RODRIGUES	196	Bujari
12012629	ESC PROF IRENE DANTAS DO NASCIMENTO	200	Rio Branco
12007536	ESC COMUNITARIA II	201	Sena Madureira
12000701	ESC HUMBERTO DE CAMPOS	204	Cruzeiro do Sul

12020680	ESC NOVA VIDA	216	Bujari
12021237	ESC BOM JARDIM	222	Rio Branco
12005398	ESC 15 DE JUNHO	228	Tarauacá
12097225	ESC INDIGENA TAMAKAYA	228	Sul Cruzeiro do
12031852	ESC ELZIRA ANGELICA DO NASCIMENTO	229	Guimard Senador
12001821	ESC INDIGENA IXUBAY RABUI PUYANAWA	231	Mâncio Lima
12023396	ESC NOVA ESPERANCA	231	Capixaba
12001015	ESC MARIA DE NAZARE SANTIAGO	236	Sul Cruzeiro do
12033162	ESC ASAS DE AGUIA	238	Thaumaturgo Marechal
12018422	ESC SANTA LUCIA III	241	Acrelândia
12014036	ESC SAO RAIMUNDO NONATO	243	Porto Acre
12027669	ESC MARIA LIZETE DE OLIVEIRA MOURA	249	Alves Rodrigues
12005240	ESC MANOEL RODRIGUES DE FARIAS	249	Jordão
12012823	ESC MAJOR JOAO CANCIO	252	Rio Branco
12013579	ESC RUY AZEVEDO	255	Rio Branco
12000779	ESC JOAQUIM NOGUEIRA	262	Sul Cruzeiro do

12005517	ESC ARIVAN CARNEIRO PRADO	268	Tarauacá
12006602	ESC ANTONIO NASCIMENTO	269	Manoel Urbano
12011320	ESC CAPITAO EDGAR CERQUEIRA FILHO	269	Rio Branco
12005827	ESC INDIGENA ESTIRAO DO CAUCHO I	273	Tarauacá
12025836	ESC CHARLES SANTOS	283	Sena Madureira
12005908	ESC JOAQUIM NABUCO	297	Tarauacá
12000906	ESC JUAREZ IBERNON	299	Cruzeiro do Sul
12006084	ESC MARIA DE LOURDES SANTOS CATAO	301	Tarauacá
12020192	ESC MANOEL MACHADO	301	Rio Branco
12027782	ESC JOAO PAULO III	303	Tarauacá
12005967	ESC LIDIA GUIOMARD SANTOS	313	Tarauacá
12031755	ESC FRANCISCO NAPOLEAO DE ARAUJO	318	Tarauacá
12014001	ESC SANTO ANTONIO II	338	Rio Branco
12029718	ESC MAGIA DO SABER	339	Cruzeiro do Sul
12030899	ESC ARISTON FERREIRA DA CUNHA	345	Capixaba

12000930	ESC MANOEL BRAZ DE MELO	346	Sul Cruzeiro do
12022438	ESC ARGENTINA SANTOS DA SILVA	347	Feijó
12000469	ESC DION THAUMATURGO	358	Sul Cruzeiro do
12032611	ESC ADALBERTO SENA II	363	Porto Walter
12033189	ESC GERALDO PINTO CORREIA FILHO	364	Thaumaturgo Marechal
12001805	ESC 1º DE MAIO	377	Mâncio Lima
12009555	ESC PEDRO GOMES DE LIMA	384	Bujari
12004413	ESC FRANCISCO WLISSES DE MEDEIROS	385	Feijó
12003760	ESC JOSE DE SOUZA MARTINS	391	Alves Rodrigues
12004847	ESC SANTO ANTONIO I	412	Feijó
12030155	ESC JAIRO DE FIGUEIREDO MELO	413	Jordão
12010731	ESC SAO LUIZ GONZAGA	448	Castro Plácido de
12017060	ESC LUIZ GONZAGA DA ROCHA	496	Epitaciolândia
12015342	ESC JADER SARAIVA MACHADO	542	Porto Acre
12027650	ESC PAULO FREIRE I	547	Alves Rodrigues

12026328	ELVIRA GOMES	ESC FERREIRA	547	Marechal Thaumaturgo
12014125		ESC UNIAO E PROGRESSO	564	Porto Acre
12013595	PEDRO I	ESC SAO	581	Rio Branco
12003050		ESC BORGES DE AQUINO	607	Porto Walter
12033421	MARIA CHAVES	ESC FIRMINO	689	Mâncio Lima
12026948	VALERIA SABALA	ESCOLA BISPO	866	Brasília
12015334		ESC EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO	970	Porto Acre
12000612		ESC FRANCISCO MONTENEGRO BRAGA	1214	Cruzeiro do Sul
12033154		ESC INDIGENA XINAWEDA	S/N	Sena Madureira
12033413		ESC INDIGENA CANAAN	S/N	Sena Madureira
S/N	Unidade Porto Walter	Link administrativa	S/N	Porto Walter
S/N	Unidade Santa Rosa do Purus	Link administrativa	S/N	Santa Rosa do Purus
S/N	Unidade Jordão	Link administrativa	S/N	Jordão
S/N	Unidade Marechal Thaumaturgo	Link administrativa	S/N	Marechal Thaumaturgo

3.51. Eventualmente a critério da Administração pública devido as necessidades administrativas, os endereços citados na tabela anterior poderão sofrer alteração de localidade.

3.52. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA)

- 3.53. Entende-se por Disponibilidade Média Mensal do núcleo da rede o índice que mede o tempo que uma rede esteve operacional para transmissão e recepção de pacotes IP;
- 3.54. A Contratada deverá garantir que todos os links tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 98,5 % (noventa e oito virgula cinco por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela CONTRATADA;
- 3.55. Os serviços de acesso à internet deverão ficar ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;
- 3.56. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;
- 3.57. O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula: $Id = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$ Onde:
- 3.58. Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços;
- 3.59. Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento;
- 3.60. Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.
- 3.61. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.
- 3.62. DA PROTEÇÃO DOS LINKS
- 3.63. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE o Serviço de Segurança AntiDDoS, na saída de Internet. O serviço deverá permitir o monitoramento do tráfego, detecção pró-ativa de ataques DDoS, eliminação pró-ativa de ataques DDoS e emissão de relatórios mensais mostrando os eventos DDoS detectados;
- 3.64. A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra-ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service);
- 3.65. A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico ou aplicativo de mensagens, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 3.66. A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, assim a contratada deverá enviar junto com a proposta técnica, qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDOS sobre o circuito de dados;
- 3.67. A solução ANTI-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;
- 3.68. Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP’s monitorados;
- 3.69. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;
- 3.70. A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;
- 3.71. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;
- 3.72. A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento dele;
- 3.73. Para a mitigação dos ataques o tráfego só deverá ser encaminhado para limpeza fora do território brasileiro nos casos em que os centros nacionais não suportarem a capacidade de mitigação e a demanda de

ataques, no restante os ataques de origem nacional deverão ser tratados nos centros nacionais e os de origem internacional nos centros internacionais;

- 3.74. O envio de tráfego para mitigação em centros internacionais deverá ser justificado em relatório;
- 3.75. Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 150 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 250 ms (milissegundos) quando se originar do(s) centro(s) internacionais, os quais devem ser acrescidos aos tempos de latência dos enlaces satelitais especificados anteriormente;
- 3.76. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 3.77. A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da contratante para coleta dos dados a serem analisados;
- 3.78. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;
- 3.79. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro determinado pela CONTRATANTE;
- 3.80. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;
- 3.81. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo os seguintes:
- 3.82. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
- 3.83. Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
- 3.84. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
- 3.85. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
- 3.86. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da CONTRATADA;
- 3.87. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;
- 3.88. Realizar a comunicação da ocorrência do ataque à CONTRATANTE imediatamente após a detecção;
- 3.89. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;
- 3.90. Outras configurações deverão ser possíveis, como exemplo monitoração de um cliente por sub-interface no PE;
- 3.91. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque. Em conjunto com o relatório mensal relatórios dinâmicos deverão ser disponibilizados em até 48 horas após um ataque por solicitação da CONTRATANTE;
- 3.92. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada;
- 3.93. A CONTRATADA deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido

por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estarem fornecendo serviço de limpeza contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service);

3.94. A CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico, enviado mensalmente ao CONTRATANTE;

3.95. A CONTRATADA terá no máximo 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DOS e DDOS;

3.96. Os serviços ofertados deverão operar no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

3.97. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

3.98. Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links de acesso à internet dedicados:

3.99. Cabos e adaptadores;

3.100. Cabo de conexão do Roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à internet;

3.101. Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos.

3.102. Deve ser fornecido roteador CPE (Customer Premise Equipment) ou poderá ser fornecido também equipamento híbrido que realize as duas funções (Modem e Roteador);

3.103. Deve ser dimensionado para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de processador e memória a 80% do total disponível quando da carga máxima do link;

3.104. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, em um prazo máximo de até 5 dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.105. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

3.106. Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos. Caso necessária, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoramento;

3.107. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte da CONTRATANTE, através de “usuário” e “senha” específicos;

3.108. Deve manter a hora sincronizada através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

3.109. Interfaces:

3.110. LAN: Mínimo de 2 (duas) interfaces 100/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local;

3.111. WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos

3.112. Todos os equipamentos fornecidos devem ser capazes de em 110/220V;

3.113. Deve implementar a opção local de carga do sistema do equipamento via memória Flash;

3.114. A CONTRATADA deverá fornecer sistema de monitoramento em tempo real, o qual deverá estar disponível via Web para acesso, através de login e senha para uso exclusivo desta Secretaria, contendo as seguintes informações mínimas, por estação remota, para todas as unidades escolares:

3.115. Consumo da Franquia;

3.116. Velocidade do Link;

3.117. Disponibilidade do Link;

3.118. A CONTRATADA deverá fornecer sistema de abertura e acompanhamento de chamados o qual deverá estar disponível via Web e app (IOS e Android), através de login e senha para uso exclusivo desta Secretaria e que permita:

- 3.119. Abertura e Acompanhamento dos Chamados;
- 3.120. Extração de Relatórios Individuais;
- 3.121. Informar a equipe técnica do desta Secretaria, em até 2 (duas) horas da verificação de quaisquer ocorrências;
- 3.122. Informar a equipe técnica desta Secretaria, em 2 (duas) horas após a conclusão dos trabalhos/atividades para sanear as ocorrências;
- 3.123. Fornecer, mensalmente, relatórios completos e detalhados contendo todas as ocorrências e providências tomadas para solução das mesmas.

3.124. DAS INSTALAÇÕES

- 3.125. A CONTRATADA realizará a instalação dos links de acesso à internet considerando as velocidades definidas pela CONTRATANTE para cada item e cada Localidade de acordo com a Ordem de Serviço fornecida;
- 3.126. A CONTRATADA realizará um estudo de viabilidade técnica para justificar a escolha do Serviço de Instalação pretendido, sendo eles Instalação Padrão, Moderada e Severa, o mesmo será disponibilizado a CONTRATANTE para cada Localidade de acordo com a Ordem de Serviço fornecida. Independente da modalidade, todas as unidades deverão contar com rack fechado para acomodação de todos os equipamentos a serem fornecidos;
- 3.127. Deve haver planejamento do horário de trabalho de instalação dos links de acesso à internet conjuntamente com a equipe da CONTRATANTE, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais de cada localidade;
- 3.128. A CONTRATADA deverá recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, executando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos.

3.129. DOS TESTES PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS

- 3.130. Realizar testes de funcionamento de cada link dedicado, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;
- 3.131. Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;
- 3.132. Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;
- 3.133. Verificação da conformidade técnica dos insumos com o exigido no Termo de Referência;
- 3.134. Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação. Caberá a CONTRATANTE dar o aceite ou não a solução dada para o problema;
- 3.135. Para fins de pagamento, o link só deverá começar a ser faturado após a aceitação dada com base na avaliação dos testes pela equipe técnica da CONTRATANTE.

3.136. DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

- 3.137. É facultado à CONTRATANTE solicitar alteração de velocidade dos links de acesso à internet contratados por meio de aditivo contratual qualitativo, nos limites estabelecidos na legislação, sempre com cotações prévias para constatação da vantajosidade do preço de mercado, desde que haja viabilidade prévia da Contratada;
- 3.138. Após a alteração de velocidades, a CONTRATADA deverá realizar os testes de funcionamento, sempre acompanhados pelos técnicos do CONTRATANTE, e emitir os relatórios de testes em duas vias, os quais deverão ser assinados pelos executores e pelo responsável em cada local de Instalação;
- 3.139. Sempre que necessário as partes poderão em comum acordo realizar melhorias qualitativas visando a adequação a uma ou várias tecnologias disponíveis para a correta execução do serviço. (Ex. infraestrutura de par metálico para fibra (SDH, Metro, GPON), ou de estrutura de endereçamento de IPV4 para IPV6).

3.140. DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

- 3.141. Em caso de mudança de endereço da unidade da contratante onde existir link de acesso à internet instalado, um novo link deverá ser solicitado para o novo endereço, a fim de evitar interrupção do serviço da CONTRATANTE;
- 3.142. O link instalado no endereço anterior será desativado automaticamente pela CONTRATADA assim que o novo enlace for instalado, conforme solicitado. Portanto, não será necessária a solicitação de um novo link, mas sim a ativação do link existente em outra localidade, o que não acarretará ônus à CONTRATANTE e evitará a duplicidade de circuitos instalados;
- 3.143. A responsabilidade de providenciar os equipamentos para suportar os novos links, conforme especificados neste Termo de Referência, será inteiramente da CONTRATADA, que deve manter a estrutura de equipamentos do link em uso até que seja solicitada sua desativação;
- 3.144. O prazo para execução do serviço será de 45 dias a partir da solicitação;
- 3.145. Visando manter o equilíbrio financeiro, os novos endereços devem obedecer ao escopo do contrato, ou seja, ao perímetro urbano dos municípios.
- 3.146. DAS DESATIVAÇÕES DOS LINKS DE ACESSO À INTERNET
- 3.147. Toda desativação deverá ocorrer somente após solicitação formal da equipe técnica do CONTRATANTE;
- 3.148. Todos os equipamentos inerentes ao link desativado deverão ser recolhidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias a partir da data da solicitação de desativação do link, mediante agendamento prévio.
- 3.149. DA MANUTENÇÃO
- 3.150. O serviço de manutenção deve ser prestado pela contratada, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:
- 3.151. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pela CONTRATANTE, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de atendimento da CONTRATADA, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do CONTRATANTE através da autorização para o encerramento do chamado;
- 3.152. Quando não for possível a CONTRATANTE realizar a abertura de chamado na Central de atendimento da CONTRATADA, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA;
- 3.153. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;
- 3.154. Todos os serviços de manutenção dos links de acesso à internet são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE;
- 3.155. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;
- 3.156. Entende-se por manutenção corretiva os serviços prestados para recolocar os links de acesso à internet em modo operacional e na velocidade contratada, compreendendo, inclusive, substituições e configurações dos equipamentos fornecidos em comodato;
- 3.157. Entende-se por manutenção preventiva os serviços prestados para detectar possíveis falhas, perda de pacotes, instabilidades, sobrecarga nos equipamentos, ajustes de configurações, etc., com objetivo de antecipar as devidas correções e evitar mau funcionamentos dos links nos períodos críticos eleitorais;
- 3.158. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;
- 3.159. Permitir efetuar a “Abertura de Chamado de Manutenção” junto a “Central de Atendimento” da CONTRATADA por meio de um telefone “0800” ou e-mail ou whatsapp desde que seja gerado um número de atendimento ou protocolo de atendimento;

- 3.160. Entende-se por “conclusão do atendimento” o pleno restabelecimento da funcionalidade e do desempenho dos serviços de acesso à internet, incluindo a troca de peças ou componentes e a execução de quaisquer procedimentos corretivos que se façam necessários;
- 3.161. A conclusão do atendimento será registrada. Essa informação será utilizada para averiguar o cumprimento dos acordos de nível de serviço previstos;
A conclusão de um atendimento requer a concordância, por parte de um membro da equipe técnica da CONTRATANTE;
- 3.162. O tempo para atendimento por atendente em sistemas de autoatendimento não poderá ser superior ao definido no Art. 22 da Resolução nº 574 de 28/10/2011 da ANATEL;
- 3.163. A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das localidades onde houver links de acesso à internet instalados;
- 3.164. Garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da contratada que integram a modalidade de acesso à internet;
- 3.165. O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) feito pela equipe técnica do CONTRATANTE, sendo necessária a identificação do técnico responsável pelo fechamento do chamado;
- 3.166. O somatório de PNF em minutos, durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período, será tomado como base de desconto da parcela mensal de pagamento (do Concentrador ou conexão dedicada remota que teve seu serviço interrompido) no mês subsequente. A consolidação dos “períodos de não funcionamento do enlace” será feita com base nas informações obtidas no Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE.
- 3.167. DO MONITORAMENTO DO CONTRATANTE
- 3.168. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso via protocolo SNMP, com permissão de leitura nos equipamentos referentes aos links contratados no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), durante a vigência do contrato;
- 3.169. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e ciência do Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE para fins de aferição dos serviços prestados;
- 3.170. Para o Monitoramento a CONTRATANTE fará uso de ferramentas de coleta de dados como ZABBIX, nos equipamentos da CONTRATADA;
- 3.171. Os dados coletados nos equipamentos da CONTRATADA, pelo Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE, serão usados como mecanismo de aferição, contraprova, e terão validade administrativa na verificação do cumprimento da DISPONIBILIDADE dos serviços.
- 3.172. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- 3.173. Trata-se de uma contratação de serviços de telecomunicações, especificamente Links de Acesso à Internet por meio terrestre, via fibra óptica para atendimento das unidades administrativas e escolares que não são atendidas pela rede de dados Corporativa do Governo do Estado do Acre.
- 3.174. OS PRAZOS
- 3.175. Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação e desativação dos links de acesso à internet;
- 3.176. Prazo de Instalação:

DATA	EVENTO
DIA D	Solicitação formal de instalação de novo link de acesso à internet, encaminhada pela CONTRATANTE para a CONTRATADA.

D+45 dias	Conclusão da instalação
--------------	-------------------------

3.177. Caso a CONTRATADA vencedora seja atualmente fornecedora de serviços de acesso à internet para a CONTRATANTE e considerando que o novo contrato substituirá os atualmente vigentes, a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos, etc), no entanto, o tempo de parada para substituição do Link antigo pelo Novo link não poderá ser superior a 04 (quatro) horas durante o expediente.

3.178. Prazo para Desativação:

DATA	EVENTO
DIA K	Solicitação formal de desinstalação/desativação do link de acesso à Internet encaminhada pela CONTRATANTE para a CONTRATADA.
K+30 dias	Desinstalação/desativação do link de acesso à internet efetivada

3.179. Para fins de pagamento/faturamento será considerado desativado o link de acesso à internet na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços.

3.180. **DO TEMPO DE REPARO**

3.181. A CONTRATADA deve iniciar os procedimentos de reparo dos links de acesso à internet em até 1 (um) dia após a identificação da falha, sendo prazo para solução do problema e restabelecimento do serviço de:

3.182. 24 Horas para Capital e Localidades distantes até 50Km da Capital;

3.183. 48 Horas Entre 51 e 100Km de distância da Capital;

3.184. 72 Horas Entre 101 a 300 km de distância da Capital;

3.185. 96 Horas Para localidades com distância superiores a 301 Km da Capital.

3.186. Cabe a CONTRATADA a identificação proativa de falhas e abertura de chamados para correção;

3.187. Durante o procedimento de manutenção ou indisponibilidade do link deverá ser computado o PNF – Período de Não Funcionamento do link;

3.188. O PNF será computado em minutos a partir da “abertura do chamado de manutenção” feito pela Central de Atendimento da CONTRATADA;

3.189. O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) feito pela equipe técnica do CONTRATANTE, sendo necessária a identificação do técnico responsável pelo fechamento do chamado;

3.190. O somatório de PNF em minutos, durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período, será tomado como base de desconto da parcela mensal de pagamento (do Concentrador ou conexão dedicada remota que teve seu serviço interrompido) no mês subsequente. A consolidação dos “períodos de não funcionamento do enlace” será feita com base nas informações obtidas no Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Os serviços especificados deverão estar disponíveis no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme especificações em Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Tecnologias Educacionais e da Informação – DETEI;

4.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada junto a CONTRATANTE dirigida a entidade competente até o 5º (quinto) dia útil

anterior a data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com previsto no item 30 deste Termo;

4.3. No ato da entrega, o responsável pela Unidade irá fazer a conferência e homologação do objeto contratado;

4.4. Os serviços/equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do Setor responsável, e constará das seguintes fases:

- **Comprovação de que o serviço/equipamento atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;**
- **Instalação e configuração do equipamento para atendimento dos serviços ora contratado;**
- **Teste de eficácia nos serviços/equipamentos contratados, se for o caso.**

5. CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

5.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

5.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

5.4. **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

5.5. **CNPJ nº 04.033.254/0001-67**

5.6. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

5.7. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

5.9. **$EM = (N \times VP \times I) / 365$, onde:**

5.10. **EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;**

5.11. **N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;**

5.12. **VP = Valor da parcela em atraso; e**

5.13. **I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.**

5.14. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco - AC, 69.911-018, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

5.15. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou

vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

5.16. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

5.17. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

5.18. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento deste Departamento, conforme Plano Anual de Contratações 2023, SEI (8760559). Id do item no PCA: 1287; Categoria: Serviço, do tipo continuado, sob o elemento de despesa: 33.90.40.00 e fonte de recurso 15001001.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

8. CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Os contratos oriundos deste TR terão duração de 12 (doze) meses, e por se tratar de serviço contínuo poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme revisto no Art. 107 da Lei 14.133;

8.3. O prazo de vigência do Contrato será fixado a partir da data da sua assinatura;

8.5. A eficácia legal do Contrato estará condicionada à publicação do seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre;

8.7. É vedado o Contrato com prazo de vigência indeterminado

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas no edital e na legislação pertinente, as seguintes:

9.2. Entregar os materiais, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas neste termo;

9.3. Executar o objeto deste termo de referência que através de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o uso normal e perfeito funcionamento dos bens.

9.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.6. Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.7. Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do Contrato na forma da Lei Civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

9.8. Apresentar, sempre que for solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA os certificados e garantias dos materiais adquiridos.

9.9. Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração em seu contrato social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos

no Cartório de Registro específico;

9.10. Atender imediatamente as determinações do representante da CONTRATANTE com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato.

9.11. Cabe ainda à CONTRATADA a reposição imediata, quando da ocorrência de quaisquer distúrbios ou anormalidades que impeçam o bom desempenho e perfeito funcionamento dos materiais, responsabilizando-se ainda se for o caso pelo acionamento do fabricante para ressarcimento e/ou indenização eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus a este título.

9.12. A CONTRATADA será obrigada a obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as taxas e/ou emolumentos legais vigentes prescritos, observando as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas referentes aos serviços e à segurança pública, além de arcar com o pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, transporte de pessoal, alimentação, salários, e demais custos para realização dos serviços contratados. É obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à CONTRATANTE.

9.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do Contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;

9.14. Exigir que seus técnicos ou empregados apresentem-se nas dependências da CONTRATANTE devidamente uniformizados, identificando-os com crachá e fotografia recente, bem como provê-los de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados;

9.15. Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

9.16. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

9.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

9.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

9.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pela CONTRATANTE nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021 e legislação correlata;

9.20. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;

9.21. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

9.22. A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;

9.23. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários por esta Controladoria;

9.24. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

9.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.26. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);

9.27. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da CONTRATANTE. Caso os valores devidos não restarem pagos ou depositados, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será

cobrado administrativa e/ou judicialmente.

9.28. Relatar à fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços e a entrega dos bens, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio da CONTRATANTE.

9.29. A CONTRATADA deverá comunicar à SEE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a existência de problemas para execução dos serviços.

9.30. A CONTRATADA deverá executar os serviços e a entrega dos bens conforme as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esportes – SEE;

9.31. Reparar, consertar e alterar a prestação de serviços, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE.

9.32. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização, inclusive com reposição de peças danificadas durante a montagem e instalação dos bens.

9.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.34. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.35. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

9.36. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.37. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades acessórias assumidas pela CONTRATADA em decorrência da execução do Contrato ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento, das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor designado.

10.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

10.4. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução do Contrato;

10.5. Designar um servidor, como seu representante, que irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

10.6. Receber os objetos e testá-los imediatamente;

10.7. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracteriza a necessidade de tal medida;

10.8. Fiscalizar quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços em objetos e acessórios.

10.9. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do Contrato.

10.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.11. Solicitar à CONTRATADA através de seu representante, tempestivamente, todas as providências

necessárias ao bom andamento dos serviços;

- 10.12. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do Contrato, em registro próprio;
- 10.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega.
- 10.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 10.15. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 10.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
- 10.17. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 10.18. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 10.19. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- 10.20. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 10.21. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- 10.22. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.23. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- 10.24. Publicar os aditivos contratuais sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato;
- 10.25. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato.
- 10.26. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 10.27. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, fazendo-as cumprir.
- 10.28. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato.
- 10.29. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega do objeto, necessários ao cumprimento do contrato.
- 10.30. Proceder ao recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos equipamentos fornecidos.
- 10.31. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 10.32. Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
- 10.33. Responder, por dano ou prejuízo que venha a ser causado à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Contratante.
- 10.34. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.35. Verificar a regularidade da Contratada, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre - CADUF, antes de cada pagamento.
- 10.36. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social

(INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitido a subcontratação para fornecimento de links de Internet via satélite.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

12.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

12.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

12.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 5% valor da contratação;

12.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

12.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A administração, por meio de servidor habilitado ou de pessoas previamente designadas, deverá efetuar a fiscalização permanente da execução do contrato, garantir que seja realizada a entrega e instalação em perfeitas condições, para que o material adquirido de forma adequada afim de alcançar os resultados esperados, conforme o disposto no instrumento contratual a ser elaborado de acordo com todas as diretrizes contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà

informações acerca das

14.6. Obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREPOSTO

15.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços (entrega de materiais), indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTOR DO CONTRATO

16.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

16.2. Conhecer o inteiro teor do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

16.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

16.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

16.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

16.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

16.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

16.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

16.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

16.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

16.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

16.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato;

16.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

16.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

16.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

16.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

16.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

16.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;

- 16.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;
- 16.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 16.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 16.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas;
- 16.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO

- 17.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 17.2. Conhecer do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
- 17.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos entregues;
- 17.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- 17.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- 17.6. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens ou materiais de consumo, verificando sua quantidade e qualidade;
- 17.7. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- 17.8. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;
- 17.9. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 17.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 17.11. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 17.12. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 17.13. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 17.14. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 17.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- 17.16. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 17.17. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 17.18. Realizar, juntamente com a contratada, a verificação dos serviços ou itens nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 17.19. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens

diretamente aos seus empregados;

- 17.20. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 17.21. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 17.22. Controlar o serviço executado, aprovando somente os efetivamente realizados;
- 17.23. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 17.24. Glosar os serviços contratados quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- 17.25. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - d) Multa, na forma prevista na legislação vigente.
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 18.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 18.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 18.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 18.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- 19.1. A licitação utilizará o seguinte critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 19.2. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes a execução do objeto deste Termo;
- 19.3. O material estará sujeito à aceitação pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (m) de acordo com o especificado;
- 19.4. O quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pelo **Departamento de Tecnologias Educacionais e da Informação desta SEE**;
- 19.5. Se houver reincidência quanto às reclamações e devoluções dos materiais com defeitos, serão adotadas as medidas punitivas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa, na forma prevista na legislação vigente.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto,

para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições:

21.3. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

21.4. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

21.5. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96](#) da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.6. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

21.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - e) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

22.1.1. Cód. Órgão / Unidade Executora:

- 22.1.2. Programa de Trabalho:
- 22.1.3. Elemento de Despesa:
- 22.1.4. Fonte de Recurso:

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- MATRIZ DE RISCO

24.1. Matriz de Riscos deste contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dia útil, informar a CONTRATANTE, sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- 24.3.1. **Detalhes do Evento:** Natureza, data e duração estimada.
- 24.3.4. **Medidas de Mitigação:** Ações preventivas aplicadas, se houver.
- 24.3.7. **Ações Corretivas:** Estratégias para cessar os efeitos e prazo estimado.
- 24.3.10. **Impacto Contratual:** Obrigações afetadas pelo evento.
- 24.3.13. **Informações Adicionais:** Quaisquer outros dados relevantes.

24.4. **Avaliação da CONTRATANTE:** Após notificação, a CONTRATANTE avaliará o ocorrido e poderá:

- 24.6.1. **Solicitar Esclarecimentos:** Pedir informações adicionais.
- 24.6.4. **Isentar Obrigações:** Dispensar temporariamente a CONTRATADA de certas obrigações contratuais impactadas pelo evento.

24.7. **Decisão da CONTRATANTE:** Após a notificação, a CONTRATANTE avaliará a situação e poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações afetadas, sem prejuízo das sanções contratuais.

24.10. **Riscos Exclusivos da CONTRATADA:** Eventos com responsabilidade exclusiva da CONTRATADA não resultarão em recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

24.13. **Casos Fortuitos e Força Maior:** Obrigações afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior devem ser comunicadas em até 03 dias úteis. As partes acordarão sobre a resolução e não serão consideradas inadimplentes por descumprimento decorrente dessas circunstâncias.

24.16. **Rescisão Contratual:** O contrato poderá ser rescindido se, após todas as medidas tomadas, a manutenção se tornar impossível ou excessivamente onerosa.

24.18.1. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

24.19. **Fatos Imprevisíveis:** Eventos não previstos na Matriz de Riscos serão decididos pelas partes quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

25.0.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

26.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

27.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORO

28.0.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.0.2. E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Elaborado por:
Brendo Cordeiro do Nascimento
Técnico em Licitação

Revisado por:
Jardesson Silva Araújo
Chefe da Divisão de Compras e Licitações
Portaria nº 529/2023



Documento assinado eletronicamente por **JARDESSON SILVA ARAUJO, Chefe de Divisão**, em 18/06/2024, às 09:28, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011139873** e o código CRC **80866EB3**.

ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º ____/____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEPHONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

OU

INSERIR A TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA AQUI

Item	Especificação	Unid.	Qtd Registro	Qtd Consumo	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Und.	xx	xx	XXXXXXXX	XXXX

O **prazo de validade** de nossa proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

ANEXO V DO EDITAL - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 0014.004769.00056/2024-79

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 1/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda(10089655), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

1.3. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133 de 1º de ABRIL de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Atualmente, as escolas indígenas do Estado do Acre enfrentam a ausência de serviços de internet. Não há disponibilidade de conexão em nenhuma unidade, comprometendo significativamente o acesso à informação e ferramentas educacionais essenciais.

2.2. Seguir as determinações previstas na Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024);

2.3. Necessidade de cumprimento da Lei n.º 2.965, de 2 de julho de 2015, que dispõe sobre o Plano Estadual de Educação do Acre (PEE/AC) para o decênio 2015-2024;

2.4. Responsabilidade da SEE/AC como integrante da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação (Portaria n.º 2679, de 4 de outubro de 2023) e da respectiva Equipe Técnica Auxiliar do Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação (Portaria n.º 2683, de 4 de outubro de 2023), ambas responsáveis pelo monitoramento contínuo e avaliações periódicas das diretrizes, metas e estratégias previstas na Lei do PEE/AC (2015-2024);

2.5. Considerando os requisitos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e a necessidade de atender às escolas indígenas, propõe-se a implementação de serviços de internet via satélite. Esta solução visa fornecer conectividade às escolas, permitindo o acesso aos serviços oferecidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Estado do Acre.

2.6. A ausência de serviços de internet impacta diretamente no processo educacional, limitando o acesso a recursos online, plataformas educacionais e ferramentas digitais. A solução via satélite é escolhida devido à sua capacidade de superar desafios geográficos e oferecer conectividade em áreas remotas, benefícios esperados:

2.6.1. Acesso a Serviços Educacionais: Conexão para utilização de plataformas pedagógicas, recursos online e comunicação eficiente;

2.6.2. Integração com a Secretaria: Possibilitar o ingresso aos sistemas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, otimizando processos administrativos e educacionais;

2.6.3. Desempenho e Economicidade: Melhoria no desempenho das atividades educacionais, melhor atendimento ao público e otimização econômica na contratação de serviços;

2.7. A natureza deste objeto, de acordo com o art 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. ÁREA REQUISITANTE

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Acesso à Internet com alta disponibilidade e confiabilidade;
- 4.2. Aplicar melhorias e o aperfeiçoamento contínuo, para essas comunidades, muitas das quais estão geograficamente isoladas, a internet pode ser uma ferramenta poderosa para superar barreiras de acesso à informação e promover o desenvolvimento educacional, a conexão à internet pode proporcionar acesso a recursos educacionais diversos, incluindo materiais de estudo, livros digitais, vídeos educativos e cursos online. Isso enriquece o processo de aprendizagem, permitindo que os alunos explorem uma ampla gama de tópicos e perspectivas, mesmo em áreas onde recursos educacionais físicos são escassos;
- 4.3. Possibilitar acesso aos sistemas corporativos e externos que são necessários para o desempenho das atividades dos servidores da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Estado do Acre – SEE-AC;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Após realizar levantamentos junto a fornecedores e prestadores de serviços, bem como pesquisar em outros órgãos públicos com necessidades similares à demanda da presente contratação no sistema de preços do compras.gov.br, identificamos as seguintes possíveis alternativas:

- 5.1.1. Opção 1 - Contratação de link de conexão banda larga por fibra ótica;
- 5.1.2. Opção 2 - Contratação de link dedicado de conexão;
- 5.1.3. Opção 3 - Contratação de link via satélite.
- 5.1.4. Opção 4 - Contratação de conexão LTE 4G, 5G.

- 5.2. De acordo com o levantamento a opção mais adequada às características das unidades e as condições de mercado e com melhor custo benefício ao caso, esta equipe entende ser aquela descrita no item 5.1.3, em conversa com provedores de internet, devido a localização das unidades os valores praticados de infraestrutura para levar internet cabeada para essas unidades é inviável, e a disponibilidade de sinal LTE 4G e 5G está disponível apenas em poucas localidades e resumindo-se no seu perímetro urbano, tornando a única opção viável a escolha do item 5.1.3 Contratação de link via satélite.

- 5.3. Considerando a escolha, para garantir o acesso à internet nas unidades alvo deste estudo a seguir estão possíveis soluções:

- 5.3.1. **Solução 1: GEO** (Órbita Geoestacionária da Terra): Esta opção de conexão via satélite utiliza satélites posicionados em órbita geoestacionária, o que significa que eles permanecem em uma posição fixa em relação à Terra. Essa tecnologia oferece uma ampla cobertura e é comumente usada para serviços de comunicação de longa distância, como internet banda larga.

I - Para unidades isoladas localizadas fora das áreas urbanas, a conexão via satélite GEO (Órbita Geoestacionária da Terra) emerge como uma solução altamente vantajosa. Essa modalidade de conexão aproveita satélites posicionados em órbita geoestacionária, permanecendo estacionários em relação à Terra. Essa estabilidade orbital garante uma cobertura abrangente, abrindo caminho para a prestação de serviços de comunicação de longa distância, como a oferta de internet banda larga. Dessa forma, as unidades remotas podem desfrutar de uma conexão confiável e estável, sem depender da infraestrutura terrestre convencional, garantindo acesso às informações e recursos online de maneira eficaz e contínua.

- 5.3.2. **Solução 2: LEO** (Órbita Terrestre Baixa): Diferentemente dos satélites GEO, os satélites em órbita terrestre baixa estão mais próximos da Terra e se movem rapidamente em relação a ela. Isso permite uma menor latência e maior velocidade de transmissão de dados. A internet via satélite LEO é ideal para comunicações de alta velocidade e é frequentemente usada em áreas remotas ou de difícil acesso.

I - A internet via satélite LEO (Órbita Terrestre Baixa) emerge como uma solução altamente eficiente para unidades isoladas localizadas em áreas remotas ou de difícil acesso. Diferentemente dos satélites em órbita geoestacionária (GEO), os satélites LEO estão mais

próximos da Terra e se movem rapidamente em relação a ela, o que resulta em menor latência e maior velocidade de transmissão de dados. Essa tecnologia possibilita comunicações de alta velocidade, viabilizando o acesso à internet em regiões onde a infraestrutura terrestre é limitada ou inexistente. Portanto, a internet via satélite LEO representa uma alternativa eficaz para conectar unidades isoladas, garantindo uma conectividade confiável e de qualidade.

5.3.3. **Solução 3: BGAN (Rede de Acesso Global por Banda Larga):** Esta é uma rede global de comunicações via satélite que oferece serviços de banda larga em qualquer lugar do mundo. O BGAN é projetado para fornecer conectividade confiável em áreas onde outras formas de acesso à internet não estão disponíveis ou são impraticáveis, como regiões rurais, ambientes marítimos ou locais de emergência.

I - Embora o BGAN seja projetado para fornecer conectividade confiável em áreas remotas ou de difícil acesso, sua viabilidade pode ser limitada por vários fatores. Um dos principais desafios é o custo associado ao uso do serviço BGAN, que pode ser significativamente mais alto do que outras opções de conectividade, como internet via satélite LEO ou GEO. Além disso, o BGAN pode enfrentar limitações de largura de banda e velocidade de transmissão de dados, especialmente em áreas com alta demanda de tráfego ou durante períodos de pico de uso. Outra consideração importante é a necessidade de equipamentos especializados e treinamento técnico para operar e manter a rede BGAN, o que pode representar desafios logísticos e financeiros para escolas e instituições educacionais em comunidades isoladas.

5.4. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando o contexto de unidades escolares localizadas em áreas remotas e de difícil acesso, a equipe optou pelas soluções GEO e LEO devido a suas vantagens em termos de custo-benefício. A solução GEO (Órbita Geoestacionária da Terra) utiliza satélites em órbita geoestacionária, oferecendo ampla cobertura e comunicação de longa distância pelo melhor preço entre as soluções, o que a torna uma opção atrativa para conectar unidades isoladas. Por sua vez, a solução LEO (Órbita Terrestre Baixa) oferece menor latência e maior velocidade de transmissão de dados, sendo ideal para as unidades administrativas e escolas com maior quantidade de alunos. Além disso, ao optar por essas soluções, espera-se reduzir os custos operacionais a longo prazo, uma vez que oferecem uma alternativa viável em comparação com outras opções mais dispendiosas, como a rede BGAN (Rede de Acesso Global por Banda Larga).

5.5. Foram levantados preços junto aos fornecedores/prestadores de serviços internet via satélite de acordo com documentos presentes nos autos do processo.

5.6. Os valores levantados permitem inferir que os custos para a contratação dos serviços se encontram compatíveis com aqueles levantados na pesquisa de preços realizada nos sistemas oficiais preconizados na legislação pertinente.

5.7. Ao selecionar as soluções GEO e LEO, a equipe considerou não apenas o preço inicial, mas também os custos de manutenção, operação e a disponibilidade de recursos técnicos necessários para garantir o funcionamento adequado da infraestrutura de rede. Dessa forma, busca-se maximizar o investimento realizado, proporcionando uma conexão de qualidade às unidades escolares, ao mesmo tempo em que se mantém um equilíbrio entre eficiência e economia de recursos.

5.8. Os valores se encontram explicitados no item 8. Estimativa do Valor da Contratação, em tabela elaborada pela equipe de planejamento da contratação em discussão.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa da demanda é 448 (quatrocentos e quarenta e oito) links de acesso à internet via satélite.

6.2. Após consulta dos valores existentes no mercado, foi verificado que o melhor custo-benefício para o atendimento nas unidades administrativas e escolares seria de contratação do serviço de, no mínimo, 20 mbps, garantindo, assim, alta capacidade de conexão para que as unidades desempenhem suas atividades de forma adequada.

6.3. Considerando a escolha, para garantir o acesso à internet nas unidades administrativas e escolares de forma eficiente e econômica, realizamos uma análise detalhada com base na quantidade de alunos atendidos por cada escola. Com isso, elaboramos uma estimativa das quantidades a serem contratadas para os serviços de internet via satélite, em conversa com fornecedores com o intuito de diminuir os valores cotados, dividimos os links em serviço e locação de equipamentos, conforme descrito a seguir:

1. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; LINK DEDICADO DE INTERNET BANDA LARGA. - Via Satélite - GEO com Velocidade de 20/2Mbps e Franquia de Dados de 200GB:
 - Quantidade estimada: 312 unidades.
 - Justificativa: Esses links serão destinados às escolas com um número moderado de alunos, garantindo uma conexão estável e suficiente para atender às necessidades básicas de navegação e pesquisa online.
2. Locação de equipamento de Rede (para circuitos via Satélite - GEO, perfil de tráfego 20/2 Mbps):
 - Quantidade estimada: 312 unidades.
3. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; LINK DEDICADO DE INTERNET BANDA LARGA. - Via Satélite - GEO com Velocidade de 40/4Mbps e Franquia de Dados de 400GB:
 - Quantidade estimada: 89 unidades.
 - Justificativa: Esses links serão alocados para escolas com um maior número de alunos e demanda por largura de banda, proporcionando uma conexão mais robusta e rápida para atividades online mais intensivas, como streaming de vídeo e videoconferências.
4. Locação de equipamento de Rede (para circuitos via Satélite - GEO, perfil de tráfego 40/4 Mbps):
 - Quantidade estimada: 89 unidades.
5. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; LINK DEDICADO DE INTERNET BANDA LARGA. - Via Satélite - LEO com Velocidade de 200/20Mbps e Franquia de Dados de 2 TB:
 - Quantidade estimada: 46 unidades.
 - Justificativa: Os links LEO serão destinados a escolas com uma grande quantidade de alunos e necessidade de alta velocidade de conexão, e para as unidades administrativas, onde o acesso rápido à internet é essencial para o desenvolvimento de projetos e atividades educacionais avançadas.
6. Locação de equipamento de Rede (para circuitos via Satélite - LEO, perfil de tráfego 200/20 Mbps):
 - Quantidade estimada: 46 unidades.

6.4. Considerando a necessidade de instalar internet via satélite em nossas unidades escolares localizadas em áreas remotas de difícil acesso, elaboramos uma estimativa das quantidades a serem contratadas para os serviços de instalação, divididos em dois lotes: LEO e GEO, e em três níveis de dificuldade: Entrega Padrão, Dificuldade Moderada e Dificuldade Severa.

6.5. A diferença entre as quantidades de serviços de instalação se justificam com o objetivo de otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis, garantindo que cada escola receba uma conexão de internet adequada às suas necessidades específicas. Devido à localização remota e às condições geográficas e climáticas variáveis dessas comunidades, a dificuldade de acesso é um dos principais obstáculos, uma vez que muitas aldeias estão localizadas em áreas de difícil acesso como florestas densas ou áreas alagadas, durante certas épocas do ano, as condições de acesso a essas localidades podem ser significativamente afetadas. Por exemplo, durante a estação chuvosa, estradas podem ficar alagadas, trilhas podem se tornar intransitáveis e rios podem transbordar, dificultando o transporte terrestre e fluvial. Da mesma forma, em algumas regiões, a estação seca pode tornar o acesso mais fácil, mas também pode trazer desafios, como bolsões de areia nos rios que dificultam a navegação. Diante dessas variações sazonais e condições adversas, é essencial ter flexibilidade na prestação de serviços de instalação de internet via satélite. Isso significa adaptar os métodos de transporte e logística de acordo com as condições locais, garantindo que as equipes de instalação possam acessar as aldeias independentemente da época do ano. Em períodos de chuvas intensas, pode ser necessário utilizar helicópteros ou barcos para chegar às aldeias mais isoladas. Ao dividir os serviços de instalação em diferentes níveis de dificuldade, como Entrega Padrão, Dificuldade Moderada e Dificuldade Severa, as equipes podem planejar e alocar recursos de forma mais eficaz, garantindo que as unidades escolares indígenas sejam atendidas independentemente das condições

sazonais ou desafios de acesso. Isso proporciona maior segurança e confiabilidade no fornecimento de serviços de internet essenciais para essas comunidades.

1. Lote GEO:
- Entrega Padrão: 321 instalações;

◦ Dificuldade Moderada: 100 instalações;

◦ Dificuldade Severa: 80 instalações;

◦ Remanejamento/Mudança de Endereço(restrito ao mesmo município): 50;

◦ Visita Improdutiva: 30;

◦ Serviço de desinstalação: 30;

◦ Serviço de Instalação/Remanejamento/Mudança de Endereço(EMERGENCIAL): 30.
2. Lote LEO:
- Entrega Padrão: 46 instalações;

◦ Dificuldade Moderada: 6 instalações.

◦ Remanejamento/Mudança de Endereço(restrito ao mesmo município): 5;

◦ Visita Improdutiva: 5;

◦ Serviço de desinstalação: 5;

◦ Serviço de Instalação/Remanejamento/Mudança de Endereço(EMERGENCIAL): 5.

7.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1.

Considerando a escolha feita, a seguir os requisitos minimos funcionais para a solução proposta.

7.1.1.

O serviço deve oferecer conexão à internet bidirecional via satélite para atender ao tráfego IP, garantindo conectividade ininterrupta às estações remotas, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem a necessidade de procedimentos de desconexão.

- 7.1.2.
- O tráfego de dados deverá ser taxado conforme a seguir:
- I -

Links LEO (Low Earth Orbit / Baixa Órbita): valor mensal fixo com franquia de volume de dados de 2 TB, no mínimo, sem aplicação de políticas de Fair Access Policy (FAP) ou cobrança de tráfego excedente.
- II -

Links GEO (Geostationary Earth Orbit / Geoestacionário Banda KA): valor mensal fixo com franquia de volume de dados de 200GB para velocidades de 20/2Mbps e 400GB para velocidades de 40/4Mbps, sem aplicação de políticas de Fair Access Policy (FAP) ou cobrança de tráfego excedente.

7.1.3.

A contratada, ou seu fornecedor de acessos satélite GEO (Lote 01) e LEO (Lote 02), deve ser titular do direito de exploração de satélites brasileiros ou estrangeiros para o transporte de sinais de telecomunicações (item 01), bem como do direito de exploração de sistema de satélites não geoestacionários (Item 02) no Brasil. Além disso, deve oferecer segmento espacial em satélites autorizados a operar no Brasil, conforme comprovado por meio do termo de direito de exploração de satélite expedido pela ANATEL, conforme estabelecido pela Resolução nº 748, de 22 de outubro de 2021.

7.1.4.

Caberá à contratada fornecer o segmento espacial, elaborar o dimensionamento das instalações para cada caso, fornecer os materiais, providenciar a documentação pertinente ao transporte de material, efetuar a instalação e manutenção dos equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento das estações remotas. O dimensionamento das Estações Remotas no que diz respeito ao tamanho das antenas e potência das ODU's (OutDoor Unit) utilizadas será de total responsabilidade da CONTRATADA e deve levar em conta a disponibilidade mensal e as taxas máximas de download e upload exigidas neste processo.

7.1.5.

A tabela abaixo apresenta, em resumo, o perfil de tráfego dos acessos via satélite a serem contratados para as Estações Remotas:

	Descrição do Perfil	Download	Upload
--	---------------------	----------	--------

Tipo	Download / Upload	Capacidade Esperada	Capacidade Esperada
Grupo 1 GEO - Banda KA	20 / 2 (Mbps)	12,5 a 20 Mbps	1 a 2 Mbps
	40 / 4 (Mbps)	30 a 40 Mbps	2 a 4 Mbps
Grupo 2 LEO - Baixa Órbita	200 / 20 (Mbps)	100 a 200 Mbps	8 a 20 Mbps

Tabela 1 – Perfil de Tráfego dos Acessos Remotos

- 7.1.6. A solução deverá possuir cobertura em todo território do Estado do Acre;
- 7.1.7. A solução deverá estar licenciada para funcionar em todo território do Estado do Acre;
- 7.1.8. 100% de cobertura Estadual e com velocidade mínima de 200Mbps de download e 20Mbps de upload para LEO e 20/40Mbps de download e 2/4Mbps de upload para GEO;
- 7.1.9. Disponibilidade mensal maior ou igual a 99%;
- 7.1.10. Latência máxima de até 100ms para LEO e latência máxima de até 800ms para GEO;
- 7.1.11. Suportar IPV4 e IPV6;
- 7.1.12. Suportar QoS as tecnologias empregadas na Internet, devendo apresentar compatibilidade, no mínimo, com os protocolos IP, TCP, UDP, HTTP, HTTPS, TELNET, FTP, SMTP, IMAP, POP3 e SNMP, além de oferecer suporte às seguintes aplicações:
- I - Ambiente WEB e tráfego HTTP e HTTPS.
 - II - Serviço de Transferência e Compartilhamento de arquivos (FTP, SMB, CIFS e NFS).
 - III - Serviços de Correio Eletrônico.
 - IV - Suporte a VPN (IP Sec, *openvpn*).
- 7.1.13. Suportar criptografia AES-128;
- 7.1.14. Todos os equipamentos que fazem parte do escopo da solução deverão ser devidamente configurados e administrados pela CONTRATADA e todas as senhas de acesso, com perfil de consulta, de todos os roteadores ou equipamentos gerenciáveis deverão ser informados ao Departamento de Tecnologias Educacionais e da Informação - DETEI/SEE/AC;
- 7.1.15. Todo o equipamento (Hardware e Software) necessário para o fornecimento do serviço deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA por meio de comodato;
- 7.1.16. O terminal de comunicação satelital deve possuir alimentação de 110/220AC, suportar temperatura de operação de até 50°C ou mais e possuir grau de proteção mínima de IP54.
- 7.2. Não deve estar atrelado a serviço de telefonia/assinatura básica mensal ou franquias de upload e download.
- 7.3. Não deve estar atrelado a serviço de telefonia/assinatura básica mensal ou franquias de upload e download.
- 7.4. Deve incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação e funcionamento mínimo do serviço.
- 7.5. Deverão ser fornecidas as instruções mínimas para acesso as configurações do CPE
- 7.6. Requisitos de manutenção, garantia e disponibilidade
- 7.6.1. Todos os requisitos citados se aplicam a todos os itens contratados.
- 7.6.2. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 7.6.3. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, que implique em substituição de componentes de hardware, será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da comunicação

formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.6.4. Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às glosas por descumprimento de nível de serviço previstas no Termo de Referência.

7.6.5. Link de conexão via satélite com a Internet, sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço, para as **Unidades administrativas e escolares dos municípios isolados e Unidades educacionais rurais e/ou indígenas** do estado do Acre conforme quadro abaixo:

LOTE	Item	Descrição	Unidade	QTD
I	1.1	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; LINK DEDICADO DE INTERNET BANDA LARGA. -Via Satélite com Velocidade de 20/2Mbps e Franquia de Dados de 200GB. Período de 12 meses.	UN.	312
	1.2	Locação de equipamento de Rede (para circuitos via Satélite, perfil de tráfego 20/2 Mbps)	UN.	312
	1.3	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; LINK DEDICADO DE INTERNET BANDA LARGA. -Via Satélite com Velocidade de 40/4Mbps e Franquia de Dados de 400GB. Período de 12 meses.	UN.	89
	1.4	Locação de equipamento de Rede (para circuitos via Satélite, perfil de tráfego 40/4 Mbps)	UN.	89
	1.5	Serviço de Instalação (Padrão)	UN.	321
	1.6	Serviço de Instalação (Dificuldade Moderada – Carro + Barco acima de 03 horas)	UN.	100
	1.7	Serviço de Instalação (Dificuldade Severa – Avião + Carro + Barco)	UN.	80
	1.8	Remanejamento/Mudança de Endereço (restrito ao mesmo município)	UN.	50
	1.9	Visita Improdutiva	UN.	30
	1.10	Serviço de Desinstalação	UN.	30
	1.11	Serviço de Instalação/Remanejamento/Mudança de Endereço (Emergencial)	UN.	30
	2.1	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; LINK DEDICADO DE INTERNET BANDA LARGA. -Via Satélite com Velocidade de 200/20Mbps e Franquia de Dados de 2TB. Período de 12 meses.	UN.	46

II	2.2	Locação de equipamento de Rede (para circuitos via Satélite, perfil de tráfego 100/20 Mbps)	UN.	46
	2.3	Serviço de Instalação (Padrão)	UN.	46
	2.4	Serviço de Instalação (Dificuldade Moderada – Carro + Barco acima de 03 horas).	UN.	6
	2.5	Remanejamento/Mudança de Endereço (restrito ao mesmo município).	UN.	5
	2.6	Visita Improdutiva	UN.	5
	2.7	Serviço de Desinstalação	UN.	5
	2.8	Serviço de Instalação/Remanejamento/Mudança de Endereço (Emergencial)	UN.	5

7.7. Requisitos legais.

7.7.1. Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública.

7.8. Requisitos temporais:

7.8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.8.2. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos (ou horas corridas, quando definido em horas).

7.8.3. Todos os eventos de trabalho que envolva participação de integrantes da CONTRATADA em ambiente da CONTRATANTE serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00, exceto feriados, salvo acordo entre as partes e os necessários para o restabelecimento do serviço.

7.8.4. O prazo de início da execução das Ordem de Serviço de Fornecimento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da entrega ao Preposto da CONTRATADA por qualquer meio formal de comunicação, salvo quando definida outra data pela CONTRATANTE na Ordem.

7.8.5. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.

7.8.6. Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pela CONTRATANTE ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

7.8.7. Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logísticas preventivas ou reativas da CONTRATADA.

7.8.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar, os bens e/ou serviços no local indicado e no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço de fornecimento.

7.8.9. Os atendimentos de suporte e assistência técnica balcão devem ser prestados em local a ser indicado pela CONTRATADA, inclusive os de substituição de equipamentos.

7.8.10. Os equipamentos que apresentarem defeito ou mau funcionamento devem ter o problema sanado conforme previsto no item Nível Mínimo de Serviço.

7.9. Requisitos de segurança

7.9.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de

bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

7.9.2. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

7.9.3. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

7.9.4. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

7.9.5. Os equipamentos deverão possuir acesso às correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões fornecidas.

7.10. Requisitos sociais, ambientais e culturais

7.10.1. Quanto aos requisitos sociais, os profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências da escola ou dos núcleos administrativos da SEE-AC, deverão apresentar-se vestido de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional do Instituto.

7.10.2. Os profissionais também deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): R\$ _____ no primeiro ano e R\$ _____ do segundo ano em diante.

8.1. O levantamento de preços foi realizada via coleta de preços junto a fornecedores e uso de ata de registro de preços públicas elencados no Anexo 0010386817.

8.1.1. Onde foram evidenciadas as Médias de:

Item	Descrição	QTD	MÉDIA		
			Valor	Mensal	Anual
1.1	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; LINK DEDICADO DE INTERNET BANDA LARGA. -Via Satélite com Velocidade de 20/2Mbps e Franquia de Dados de 200GB. Período de 12 meses.	312			R\$
1.2	Locação de equipamento de Rede (para circuitos via Satélite, perfil de tráfego 20/2 Mbps)	312			
1.3	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; LINK DEDICADO DE INTERNET BANDA LARGA. -Via Satélite com Velocidade de 40/4Mbps e Franquia de Dados de 400GB. Período de 12 meses.	89			R\$
1.4	Locação de equipamento de Rede (para circuitos via Satélite, perfil de tráfego 40/4 Mbps)	89			
1.5	Serviço de Instalação (Padrão)	321			N/A
1.6	Serviço de Instalação (Dificuldade Moderada – Carro + Barco acima de 03 horas)	100			N/A

1.7	Serviço de Instalação (Dificuldade Severa – Avião + Carro + Barco)	80			N/A
1.8	Remanejamento/Mudança de Endereço (restrito ao mesmo município)	50			N/A
1.9	Visita Improdutiva	30			N/A
1.10	Serviço de Desinstalação	30			N/A
1.11	Serviço de Instalação/Remanejamento/Mudança de Endereço (Emergencial)	30			N/A
2.1	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; LINK DEDICADO DE INTERNET BANDA LARGA. -Via Satélite com Velocidade de 200/20Mbps e Franquia de Dados de 2TB. Período de 12 meses.	46			R\$
2.2	Locação de equipamento de Rede (para circuitos via Satélite, perfil de tráfego 200/20 Mbps)	46			
2.3	Serviço de Instalação (Padrão)	46			N/A
2.4	Serviço de Instalação (Dificuldade Moderada – Carro + Barco acima de 03 horas).	6			N/A
2.5	Remanejamento/Mudança de Endereço (restrito ao mesmo município).	5			N/A
2.6	Visita Improdutiva	5			N/A
2.7	Serviço de Desinstalação	5			N/A
2.8	Serviço de Instalação/Remanejamento/Mudança de Endereço (Emergencial)	5			N/A
VALOR TOTAL DO 1º ANO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO		R\$			
VALOR TOTAL DO 2º ANO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM DIANTE		R\$			

8.1.2. Após análise quanto ao prazo contratual, decidiu-se que a vigência da contratação é de 12 (doze meses), contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 /2021.

8.1.3. O custo anual estimado da contratação, para o primeiro ano, é de R\$ (_____), conforme custos unitários apostos no item 8.1.1.

8.2. Considerando que os itens 1.5 a 1.11 e 2.3 a 2.8 são não renováveis, o custo anual para os próximos anos, com exceção do primeiro, como explicado no item 6.5. é de R\$ _____ (_____), uma vez que os custos serão formados pelos itens 1.1 a 1.4 e 2.1 a 2.2 apostos na tabela.

8.3. Destarte, o valor estimado total da contratação, **para os primeiros 12 meses de contrato, é de R\$ _____ (_____)** e **do segundo ano em diante o valor de R\$ _____ (_____)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em razão das características do serviço não serão admitidos parcelamento da solução em discussão.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com o planejamento deste Departamento, conforme Plano Anual de Contratações 2023, SEI (8760559). Id do item no PCA: 1287; Categoria: Serviço, do tipo continuado, sob o elemento de despesa: 33.90.40.00 e fonte de recurso 15001001

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Acesso à internet em áreas remotas onde o acesso à tecnologia é limitado ou inexistente, promovendo a inclusão digital e permitindo que alunos e comunidades rurais/indígenas tenham acesso ao conhecimento e recursos educacionais disponíveis online.

12.2. Melhoria na qualidade dos serviços prestados pelas Unidades Administrativas e Escolares do estado do Acre;

12.3. Permitir que escolas em regiões isoladas acessem recursos educacionais digitais, como materiais didáticos online, aulas virtuais, vídeos educativos e programas de ensino à distância, enriquecendo o aprendizado e melhorando a qualidade da educação oferecida.

12.4. Facilita a comunicação entre escolas, professores, alunos, pais e órgãos governamentais, possibilitando troca de informações, colaboração e engajamento com a comunidade escolar e local.

12.5. Oferece oportunidades de capacitação e desenvolvimento profissional para professores por meio de cursos online, materiais de ensino e ferramentas educacionais disponíveis na internet.

12.6. A contratação de conexão à internet via satélite para escolas em aldeias indígenas e escolas rurais não só proporciona acesso à educação e recursos digitais, mas também contribui significativamente para o desenvolvimento sustentável, inclusão social e fortalecimento das comunidades locais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A contratação será de 448(quatrocentos e quarenta e oito) links, e cada um deverá ser instalado em um dos endereços indicados na tabela do item XX, quais sejam:

13.1.1. Unidades administrativas e escolares no perímetro urbana dos municípios isolados.

13.1.2. Unidades escolares rurais e/ou indígenas.

13.2. Deverão ser fornecidas pela Contratada as instruções mínimas para acesso às configurações do equipamento dentro das instalações do cliente.

13.3. Deverão ser respeitadas todas as cláusulas presentes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado com a contratada.

13.4. Deverão ser atendidas demais providências futuras que impactem diretamente ou indiretamente na prestação do serviço de maneira eficiente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificou possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Com base nas informações contidas no presente ETP, a Equipe de Planejamento declara que a presente contratação é viável e necessária.

17. RESPONSÁVEIS

Despacho: Indicado para a compor a equipe de planejamento na qualidade de requisitante de contratação.

TIAGO DUTRA DIEL

Requisitante

Despacho: Indicado para compor a equipe de planejamento na qualidade de integrante técnico.

WELLINGTON DIMAS DE LIMA

Integrante Técnico

Despacho: Indicado para compor a equipe na qualidade de integrante administrativo.

RENATO DE OLIVEIRA FERREIRA

Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ERICK REIMAR SOARES SOUZA, Chefe de Divisão**, em 27/03/2024, às 14:55, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON DIMAS DE LIMA, Apoio Administrativo**, em 27/03/2024, às 14:59, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DE OLIVEIRA FERREIRA, Cargo Comissionado**, em 27/03/2024, às 15:01, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10163023** e o código CRC **36583F1B**.

ANEXO VI DO EDITAL - MATRIZ DE RISCO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 0014.004769.00056/2024-79

1. INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionado à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acesso à internet via satélite para consumo, sob demanda, para atender as necessidades das unidades Administrativas e das Escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esportes (SEE).

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- a) Riscos do Processo de Contratação.
- b) Riscos de da Solução de Tecnologia da Informação.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir:

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
		Impacto		

Tabela 2: Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de

segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos.

O propósito da avaliação de riscos é apoiar decisões. A avaliação de riscos envolve a comparação dos resultados da análise de riscos com os critérios de risco estabelecidos para determinar onde é necessária ação adicional.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento, onde **P** é equivalente a **Probabilidade** e **I** é equivalente a **Impacto**:

ID	Risco	Relacionado ao (à):	P1	I2	Nível de Risco (P x I)
R01	Dimensionamento inadequado do volume a ser contratado.	Processo de Contratação	5	10	50
R02	Redução orçamentária.	Processo de Contratação	5	10	75
R03	Incapacidade de execução do contrato	TIC	5	10	50
R04	Especificação de requisitos técnicos da solução insuficientes ou inadequados.	TIC	5	10	50

Tabela 3: Tabela de relação de riscos identificados

3. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Entende-se por ação preventiva ações a serem tomadas com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos mesmos. Ações de contingência, no entanto, são **ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.**

	Risco:	Dimensionamento inadequado do volume a ser contratado	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Aquisição de links em quantidades insuficientes ou em excesso	
	Dano 2:	No caso de quantitativo insuficiente, alguma unidade educacional poderá ficar desassistida do serviço contratado.	
	Tratamento:	Reduzir	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Revisar o Termo de Referência e o DOD para que nenhuma unidade deixe de ser atendida	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 1	2	Validar com a Chefia da Divisão de Redes e Infraestrutura a quantidade de links a serem contratados	Chefia da DIIR
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Relacionar os links contratados para unidades administrativas dos Municípios de difícil acesso que são essenciais para o pleno funcionamento da SEE naquelas localidades	Chefia do DETEI
	2	Destinar os demais links para as unidades educacionais em ordem de prioridade obedecendo o critério de maior quantidade de alunos matriculados	Chefia do DETEI

	Risco:	Redução orçamentária	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Não atingimento dos objetivos estratégicos da SEE	
	Dano 2:	Risco de indisponibilidade dos serviços de comunicação nas unidades rurais, indígenas e dos municípios de difícil acesso.	
	Tratamento:	Reduzir	
	Id	Ação Preventiva	Responsável

Risco 2	1	Revisar o Termo de Referência e o DOD para que nenhuma unidade deixe de ser atendida	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Validar com a Chefia da Divisão de Redes e Infraestrutura a quantidade de links a serem contratados	Chefia da DIIR
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Acompanhar a disponibilidade orçamentária antes da contratação, já que a solução em tela é um SRP.	Chefia do DETEI
	2	Reduzir o escopo de contratação inicial conforme a disponibilidade orçamentária.	Chefia do DETEI

5. RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	Risco:	Incapacidade de execução do contrato	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso na prestação do serviço	
	Dano 2:	Não entrega do serviço	
	Dano 3:	Entrega com qualidade inferior à contratada	
	Id	Ação Preventiva	Responsável

Risco 3	1	Definição de níveis de serviços baseados em contratações similares e em consonância com a necessidade da SEE	Equipe de Planejamento
	2	Monitoramento e verificação de qualidade do serviço apresentado.	Equipe de Fiscalização
	3	Prever responsabilidade da Contratada por danos decorrentes da instalação ou mal funcionamento do serviço	Equipe de Planejamento
	4	Estabelecimento de níveis de serviço com critérios objetivos de avaliação.	Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Aplicação das medidas cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço	Gestor do Contrato, com auxílio da Equipe de Fiscalização

	Risco:	Especificação de requisitos técnicos da solução insuficientes ou inadequados
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano 1:	Comprometimento do planejamento da contratação em face ao alinhamento das demandas da instituição
	Dano 2:	Falha na definição dos requisitos do TR, ocasionando em aquisição de solução de acesso a internet ineficaz
	Tratamento:	Reduzir.

Risco 4	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Utilizar como parâmetro inicial as especificações já disponibilizadas para comunicações via satélite (GSAC do MCOM) para evitar declínio técnico da solução pretendida	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Verificar no mercado as soluções disponíveis que atendam a demanda	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Promover os ajustes necessários para adequação da solução	Chefia do DETEI

Desta forma, observa-se que esta contratação de solução do tipo essencial, não complexa e que os riscos mapeados são de probabilidade baixa e de impacto de médio a alto sem necessidade de ações mitigatórias imediatas.

Assim segue o presente documento aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (SEI nº 10089655).

7. APROVAÇÃO

Aprovamos esta Análise de Riscos,

Wellington Dimas de Lima

Renato de Oliveira Ferreira

Erick Reimar Soares Souza

Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

De acordo,

Fábio Santos Moreira

Chefe do Departamento de Tecnologias Educacionais e da Informação - DETEI.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON DIMAS DE LIMA, Apoio Administrativo**, em 04/07/2024, às 13:20, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **ERICK REIMAR SOARES SOUZA, Apoio Administrativo**, em 04/07/2024, às 13:22, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DE OLIVEIRA FERREIRA, Cargo Comissionado**, em 04/07/2024, às 13:32, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO SANTOS MOREIRA, Chefe de Departamento**, em 11/07/2024, às 15:15, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011427487** e o código CRC **399B617A**.

